



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 3.124/2025

INEXIGIBILIDADE nº 11/2025

Objeto: Prestação de serviços de análises clínicas, de atendimentos relacionados na TABELA SUS, SIGTAP, para a Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia, nos termos do Edital de Credenciamento 04/2024



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unidade administrativa demandante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

1.1. Inicialmente cumpre esclarecer que a saúde nos termos do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, é um direito de todos e dever do Estado.

1.2. Os artigos 197 e 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 combinados com a Lei Federal n. 8.080/1990 e Lei Complementar n. 141/2012, tratam da execução das ações e serviços de saúde que deve ser feita diretamente pelo Município ou



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

através de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado de forma complementar.

1.3. Este Estudo considera a necessidade de garantir o atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde, diante da importância e essencialidade de serviços de Análises Clínicas, Fisioterapia e Reabilitação aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, permitindo o diagnóstico e tratamento de doenças, fortalecendo a atenção básica de saúde no Município, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população, uma vez que não possuímos mão de obra e equipamento capacitado e suficiente para executar o serviço.

TABELA DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS			
Análises Clínicas – Grupo 02, Subgrupo 02			
Fisioterapia – Grupo 03, Subgrupo 02			
Reabilitação	-	03.01.07.007-5	-
Atendimento/Acompanhamento de paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor			
Reabilitação - 03.01.07.002-4 - Acompanhamento de paciente em Reabilitação em Comunicação Alternativa			

1.2. Estimativas das quantidades:

1.2.1. O serviço de Análises Clínicas, que serão prestados pelas empresas interessadas, estimam-se a realizações de 750.000 (setecentos e quinhentos mil) exames por ano.

1.2.2. O serviço de Fisioterapia, que serão prestados pelas empresas interessadas, estimam-se a realizações de 40.000 (quarenta mil) atendimentos por ano.

1.2.3. O serviço de Reabilitação, que serão prestados pelas empresas interessadas, estimam-se a realizações de 23.800 (vinte e três mil e oitocentos) atendimentos por ano.

1.2.4. O quantitativo estimado leva em conta o histórico de demanda de pacientes acompanhados na referida especialidade e prevendo o aumento no número de credenciados, bem como a disponibilidade orçamentária do Município, demonstrando-se suficiente para suprir a demanda sem gerar filas com tempo incompatível e demasiado de espera de atendimento



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

1.2.5. Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades mencionadas não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como quantidade mínima a ser adquirida.

2) DA SOLUÇÕES

2.1 Estimativa do valor da contratação:

2.1.1. Considerando o item 1.2.1, o valor estimado para contratação da Análises Clínicas é de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões quatrocentos mil) ano. Estima-se um valor máximo mensal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) para cada empresa credenciada.

2.1.2. Considerando o item 1.2.2, o valor estimado para contratação da Fisioterapia é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil) ano. Estima-se um valor máximo mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil) para cada empresa credenciada.

2.1.3. Considerando o item 1.2.3, o valor estimado para contratação da Reabilitação é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil) ano. Estima-se um valor máximo mensal de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) para cada empresa credenciada.

2.1.4. Os valores tem como referência o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, através de consulta ao sítio eletrônico DATASUS (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>), do Ministério da Saúde.

2.2. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

2.2.1. Após levantamento de mercado, encontrou-se as seguintes alternativas possível: 1) Contratar equipe especializada terceirizada, através de empresa; 2) comprar equipamentos especializados para execução dos serviços, tendo sido escolhido como tipo de solução a contratar a seguinte: credenciamento para contratação de empresa terceirizada que preste os serviços no próprio ambiente da empresa, utilizando recursos humanos e materiais próprios.

2.2.2. A justificativa técnica da escolha do tipo de solução a contratar se deu porque precisamos que o serviço seja executado de forma precisa, com qualidade e confiança, pois se trata de serviços relacionados a saúde dos nossos munícipes.

2.2.3. A justificativa econômica da escolha do tipo de solução a contratar se deu porque ficaria muito caro para o município se tivéssemos que comprar todos os equipamentos necessários para a execução deste tipo de serviço além de contratar ou capacitar funcionários para manuseá-los, com qualidade e eficácia.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

2.2.4. Diante da necessidade dos atendimentos e disponibilização dos serviços à comunidade, revela-se que a forma de contratação mais adequada é através de Credenciamento, que traz um tratamento isonômico, suprimindo a necessidade eminente, obtendo assim uma melhor qualidade e diversidade nos serviços ofertados para a população.

2.2.5. Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do responsável pelo faturamento, a realização do controle da demanda.

2.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de forma digitalizada nos programas padronizados pelo Ministério da Saúde e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Produção Ambulatorial – BPA) para a cobrança dos atendimentos prestados.

2.2.7. O Teto a ser contratado será estipulado de acordo com a necessidade e demanda de pacientes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2.8. A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, realizadas por auditores. As vistorias técnicas poderão ser realizadas nas instalações da CONTRATADA independente de agendamento prévio.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Parcelamento ou não da solução:

3.1.1. Considerando o objeto da contratação, não há possibilidade de proceder com parcelamento.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

4.1.1. - Considerando a necessidade de realização de Análises Clínicas, Fisioterapia e Reabilitação, a solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação por meio de credenciamento das empresas especializadas para atendimento à saúde básica da população, relacionados na Tabela SUS, SIGTAP, através de Inexigibilidade de Licitação Pública (inciso XLIII do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

Franciele Fernandes da Silva Bernardi
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Leide Mara Bender
Secretária Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6420-04A7-5B1A-78E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEIDE MARA BENDER (CPF 674.XXX.XXX-49) em 04/06/2024 11:06:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



FRANCIELE FERNANDES DA SILVA BERNARDI (CPF 041.XXX.XXX-47) em 04/06/2024 11:06:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/6420-04A7-5B1A-78E3>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento para prestação de serviços de Análises Clínicas, Fisioterapia e Reabilitação, para atendimentos relacionados na TABELA SUS, SIGTAP, para a Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – TR.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. A contratação refere-se a serviços especiais, com fornecimento contínuo.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Os quantitativos estimados para realizar as análises clínicas, fisioterapia e reabilitação estão de acordo com a capacidade de atendimento instalada. Desta forma será estipulado o Teto por credenciado que poderá ser solicitado, conforme houver demanda de encaminhamentos feitos pelo Fundo Municipal de Saúde.

Especialidades	Unidade	Valor	Teto mensal por credenciado
Análises Clínicas - Grupo 02, Subgrupo 02	750.000	R\$2.400.000,00	R\$40.000,00
Fisioterapia – Grupo 03, Subgrupo 02.	40.000	R\$240.000,00	R\$10.000,00
Reabilitação - 03.01.07.007-5 - Atendimento/Acompanhamento de paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor	23.800	R\$420.000,00	R\$ 35.000,00
Reabilitação - 03.01.07.002-4 - Acompanhamento de paciente em Reabilitação em Comunicação Alternativa			

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando que nos termos dos artigos 197 e 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 combinados com a Lei Federal n. 8.080/1990 e Lei Complementar n. 141/2012, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diretamente pelo Município ou através de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado de forma complementar.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

4.2. O chamamento público se justifica pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde na realização de Análises Clínicas, Fisioterapia e Reabilitação para suprir a sua demanda reprimida, tendo em vista que a mesma não consegue prestar integralmente os serviços diretamente à população.

4.2. Desta forma a contratação de pessoas jurídicas terá como objetivo a realização de Análises Clínicas, Fisioterapia e Reabilitação para o atendimento direto e indireto aos pacientes, para o suporte e para manutenção da rede pública.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Comprovante de regularidade da empresa no Conselho Regional em Santa Catarina na respectiva área de atuação.

5.2. Cópia do alvará emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, reconhecendo a empresa estar apta para a prestação dos serviços do objeto deste edital.

5.3. Cópia do Alvará de Localização e Permanência no local, emitida pelo Município de Concórdia. (Anexar cópia de comprovante de pagamento da taxa com a devida autenticação da rede bancária).

5.5. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

5.6. Comprovação de Controle de Qualidade pelas respectivas sociedades científicas (certificações), se for o caso.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Os serviços a serem contratados serão de forma continuada, sendo que a vigência dos contratos será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura, conforme minuta do Edital.

6.2. As prorrogações seguirão as regras estabelecidas nos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A prestação dos serviços dar-se-á de acordo com a necessidade dos pacientes lançada na solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável da Unidade de Saúde de expedição da requisição.

6.4. Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do responsável pelo faturamento, a realização do controle da demanda.

6.5. As **análises clínicas, fisioterapia e Reabilitação** deverão ser agendados pelo profissional responsável da CONTRATADA, não ultrapassando 10 (dez) dias da



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

liberação da solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de forma digitalizada nos programas padronizados pelo Ministério da Saúde e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Produção Ambulatorial – BPA) para a cobrança dos atendimentos prestados.

7.2. A entrega do Boletim de produção Ambulatorial (BPA) e Fatura, deverão ser encaminhadas até o 4º (quarto) dia útil do mês, acompanhadas das 1ª (primeiras) Vias de Requisição de Exames, cópia dos Laudos Técnicos e com a devida relação dos usuários conforme sequência das requisições

7.2. Na relação dos usuários enviada pela CONTRATADA deverá constar o nome e número do prontuário do usuário, número da requisição dos exames, unidade de saúde cadastrada que solicitou o exame, bairro de procedência, código do SIA/SUS e valores específicos.

7.3. A CONTRATADA cooperará para que haja interface de seus programas com os da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde a fim de possibilitar controle e auditoria.

7.3. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços/ou sistema.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Para a prestação dos serviços das análises clínicas deverão ser prestados em local específico para a realização das atividades, sendo de responsabilidade da contratada.

8.2. Para a prestação dos serviços de fisioterapia e Reabilitação a contratada deverá ter os equipamentos e locais adequados para desenvolver as atividades, seguindo o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia Resolução nº 424, de 08 de julho de 2013.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, mensalmente, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2. O Teto será estipulado de acordo com a necessidade e demanda de pacientes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

9.3. Para os pagamentos mensais a CONTRATADA deverá apresentar em todos os meses as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (união, FGTS, municipal – da sede da licitante), relativos ao mês imediatamente anterior.

9.4. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta de recursos oriundos de repasses financeiros do Governo Federal e contrapartida municipal.

9.5. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

9.6. Por força do contido no Decreto Federal Nº 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é permitida a subcontratação.

13. VISTORIA

13.1. Para resguardo do excepcional interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma contratação que não atenda às necessidades da Administração Pública, será realizado vistoria pelo Fiscal Técnico-Administrativo do Fundo Municipal de Saúde que ao final emitirá Parecer se o local atende as exigências editalícias para fins de contratação.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. A adjudicação será global.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, realizadas por auditores. As vistorias técnicas poderão ser realizadas nas instalações da CONTRATADA independente de agendamento prévio.

15.2. A CONTRATADA, quando auditada pela Secretaria Municipal, deverá:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

15.2.1. Disponibilizar local individualizado para os auditores, com a documentação a ser auditada disposta em armários;

15.2.2. Computador com acesso à internet;

15.2.3. Responder relatório no tempo solicitado pela auditoria;

15.2.4. Disponibilizar documentação solicitada pela auditoria.

15.3. A Auditoria, Controle e Avaliação goza ainda da liberdade e autoridade de fiscalização *in-loco* das unidades onde ocorre a prestação do serviço ou mesmo de locais ligados à prestação, para dirimir quaisquer dúvidas ou aferir a quantidade, qualidade e efetividade dos serviços prestados, seguindo as normativas competentes.

15.4. É reservado ao CONTRATANTE, após análise técnica e administrativa, o direito de glosar, total ou parcialmente, os serviços prestados apresentados se realizados em desacordo com as disposições contidas neste credenciamento ou em afronta às legislações aplicáveis ao caso.

15.5. Todas as inconformidades, ilegalidades e imoralidades nos atendimentos prestados pelas partes credenciadas, detectadas pelo Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação, serão enviadas para o Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências legais.

15.6. Recebida qualquer notícia de inconformidades, ilegalidades e imoralidades nos atendimentos prestados pelas partes credenciadas, o Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde deverá oficializar a Procuradoria Geral do Município, com o envio de toda a documentação necessária, para que tome as medidas cabíveis.

16. ASSINATURAS

Leide Mara Bender
Gestor da Unidade Administrativa

Edgar da Cruz Bissoni
Responsável pela elaboração do TR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BD7-FC35-5DE4-E54C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDGAR DA CRUZ BISSONI (CPF 069.XXX.XXX-02) em 04/06/2024 10:48:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEIDE MARA BENDER (CPF 674.XXX.XXX-49) em 04/06/2024 11:05:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4BD7-FC35-5DE4-E54C>

Proc. Administrativo 1- 2.926/2025

De: Murilo C. - SEMUS-DIAF-COM

Para: SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 02/09/2025 às 13:48:18

Setores envolvidos:

SEMUS-DIAF-COM, SEMAD-DICOM-Requisições, SEMUS

Inexigibilidade. Credenciamento 04/2024 - LABORATÓRIOS - Req. 124, 125 e 126 de 2025 - FMS

Com fundamento na autorização prevista no art. 31, § 6º, II, do Decreto Municipal nº 7.090/23, opta-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso, conforme dispensa prevista no decreto citado.

—
Murilo Grassi Caetano
Analista de Gestão



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C2B-03D2-A07F-CB2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODINEI ZANELLA (CPF 834.XXX.XXX-06) em 02/09/2025 17:02:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4C2B-03D2-A07F-CB2D>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento para prestação de serviços de Análises Clínicas, Fisioterapia e Reabilitação, para atendimentos relacionados na TABELA SUS, SIGTAP, para a Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – TR.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. A contratação refere-se a serviços especiais, com fornecimento contínuo.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Os quantitativos estimados para realizar as análises clínicas, fisioterapia e reabilitação estão de acordo com a capacidade de atendimento instalada. Desta forma será estipulado o Teto por credenciado que poderá ser solicitado, conforme houver demanda de encaminhamentos feitos pelo Fundo Municipal de Saúde.

Especialidades	Unidade	Valor	Teto mensal por credenciado
Análises Clínicas - Grupo 02, Subgrupo 02	750.000	R\$2.400.000,00	R\$40.000,00
Fisioterapia – Grupo 03, Subgrupo 02.	40.000	R\$240.000,00	R\$10.000,00
Reabilitação - 03.01.07.007-5 - Atendimento/Acompanhamento de paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor	23.800	R\$420.000,00	R\$ 35.000,00
Reabilitação - 03.01.07.002-4 - Acompanhamento de paciente em Reabilitação em Comunicação Alternativa			

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando que nos termos dos artigos 197 e 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 combinados com a Lei Federal n. 8.080/1990 e Lei Complementar n. 141/2012, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diretamente pelo Município ou através de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado de forma complementar.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

4.2. O chamamento público se justifica pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde na realização de Análises Clínicas, Fisioterapia e Reabilitação para suprir a sua demanda reprimida, tendo em vista que a mesma não consegue prestar integralmente os serviços diretamente à população.

4.2. Desta forma a contratação de pessoas jurídicas terá como objetivo a realização de Análises Clínicas, Fisioterapia e Reabilitação para o atendimento direto e indireto aos pacientes, para o suporte e para manutenção da rede pública.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Comprovante de regularidade da empresa no Conselho Regional em Santa Catarina na respectiva área de atuação.

5.2. Cópia do alvará emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, reconhecendo a empresa estar apta para a prestação dos serviços do objeto deste edital.

5.3. Cópia do Alvará de Localização e Permanência no local, emitida pelo Município de Concórdia. (Anexar cópia de comprovante de pagamento da taxa com a devida autenticação da rede bancária).

5.5. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

5.6. Comprovação de Controle de Qualidade pelas respectivas sociedades científicas (certificações), se for o caso.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Os serviços a serem contratados serão de forma continuada, sendo que a vigência dos contratos será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura, conforme minuta do Edital.

6.2. As prorrogações seguirão as regras estabelecidas nos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A prestação dos serviços dar-se-á de acordo com a necessidade dos pacientes lançada na solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável da Unidade de Saúde de expedição da requisição.

6.4. Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do responsável pelo faturamento, a realização do controle da demanda.

6.5. **As análises clínicas, fisioterapia e Reabilitação** deverão ser agendados pelo profissional responsável da CONTRATADA, não ultrapassando 10 (dez) dias da



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

liberação da solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de forma digitalizada nos programas padronizados pelo Ministério da Saúde e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Produção Ambulatorial – BPA) para a cobrança dos atendimentos prestados.

7.2. A entrega do Boletim de produção Ambulatorial (BPA) e Fatura, deverão ser encaminhadas até o 4º (quarto) dia útil do mês, acompanhadas das 1ª (primeiras) Vias de Requisição de Exames, cópia dos Laudos Técnicos e com a devida relação dos usuários conforme sequência das requisições

7.2. Na relação dos usuários enviada pela CONTRATADA deverá constar o nome e número do prontuário do usuário, número da requisição dos exames, unidade de saúde cadastrada que solicitou o exame, bairro de procedência, código do SIA/SUS e valores específicos.

7.3. A CONTRATADA cooperará para que haja interface de seus programas com os da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde a fim de possibilitar controle e auditoria.

7.3. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços/ou sistema.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Para a prestação dos serviços das análises clínicas deverão ser prestados em local específico para a realização das atividades, sendo de responsabilidade da contratada.

8.2. Para a prestação dos serviços de fisioterapia e Reabilitação a contratada deverá ter os equipamentos e locais adequados para desenvolver as atividades, seguindo o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia Resolução nº 424, de 08 de julho de 2013.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, mensalmente, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2. O Teto será estipulado de acordo com a necessidade e demanda de pacientes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

9.3. Para os pagamentos mensais a CONTRATADA deverá apresentar em todos os meses as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (união, FGTS, municipal – da sede da licitante), relativos ao mês imediatamente anterior.

9.4. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta de recursos oriundos de repasses financeiros do Governo Federal e contrapartida municipal.

9.5. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

9.6. Por força do contido no Decreto Federal Nº 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é permitida a subcontratação.

13. VISTORIA

13.1. Para resguardo do excepcional interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma contratação que não atenda às necessidades da Administração Pública, será realizado vistoria pelo Fiscal Técnico-Administrativo do Fundo Municipal de Saúde que ao final emitirá Parecer se o local atende as exigências editalícias para fins de contratação.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. A adjudicação será global.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, realizadas por auditores. As vistorias técnicas poderão ser realizadas nas instalações da CONTRATADA independente de agendamento prévio.

15.2. A CONTRATADA, quando auditada pela Secretaria Municipal, deverá:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

15.2.1. Disponibilizar local individualizado para os auditores, com a documentação a ser auditada disposta em armários;

15.2.2. Computador com acesso à internet;

15.2.3. Responder relatório no tempo solicitado pela auditoria;

15.2.4. Disponibilizar documentação solicitada pela auditoria.

15.3. A Auditoria, Controle e Avaliação goza ainda da liberdade e autoridade de fiscalização *in-loco* das unidades onde ocorre a prestação do serviço ou mesmo de locais ligados à prestação, para dirimir quaisquer dúvidas ou aferir a quantidade, qualidade e efetividade dos serviços prestados, seguindo as normativas competentes.

15.4. É reservado ao CONTRATANTE, após análise técnica e administrativa, o direito de glosar, total ou parcialmente, os serviços prestados apresentados se realizados em desacordo com as disposições contidas neste credenciamento ou em afronta às legislações aplicáveis ao caso.

15.5. Todas as inconformidades, ilegalidades e imoralidades nos atendimentos prestados pelas partes credenciadas, detectadas pelo Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação, serão enviadas para o Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências legais.

15.6. Recebida qualquer notícia de inconformidades, ilegalidades e imoralidades nos atendimentos prestados pelas partes credenciadas, o Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde deverá oficiar a Procuradoria Geral do Município, com o envio de toda a documentação necessária, para que tome as medidas cabíveis.

16. ASSINATURAS

Leide Mara Bender
Gestor da Unidade Administrativa

Edgar da Cruz Bissoni
Responsável pela elaboração do TR

Memorando 4- 11.369/2025

De: Murilo C. - SEMUS-DIAF-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/09/2025 às 15:55:30

Setores envolvidos:

SEMUS, SEMUS-DIAF-COM, SEMUS-DIAF-CAA, SEMAD-DICOM-PROC, SEMUS-DIAF-CONT

Credenciamento 04/2024 - LABORATORIO ANALIC LTDA - Req. 124/2025 - FMS

Ficam designadas como fiscais as servidoras abaixo indicados:

Fiscal técnico-Administrativo servidora Priscila Gerhardt de Araújo Dick, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail priscila@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0720.

Fiscal técnico-Administrativo servidora Claudinéia Saibel, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail: claudineia@concordia.sc.gov.br, fone: 30300711

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023.

—
Murilo Grassi Caetano
Analista de Gestão

Memorando 6- 11.369/2025

De: Murilo C. - SEMUS-DIAF-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/09/2025 às 08:24:48

Setores envolvidos:

SEMUS, SEMUS-DIAF-COM, SEMUS-DIAF-CAA, SEMAD-DICOM-PROC, SEMUS-DIAF-CONT

Credenciamento 04/2024 - LABORATORIO ANALIC LTDA - Req. 124/2025 - FMS

Solicitamos a exclusão da fiscal servidora Claudinéia Saibel lotada na Secretaria Municipal de Saúde (despacho 4).

—

Murilo Grassi Caetano

Analista de Gestão

Memorando 4- 11.377/2025

De: Murilo C. - SEMUS-DIAF-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/09/2025 às 08:40:33

Setores envolvidos:

SEMUS, SEMUS-DIAF-COM, SEMUS-DIAF-CAA, SEMAD-DICOM-PROC, SEMUS-DIAF-CONT

Credenciamento 04/2024 - LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA - Req. 125/2025 FMS

Ficam designadas como fiscais as servidoras abaixo indicados:

Fiscal técnico-Administrativo servidora Bianca Menna Baretto Lages, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail bianca.semus@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0760.

Fiscal técnico-Administrativo servidora Priscila Gerhardt de Araújo Dick, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail priscila@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0720.

Fiscal técnico-Administrativo servidora Claudinéia Saibel, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail: claudineia@concordia.sc.gov.br, fone: 30300711

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023.

—
Murilo Grassi Caetano
Analista de Gestão



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08D7-F658-077F-C0E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PRISCILA GERHARDT DE ARAÚJO DICK (CPF 053.XXX.XXX-00) em 02/09/2025 16:21:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/08D7-F658-077F-C0E4>

Memorando 6- 11.377/2025

De: Murilo C. - SEMUS-DIAF-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/09/2025 às 08:27:47

Setores envolvidos:

SEMUS, SEMUS-DIAF-COM, SEMUS-DIAF-CAA, SEMAD-DICOM-PROC, SEMUS-DIAF-CONT

Credenciamento 04/2024 - LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA - Req. 125/2025 FMS

Solicitamos a exclusão da fiscais servidora **Claudinéia Saibel** e **Bianca Menna Baretto Lages** lotadas na Secretaria Municipal de Saúde (despacho 4).

—
Murilo Grassi Caetano
Analista de Gestão

Memorando 3- 11.397/2025

De: Murilo C. - SEMUS-DIAF-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/09/2025 às 10:28:08

Setores envolvidos:

SEMUS, SEMUS-DIAF-COM, SEMUS-DIAF-CAA, SEMAD-DICOM-PROC, SEMUS-DIAF-CONT

Credenciamento 04/2024 - LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA - Req. 126/2025 FMS

Ficam designadas como fiscais as servidoras abaixo indicados:

Fiscal técnico-Administrativo servidora Priscila Gerhardt de Araújo Dick, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail priscila@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0720.

Fiscal técnico-Administrativo servidora Claudinéia Saibel, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail: claudineia@concordia.sc.gov.br, fone: 30300711

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023.

—
Murilo Grassi Caetano
Analista de Gestão

Memorando 5- 11.397/2025

De: Murilo C. - SEMUS-DIAF-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/09/2025 às 08:31:29

Setores envolvidos:

SEMUS, SEMUS-DIAF-COM, SEMUS-DIAF-CAA, SEMAD-DICOM-PROC, SEMUS-DIAF-CONT

Credenciamento 04/2024 - LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA - Req. 126/2025 FMS

Solicitamos a exclusão da fiscal servidora Claudinéia Saibel, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (despacho 3).

—

Murilo Grassi Caetano

Analista de Gestão

Proc. Administrativo 7- 2.926/2025

De: Murilo C. - SEMUS-DIAF-COM

Para: SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 02/09/2025 às 15:55:12

Setores envolvidos:

SEMUS-DIAF-COM, SEMAD-DICOM-Requisições, SEMUS

Inexigibilidade. Credenciamento 04/2024 - LABORATÓRIOS - Req. 124, 125 e 126 de 2025 - FMS

Dispensa-se a juntada de mapa de preços ao processo, uma vez que, os valores a serem pagos foram definidos previamente na elaboração do edital de credenciamento 01/2025.

—
Murilo Grassi Caetano
Analista de Gestão



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF75-B884-ECB8-5A51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO GRASSI CAETANO (CPF 040.XXX.XXX-09) em 02/09/2025 15:55:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BF75-B884-ECB8-5A51>

Proc. Administrativo 5- 3.124/2025

De: ANDERSON V. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 12/09/2025 às 09:34:40

Setores (CC):

SEMUS-DIAF-COM, SEMAD-DICOM-PROC

Setores envolvidos:

SEMUS, SEMUS-DIAF-COM, SEMAD-DICOM-PROC, SEMUS-DIAF-CONT

Inexigibilidade de Licitação - FMS - Cred 4/2025 – Serviços de análises clínicas.

Justificativa da Contratação

Inicialmente cumpre esclarecer que a saúde nos termos do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, é um direito de todos e dever do Estado.

Considerando que nos termos dos artigos 197 e 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 combinados com a Lei Federal n. 8.080/1990 e Lei Complementar n. 141/2012, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diretamente pelo Município ou através de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado de forma complementar.

Considerando que o credenciamento para prestação de serviços de Análises Clínicas, Fisioterapia e Reabilitação para o atendimento direto e indireto aos pacientes, para suporte e manutenção da rede pública, assegura tratamento isonômico aos interessados, negociando as condições de atendimento, obtendo assim uma melhor qualidade dos serviços ofertados para a população.

Considerando a Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010, no qual dispõe sobre a participação complementar das Instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde não dispõe de local adequado, nem de servidores que desenvolvam estas atividades, sendo necessárias contratações através de credenciamento, assegurando tratamento isonômico aos interessados, suprimindo a necessidade eminente, obtendo assim uma melhor qualidade dos serviços ofertados para a população.

Considerando que o credenciamento 04/2024, para realização de Análises Clínicas, Fisioterapia e Reabilitação, para atendimento à saúde básica da população, relacionados na Tabela SUS, SIGTAP o atendimento direto e indireto aos pacientes, para o suporte e para manutenção da rede pública, assegura tratamento isonômico aos interessados, negociando as condições de atendimento, obtendo assim uma melhor qualidade dos serviços ofertados para a população.

Considerando que essa modalidade de contratação viabiliza parcerias com empresas altamente qualificadas e com experiência comprovada, garantindo um atendimento de qualidade e contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde. Dessa forma, o credenciamento se apresenta como a solução mais adequada para suprir a necessidade de Análises Clínicas, Fisioterapia e Reabilitação, promovendo um serviço ágil, acessível e eficaz à população.

Considerando que as empresas LABORATÓRIO ANALIC LTDA, LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA e LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA encaminharam as documentações necessárias para

credenciamento e demonstraram condições habilitatórias e aptidão para executar o objeto do credenciamento pelo preço definido pelo Fundo Municipal de Saúde, otimizando os investimentos auxiliares para a prestação de serviços de saúde do município, atendendo em suas clínicas particulares, diminuindo os custos de manutenção e ampliando o acesso a população, conforme determina o Art. 196 da Constituição Federal.

Justificamos que há a necessidade de contratação de serviços complementares à rede pública de saúde e que as empresas LABORATÓRIO ANALIC LTDA, LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA e LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA que solicitarm credenciamento em referido edital estão APTAS a oferecer os seus serviços, desta forma a Administração Pública pode contratar com a interessada.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a contratação das empresas interessadas por meio do processo de inexigibilidade, visando à participação no Credenciamento nº 04/2024, destinado à prestação de serviços de de Análises Clínicas, Fisioterapia e Reabilitação, em apoio à rede pública de saúde.

Rodinei Zanella
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Marechal Deodoro, 1280, andar térreo, Edifício Golden Office, Centro –
CEP 89700-055 – Concórdia – SC
Fone: (49) 3030-0707 – CNPJ: 10.455.823/0001-65

Concórdia, SC, 15 de julho de 2025.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Considerando que as empresas interessadas ao se credenciarem, irão otimizar os investimentos auxiliares para a prestação de serviços de saúde do município, atenderão em suas clínicas particulares, diminuindo os custos de manutenção e ampliarão o acesso a população ao atendimento médico, conforme determina o Art. 196 da Constituição Federal: *“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”* e o Art. 2º da Lei Federal nº 8080/90, regulamenta que: *“a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao pleno exercício”*;

Considerando que no Art. 199, § 1º, dispõe que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, permitindo que os serviços públicos de saúde possam, sempre que necessário, contar com o apoio da iniciativa privada, com vistas à própria garantia de atendimento ao direito fundamental da saúde.

Considerando as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista que o mesmo não consegue prestar integralmente os serviços diretamente à população.

Considerando que os serviços compreendem diversos procedimentos, consultas, exames, sessões, e que serão prestados pelas empresas interessadas, estima-se um total de **256.874 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro)** atendimentos. Através do levantamento dos registros do ano de 2024 de procedimentos, consultas e exames efetivamente realizados pelas empresas credenciadas, foram estimadas as quantidades a serem contratadas em novo processo.

Considerando os valores de referência no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - Sigtap, através de consulta ao sítio eletrônico DATASUS (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>), do Ministério da Saúde, além das tabelas do SC Saúde, do Governo do Estado de SC (<http://scsaude.sea.sc.gov.br/rol-de-procedimentos/>), o Edital de Credenciamento 20/2023 do SEMAS (<https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Marechal Deodoro, 1280, andar térreo, Edifício Golden Office, Centro –
CEP 89700-055 – Concórdia – SC
Fone: (49) 3030-0707 – CNPJ: 10.455.823/0001-65

credenciamento-202023-pmc-semas/), O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio de Peixe – CISAMARP, Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC - CIS-AMEOSC, Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CISAMOSC e principalmente na tabela Cis Amauc, no qual o Município faz parte do consórcio. Todos os valores foram consultados em tabelas vigentes até esta data.

Considerando outros contratos vigentes, de outros credenciamentos junto ao FMS, como por exemplo o Credenciamento 02/2024, uma vez que estão de acordo com o que vem sendo praticado no mercado, atendendo ao interesse público.

Considerando o quantitativo acima, o valor estimado para as contratações é de aproximadamente **R\$ 36.463.908,06 (trinta e seis milhões quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e oito reais e seis centavos)**.

Diante do exposto, **JUSTIFICA-SE O PREÇO** apresentado com base na pesquisa realizada em sites especializados e no edital anterior referente à contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde, incluindo consultas especializadas, procedimentos e exames complementares à rede pública. Os valores encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado.

RODINEI ZANELLA
Gestor do FMS

Proc. Administrativo 7- 3.124/2025

De: ANDERSON V. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 12/09/2025 às 09:46:07

Setores envolvidos:

SEMUS, SEMUS-DIAF-COM, SEMAD-DICOM-PROC, SEMUS-DIAF-CONT

Inexigibilidade de Licitação - FMS - Cred 4/2025 – Serviços de análises clínicas.

RAZÃO DE ESCOLHA DAS CONTRATADAS

(Art. 72, inciso VI da Lei nº 14.133/2021)

Considerando que a contratação por meio do credenciamento de prestadores de serviços, com base na Lei nº 14.133/2021, no art. 78, inciso I, e na possibilidade de dispensa de licitação prevista no art. 74, inciso IV. Essa modalidade de contratação se mostra adequada para garantir a ampliação da oferta de serviços e o atendimento adequado às necessidades da Administração Pública.

Considerando que O credenciamento está expressamente previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo um mecanismo que permite a contratação de diversos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, sem a necessidade de um processo licitatório convencional. O art. 74, inciso IV, estabelece que a contratação por credenciamento é uma forma de dispensa de licitação quando há a necessidade de garantir a universalização dos serviços, especialmente em setores essenciais como a saúde e assistência social.

Considerando que a contratação das empresas através da inexigibilidade do credenciamento para prestação de serviços de consultas especializadas, procedimentos e exames complementares para o atendimento direto e indireto aos pacientes, para o suporte e para manutenção da rede pública, assegura tratamento isonômico aos interessados, negociando as condições de atendimento, obtendo assim uma melhor qualidade dos serviços ofertados para a população;

Considerando a Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010, no qual dispõe sobre a participação complementar das Instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando que as empresas interessadas ao se credenciarem, irão otimizar os investimentos auxiliares para a prestação de serviços de saúde do município, atenderão em suas clínicas particulares, diminuindo os custos de manutenção e ampliarão o acesso a população ao atendimento médico, conforme determina o Art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" e o Art. 2º da Lei Federal nº 8080/90, regulamenta que: "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao pleno exercício";

Considerando que no Art. 199, § 1º, dispõe que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, permitindo que os serviços públicos de saúde possam, sempre que necessário, contar com o apoio da iniciativa privada, com vistas à própria garantia de atendimento ao direito fundamental da saúde.

Considerando as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista que o mesmo não consegue prestar integralmente os serviços diretamente à população.

Considerando que a contratação de serviços para a realização de Análises Clínicas, Fisioterapia e Reabilitação, para

atendimento à saúde básica da população, relacionados na Tabela SUS, SIGTAP o atendimento direto e indireto aos pacientes, para o suporte e para manutenção da rede pública, assegura tratamento isonômico aos interessados, negociando as condições de atendimento, obtendo assim uma melhor qualidade dos serviços ofertados para a população.

Que a execução dos serviços de de Análises Clínicas, Fisioterapia e Reabilitação, por meio de Inexigibilidade do credenciamento se justifica pela necessidade de ampliar e qualificar o atendimento à população, garantindo acesso a serviços especializados de maneira ágil e eficiente. Esse modelo de contratação possibilita a flexibilização da oferta de profissionais, permitindo a adequação da rede assistencial conforme a demanda e reduzindo o tempo de espera para consultas, exames e procedimentos.

Dessa forma, o critério de contratação por meio de credenciamento consiste em um processo simplificado de seleção de prestadores de serviços, no qual empresas ou profissionais que atendem aos requisitos e condições estabelecidas são habilitados para firmar contratos e prestar serviços de forma contínua ou periódica.

RODINEI ZANELLA
Gestor do FMS

Proc. Administrativo 1- 3.124/2025

De: ANDERSON V. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 11/09/2025 às 16:33:01

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC, SEMUS, SEMUS-DIAF-CONT

Inexigibilidade de Licitação - FMS - Cred 4/2025 – Serviços de análises clínicas.

Em atendimento ao artigo 72, V, da Lei 14.133/2021, e as exigências do esfinge online, conforme Quadro 3 - Relação de documentos que devem acompanhar as remessas do serviço "Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação" nos casos da Lei 14.133/2021, segue documentos de credenciamento e habilitação das empresas a serem contratadas para a assinatura com certificado digital ICP Brasil.

Também, registra-se que o Fundo Municipal de Saúde conferiu os documentos de habilitação entregues pelos mesmos, e identificou o pleno atendimento das exigências do credenciamento que origina esse processo.

Empresas:

- LABORATÓRIO ANALIC LTDA;
- LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA;
- LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA.

Anexos:

Habilitacao_Inscricao_e_atualizada_interessadas_.pdf

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE
LABORATORIO ANALIC LTDA
CNPJ nº 01.922.311/0001-70**



ELVIO DE OLIVEIRA FLORES, nacionalidade brasileira, nascido em 26/03/1942, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 005.781.269-15, carteira de identidade nº 515.216-0, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado no Rua das Camélias, 28, Jardim, Concordia, SC, CEP 89.703-090, Brasil.

JOANA MARIZA ECHEVERRIA FLORES, nacionalidade brasileira, nascida em 24/06/1944, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 017.781.289-39, carteira de identidade nº 178.027-1, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada na Rua das Camélias, 28, Jardim, Concordia, SC, CEP 89.703-090, Brasil, representada neste ato por seu PROCURADOR RODRIGO ECHEVERRIA FLORES, nacionalidade brasileira, nascido em 27/10/1967, divorciado, empresário, CPF nº 586.245.979-00, carteira de identidade nº 1.552.309, órgão expedidor SSP-SC, endereço: Travessa João Cittadella, 92, Centro, Concordia, SC, CEP 89.700-192.

RODRIGO ECHEVERRIA FLORES, nacionalidade brasileira, nascido em 27/10/1967, divorciado, empresário, CPF nº 586.245.979-00, carteira de identidade nº 1.552.309, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado na Travessa João Cittadella, 92, Centro, Concordia, SC, CEP 89.700-192, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LABORATORIO ANALIC LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202357974, com sede à Rua Dr. Maruri, 1360, Sala 204, 205 e 206, Centro, Concórdia, SC, CEP 89.700-156, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.922.311/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, RUA SÃO PEDRO, 448, CENTRO, FAXINAL DOS GUEDES/SC, CEP 89694-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42901328621 e CNPJ nº 01.922.311/0008-47.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CONCÓRDIA/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2024 Data dos Efeitos 08/02/2024

Arquivamento 20245804501 Protocolo 245804501 de 08/02/2024 NIRE 42202357974

Nome da empresa LABORATORIO ANALIC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77142247097160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/02/2024



Assinado por 1 pessoa: MURILO GRASSI CAETANO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7B0C-5A96-0BD9-8514> e informe o código 7B0C-5A96-0BD9-8514



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE
LABORATORIO ANALIC LTDA
CNPJ nº 01.922.311/0001-70**

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INICIO E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO ANALIC LTDA**.

Cláusula 2ª- A sociedade tem sua sede na cidade de Concórdia/SC, à Rua Dr. Maruri, 1360, Sala 204, 205 e 206, Centro, CEP 89700-156 e as seguintes filiais:

***Filial nº 1:** registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42900817229 e CNPJ nº 01.922.311/0002-51, no seguinte endereço sito à Rua Marechal Deodoro, 755, Centro, Concórdia/SC, CEP 89.700-001.*

***Filial nº 2:** registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42900975053 e CNPJ nº 01.922.311/0005-02, no seguinte endereço sito à Rua Jose de Miranda Ramos, 613, Sala 01, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89.820-000.*

***Filial nº 3:** registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42901148819 e CNPJ nº 01.922.311/0006-85, no seguinte endereço sito à Rua Dez de Novembro, 1548, Bairro Dr. Ary Moacyr Lunardi, Xaxim/SC, CEP 89.825-000.*

***Filial nº 4:** registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42901255810 e CNPJ nº 01.922.311/0007-66, no seguinte endereço sito à Rua Maruri, 1028, Térreo, Centro, Concórdia/SC, CEP 89.700-168.*

***Filial nº 5:** registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42901404530 e CNPJ nº 01.922.311/0009-28, no seguinte endereço sito à Rua Romano Anselmo Fontana, 86 – Posto de Coletas, Centro, Concórdia/SC, CEP 89.700-067.*

Cláusula 3ª- A sociedade tem por objetivo as atividades de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS**.

Cláusula 4ª- A sociedade iniciou as atividades em 01 de junho de 1997.

Cláusula 5ª- A sociedade é por prazo indeterminado.

DO CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª- O capital social é de R\$ 538.888,00 (quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2024 Data dos Efeitos 08/02/2024

Arquivamento 20245804501 Protocolo 245804501 de 08/02/2024 NIRE 42202357974

Nome da empresa LABORATORIO ANALIC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77142247097160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/02/2024

Assinado por 1 pessoa: MURILO GRASSI CAETANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7B0C-5A96-0BD9-8514> e informe o código 7B0C-5A96-0BD9-8514



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE
LABORATORIO ANALIC LTDA
CNPJ nº 01.922.311/0001-70**

Cláusula 7ª- O capital social fica dividido em 538.888 (quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ELVIO DE OLIVEIRA FLORES	440.649 quotas	R\$ 440.649,00
JOANA MARIZA E. FLORES	71.295 quotas	R\$ 71.295,00
RODRIGO ECHEVERRIA FLORES	26.944 quotas	R\$ 26.944,00

Cláusula 8ª- As quotas de capital são indivisíveis. Poderão ser cedidas ou transferidas aos outros sócios ou terceiros, mediante expresse consentimento dos demais sócios.

***Parágrafo 1º:** Os outros sócios terão preferência em relação a terceiros em igualdade de preço e condições. A oferta das quotas aos outros sócios será feita mediante carta de aviso de recebimento (AR), com menção do preço pelo qual se pretende aliená-las. A resposta dos interessados deverá ocorrer no prazo de trinta dias do recebimento.*

***Parágrafo 2º:** Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante ficará livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.*

Cláusula 9ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

***Parágrafo 1º:** As quotas de capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes ante terceiros, sendo vedada a penhora das mesmas para a garantia de obrigações particulares dos sócios.*

***Parágrafo 2º:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002, ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresse que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.*

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

Cláusula 10ª- Em casos de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

Cláusula 11ª- Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade continuará com os sócios remanescentes, podendo as quotas do "de cujus" passar para os herdeiros legais, os quais nela se farão representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2024 Data dos Efeitos 08/02/2024

Arquivamento 20245804501 Protocolo 245804501 de 08/02/2024 NIRE 42202357974

Nome da empresa LABORATORIO ANALIC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77142247097160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/02/2024

Assinado por 1 pessoa: MURILO GRASSI CAETANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7B0C-5A96-0BD9-8514> e informe o código 7B0C-5A96-0BD9-8514



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE
LABORATORIO ANALIC LTDA
CNPJ nº 01.922.311/0001-70**

Cláusula 12ª- As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, conforme estabelecido no artigo 1.072, da Lei 10.406/2002. As decisões ou resoluções serão registradas no “Livro de Atas de Reuniões”. Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1.010, artigo 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.

***Parágrafo Único:** Quando os sócios deliberarem em unanimidade assuntos de interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.*

Cláusula 13ª- Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual às quotas de cada um.

Cláusula 14ª- Ressalvadas as hipóteses de exclusão judicial, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los por justa causa da sociedade, mediante alterações do contrato social.

***Parágrafo Único:** A exclusão será determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente a acusada em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício de defesa.*

Cláusula 15ª- A sociedade não se dissolverá pela retirada amigável ou judicial de qualquer dos sócios, salvo se assim deliberarem os demais sócios remanescentes. Caso estes optem pela continuidade da sociedade, o valor da cota do sócio retirante será apurado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado, devendo-se considerar o montante efetivamente realizado.

***Parágrafo Único:** Em qualquer hipótese, os haveres serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros em até doze prestações mensais e consecutivas de igual valor.*

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS

Cláusula 16ª- O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 17ª- No fim de cada exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos, levantados pelo balanço, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 18ª- O lucro líquido, apurado em balanço mensal, trimestral e anual ou distribuição intermediária de lucros, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2024 Data dos Efeitos 08/02/2024

Arquivamento 20245804501 Protocolo 245804501 de 08/02/2024 NIRE 42202357974

Nome da empresa LABORATORIO ANALIC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77142247097160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/02/2024

Assinado por 1 pessoa: MURILO GRASSI CAETANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7B0C-5A96-0BD9-8514> e informe o código 7B0C-5A96-0BD9-8514



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE
LABORATORIO ANALIC LTDA
CNPJ nº 01.922.311/0001-70**

situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, poderão ser partilhados entre os sócios de forma mensal, trimestral e anual, podendo ser desproporcional a sua participação.

Cláusula 19ª- Os prejuízos serão suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 20ª- A sociedade é administrada pelos sócios **ELVIO DE OLIVEIRA FLORES** e **RODRIGO ECHEVERRIA FLORES**, investidos na função de administradores, cabendo-lhes a representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou isoladamente, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de sua função.

***Parágrafo Único:** Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.*

Cláusula 21ª- O administrador e sócios que trabalharem na sociedade, poderão receber a título de Pró Labore, uma quantia fixa mensal, definida em reunião de sócios que será levada à conta de despesas gerais.

Cláusula 22ª- As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial ou falência, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

***Parágrafo 1º:** A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.*

***Parágrafo 2º:** As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.*

Cláusula 23ª- A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 24ª- A responsabilidade técnica ficará a cargo do sócio **RODRIGO ECHEVERRIA FLORES**, farmacêutico bioquímico habilitado e registrado

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2024 Data dos Efeitos 08/02/2024

Arquivamento 20245804501 Protocolo 245804501 de 08/02/2024 NIRE 42202357974

Nome da empresa LABORATORIO ANALIC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77142247097160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/02/2024

Assinado por 1 pessoa: MURILO GRASSI CAETANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7B0C-5A96-0BD9-8514> e informe o código 7B0C-5A96-0BD9-8514



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE
LABORATORIO ANALIC LTDA
CNPJ nº 01.922.311/0001-70**

no Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina sob nº 1.963, o qual responderá por todas as infrações ou desrespeito a ética profissional.

Cláusula 25ª- Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pelo que dispõe a Lei n.º 10.406/2002 e supletivamente, no que couber, pela Lei n.º 6.404/76.

Cláusula 26ª- Fica estabelecido o foro da Comarca de Concórdia/SC, para as dúvidas resultantes do disposto neste instrumento de contrato social.

O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Concórdia/SC, 01 de fevereiro de 2024.

ELVIO DE OLIVEIRA FLORES

JOANA MARIZA ECHEVERRIA FLORES
P/P: RODRIGO ECHEVERRIA FLORES

RODRIGO ECHEVERRIA FLORES

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2024 Data dos Efeitos 08/02/2024

Arquivamento 20245804501 Protocolo 245804501 de 08/02/2024 NIRE 42202357974

Nome da empresa LABORATORIO ANALIC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77142247097160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/02/2024

Assinado por 1 pessoa: MURILO GRASSI CAETANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7B0C-5A96-0BD9-8514> e informe o código 7B0C-5A96-0BD9-8514





245804501

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LABORATORIO ANALIC LTDA
PROTOCOLO	245804501 - 08/02/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42202357974
CNPJ 01.922.311/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2024
SOB N: 20245804501

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20245804501

FILIAIS NA UF

NIRE 42901328621
CNPJ 01.922.311/0008-47
ENDERECO: R SAO PEDRO, FAXINAL DOS GUEDES - SC
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00578126915 - ELVIO DE OLIVEIRA FLORES - Assinado em 08/02/2024 às 14:55:35
Cpf: 58624597900 - RODRIGO ECHEVERRIA FLORES - Assinado em 08/02/2024 às 15:08:29



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2024 Data dos Efeitos 08/02/2024

Arquivamento 20245804501 Protocolo 245804501 de 08/02/2024 NIRE 42202357974

Nome da empresa LABORATORIO ANALIC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77142247097160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/02/2024

Assinado por 1 pessoa: MURILO GRASSI CAETANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7B0C-5A96-0BD9-8514> e informe o código 7B0C-5A96-0BD9-8514





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO ANALIC LTDA
CNPJ: 01.922.311/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:09:26 do dia 12/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2026.

Código de controle da certidão: **F44E.8B20.B129.BA13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LABORATORIO ANALIC LTDA**
CNPJ/CPF: **01.922.311/0001-70**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140215186767**
Data de emissão: **15/07/2025 13:50:53**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **11/01/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 25/08/2025 08:51:26

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 25/08/2025

Assinado por 1 pessoa: MURILO GRASSI CAETANO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7B0C-5A96-0BD9-8514> e informe o código 7B0C-5A96-0BD9-8514





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 37882/2025

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome Razão: **267023 - LABORATORIO ANALIC LTDA**

CNPJ/CPF: **01.922.311/0001-70**

Endereço: RUA DR MARURI, n 1360

Complemento: sala 204, 205 e 206

Bairro: CENTRO

Cidade: Concórdia

Estado: SC

[FINALIDADE]

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, CONSTAM DÉBITOS PARCELADOS ou SUSPENSOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o contribuinte acima identificado em situação REGULAR na presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.
Válida até 2025-11-13

Concórdia (SC), 15 de agosto de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.922.311/0001-70
Razão Social: LABORATORIO ANALIC LTDA
Endereço: R DOUTOR MARURI 1360 SALA 204 205 E 206 / CENTRO / CONCORDIA / SC / 89700-156

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2025 a 21/09/2025

Certificação Número: 2025082303240613361102

Informação obtida em 25/08/2025 08:54:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO ANALIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.922.311/0001-70

Certidão nº: 49211783/2025

Expedição: 25/08/2025, às 09:00:32

Validade: 21/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO ANALIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.922.311/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: MURILO GRASSI CAETANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7B0C-5A96-0BD9-8514> e informe o código 7B0C-5A96-0BD9-8514



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LABORATORIO ANALIC LTDA**

CPF/CNPJ: **01.922.311/0001-70**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:08:11 do dia 25/08/2025 , com validade até o dia 24/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SI65Ic4Q71L70ZUVOy8T

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ELVIO DE OLIVEIRA FLORES**

CPF/CNPJ: **005.781.269-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:24:51 do dia 25/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 10UA250825092451

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOANA MARIZA ECHEVERRIA FLORES**

CPF/CNPJ: **017.781.289-39**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:26:44 do dia 25/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: M8BJ250825092644

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LABORATORIO ANALIC LTDA**

CPF/CNPJ: **01.922.311/0001-70**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:28:52 do dia 25/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: ZZXW250825092852

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RODRIGO ECHEVERRIA FLORES**

CPF/CNPJ: **586.245.979-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:31:31 do dia 25/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: PVLC250825093131

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 – FMS

Razão Social: **LABORATÓRIO ANALIC LTDA.**
Endereço: **Rua Dr. Maruri nº 1360, Salas 204, 205 e 206, Bairro Centro,**
Cidade/Estado: **Concórdia/SC**
CNPJ: **01.922.311/0001-70**

DECLARAÇÃO

A empresa **LABORATÓRIO ANALIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.922.311/0001-70**, por meio de seu representante legal **RODRIGO ECHEVERRIA FLORES**, portador da cédula de identidade nº **1.552.309**, expedida pelo **SSP/SC**, inscrito no CPF sob nº **586.245.979-00**, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, para os devidos fins a quem possa interessar que a instituição não possui servidor público do Município de Concórdia como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição;

Atenciosamente

RODRIGO
ECHEVERRIA
FLORES:5862459
7900

Assinado de forma digital
por RODRIGO
ECHEVERRIA
FLORES:58624597900
Dados: 2024.07.17
16:42:29 -03'00'

LABORATÓRIO ANALIC LTDA
Rodrigo Echeverria Flores
CPF 586.245.979-00
RG 1.552.309 SSP/SC
Sócio administrador



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMURB

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 8071	CONTROLE DE EMISSÃO 110/2025
EXERCÍCIO 2025	DATA DE VALIDADE 15/03/2026

ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL PARA ATIVIDADE COM ESTABELECIMENTO SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Concórdia concede o presente Alvará de Localização e Funcionamento, conforme a Lei 1.766/1981 (Código Tributário Municipal), Lei Complementar 861/2022 (Código de Posturas) e Lei Complementar 871/2022 (Lei da Liberdade Econômica)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 8071	CFP / CNPJ 01.922.311/0001-70	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE 18/06/1997
NOME / RAZÃO SOCIAL 267023 - LABORATORIO ANALIC LTDA			
NOME FANTASIA / SOBRENOME			
LOGRADOURO RUA DR MARURI	NÚMERO 1360	COMPLEMENTO sala 204, 205 e 206	7B0C-5A96-0BD9-8514
CEP 89.700-156	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO Concórdia	ESTADO SC
ATIVIDADE PRINCIPAL 8640.2/02.00 LABORATÓRIOS CLÍNICOS			
ATIVIDADE SECUNDARIA(s)			
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL ASSESSORPLAN CONTABIL CENTER SOCIEDADE SIMPLES			
Restrições			

* HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO : 6h - 22h (seg - dom)

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Concórdia (SC), 31 de março de 2025

Lei Complementar 871/2022, art. 13.

Alvará emitido conforme a LC 871/2022. Horário de Funcionamento conforme Decreto 7.520/2023.

Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser comunicados ao Setor de Fiscalização de Tributos, em prazo inferior a 20 dias, quais quer alterações cadastrais e e/ou encerramento de atividades no município. O não cumprimento está sujeito às penalidades previstas na Lei 1.766/1981.

Código de Autenticidade: WIS031207-19941-EUDJADUZEVC2





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMURB

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 33220	CONTROLE DE EMISSÃO 391/2025
EXERCÍCIO 2025	DATA DE VALIDADE 15/03/2026

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Concórdia concede o presente Alvará de Localização e Funcionamento, conforme a Lei 1.766/1981 (Código Tributário Municipal), Lei Complementar 861/2022 (Código de Posturas) e Lei Complementar 871/2022 (Lei da Liberdade Econômica)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 33220	CFP / CNPJ 01.922.311/0002-51	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL 0	DATA INÍCIO ATIVIDADE 23/07/2008
NOME / RAZÃO SOCIAL 1322257 - LABORATÓRIO ANALIC LTDA			
NOME FANTASIA / SOBRENOME ANALIC JUNIOR			
LOGRADOURO RUA MARECHAL DEODORO	NÚMERO 755	COMPLEMENTO 8514	
CEP 89.700-001	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO Concórdia	ESTADO SC
ATIVIDADE PRINCIPAL 8640.2/02.00 LABORATÓRIOS CLÍNICOS			
ATIVIDADE SECUNDARIA(s)			
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL ASSESSORPLAN CONTABIL CENTER SOCIEDADE SIMPLES			
Obs:			
Restrições			

* HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO : 6h - 22h (seg - dom)

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Concórdia (SC), 11 de abril de 2025

OBSERVAÇÃO / INFORMES

Alvará emitido conforme a LC 871/2022. Horário de Funcionamento conforme Decreto 7.520/2023.
Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser comunicados ao Setor de Fiscalização de Tributos, em prazo inferior a 20 dias, quaisquer alterações cadastrais e e/ou encerramento de atividades no município. O não cumprimento está sujeito às penalidades previstas na Lei 1.766/1981.

Código de Autenticidade: WIS031201-19941-WXPMMVYEQEGJ-8

Assinado por 1 pessoa: MURILO GRASSI CAETANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7B0C-5A96-0BD9-8514





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMURB

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 29705	CONTROLE DE EMISSÃO 209/2025
EXERCÍCIO 2025	DATA DE VALIDADE 15/03/2026

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Concórdia concede o presente Alvará de Localização e Funcionamento, conforme a Lei 1.766/1981 (Código Tributário Municipal), Lei Complementar 861/2022 (Código de Posturas) e Lei Complementar 871/2022 (Lei da Liberdade Econômica)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 29705	CFP / CNPJ 01.922.311/0007-66	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE 23/07/2019
------------------------------	----------------------------------	-------------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL 1355660 - LABORATORIO ANALIC LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO RUA DR MARURI	NÚMERO 1028	COMPLEMENTO Térreo
-----------------------------	----------------	-----------------------

CEP 89.700-168	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO Concórdia	ESTADO SC
-------------------	------------------	------------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL 8640.2/02.00 LABORATÓRIOS CLÍNICOS

ATIVIDADE SECUNDARIA(s)

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL ASSESSORPLAN CONTABIL CENTER SOCIEDADE SIMPLES
--

Obs:

Restrições

* HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO : 6h - 22h (seg - dom)

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Concórdia (SC), 31 de março de 2025

OBSERVAÇÃO / INFORMES

Alvará emitido conforme a LC 871/2022. Horário de Funcionamento conforme Decreto 7.520/2023.
Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser comunicados ao Setor de Fiscalização de Tributos, em prazo inferior a 20 dias, quais quer alterações cadastrais e e/ou encerramento de atividades no município. O não cumprimento está sujeito às penalidades previstas na Lei 1.766/1981.

Código de Autenticidade: WIS031201-19941-ZBNCPFOGPGJT-2

Assinado por 1 pessoa: MURILO GRASSI CAETANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7B0C-5A96-0BD9-8514>



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 07/08/2024

CNES: 2688719 Nome Fantasia: ANALIC CNPJ: 01.922.311/0001-70
Nome Empresarial: LABORATORIO ANALIC LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA DOUTOR MARURI Número: 1360 Complemento: SALA 204 205 206
Bairro: CENTRO Município: 420430 - CONCORDIA UF: SC
CEP: 89700-156 Telefone: (49)3442-0818 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 6
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RODRIGO ECHEVERRIA FLORES
Cadastrado em: 03/09/2003 Atualização na base local: 21/07/2022 Última atualização Nacional: 19/07/2024
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	13:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	13:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	13:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	13:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	13:00 às 18:00
SABADO	07:30 às 11:00

Data desativação: -- Motivo desativação:--





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2025

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfsc.gov.br

CADASTRO NO CRF SOB O
3417

VALIDADE
31/03/2026

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
F373B4937739638704A6A42AA5B41B29

460247

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
LABORATORIO ANALIC LTDA

NOME FANTASIA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS - PROP. FARMACÊUTICO

NATUREZA DE ATIVIDADE
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PRIVADO

ENDEREÇO
RUA DR. MARURI, 1360 SALA 204, 205 E 206

CNPJ
01.922.311/0001-70

LOCALIDADE
CENTRO

CIDADE - UF
CONCORDIA-SC

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:30 às 11:00
*****	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

RES. CATEGORIA TÉCNICO							
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME			FUNÇÃO		SITUAÇÃO
F	1963	RODRIGO ECHEVERRIA FLORES			Responsável Técnico		SÓCIO
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	07:30 às 11:00

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

Florianópolis, 6 de Março de 2025

MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH
PRESIDENTE DO CRF-SC

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



CERTIFICADO

LABORATÓRIO ANALIC LTDA

sob a responsabilidade técnica de

RODRIGO ECHEVERRIA FLORES

inscrito neste Programa desde 30/05/1996 obteve, na avaliação anual de 2024, um desempenho

EXCELENTE

nas determinações das amostras-contrôle do ensaio de proficiência nas especialidades abaixo declaradas.

Este certificado foi emitido em conformidade com a Avaliação Anual de desempenho do período de outubro de 2023 a setembro de 2024

Rio de Janeiro, 2 de Janeiro de 2025

[Signature]

Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC
Dra. Maria Elizabeth Menezes
Presidente

[Signature]

Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ
Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Superintendente



Bioquímica Básica: Coagulação; Microbiologia II: Bacterioscopia - Gram; Microbiologia II: Bacterioscopia - Baar; Hormônios; Hemoglobina Glicada; Imuno-Hematologia; Sangue Oculto; Hemoparasitologia;

Hematologia II: Parasitologia; Urologia; Hematologia Básica; Refeições Virais; Imunologia Básica - HBAq; Imunologia Básica - HIV; Imunologia Básica - Sífilis (Não Treponêmico); Imunologia Básica - ASC; Microbiologia Manual BCAS;



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04

Assinado por 1 pessoa: MURILO GRASSI CAETANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7B0C-5A96-0BD9-8514> e informe o código 7B0C-5A96-0BD9-8514





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B0C-5A96-0BD9-8514

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO GRASSI CAETANO (CPF 040.XXX.XXX-09) em 01/09/2025 15:40:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7B0C-5A96-0BD9-8514>



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 – FMS

ANEXO “A”

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Requerente: LABORATORIO ANALIC LTDA

Endereço: Rua DR. Maruri, nº1360, sala 204, 205 e 206, Bairro Centro, Concórdia, SC, CEP: 89.700-156

Fone: 49 3442 0818

CNPJ: 01.922.311/0001-70

Sócio responsável pelo Contrato: RODRIGO ECHEVERRIA FLORES

Conselho Regional:

Especialidade Requerida: Análises Clínicas

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☒ Cópia do Ato Constitutivo
- ☐ Registro Comercial empresa individual
- ☒ Certidão Conj. Déb. e Dívida Ativa União / Abrangendo INSS
- ☒ Certidão Neg. Débitos Estaduais
- ☒ Certidão Neg. Débitos Municipais
- ☒ Certidão Negativa FGTS
- ☒ Certidão Neg. Débitos Trabalhistas

- ☒ Alvará Sanitário
- ☒ Alvará Localização
- ☒ Declaração de que atende o disposto no art. 131 da Consolidação nº 01/2017 MS
- ☒ Registro no CNES
- ☒ Comprovante de Inscrição “Conselho Regional”.

Concórdia, 17 / 07 / 2024

RODRIGO
ECHEVERRIA

FLORES:58624597900

Assinatura Requerente

Assinado de forma digital por

RODRIGO ECHEVERRIA

FLORES:58624597900

Dados: 2024.07.17 16:41:24 -03'00'

Assinado digitalmente por

EDGAR DA CRUZ BISSONI

Papel: Parte

(CPF: 069.730.719-02)

Data: 18/07/2024 14:36:51 -

03:00



Visto em ____/____/____

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE
LABORATORIO ANALIC LTDA
CNPJ nº 01.922.311/0001-70**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89e26wr3g-1qenDniwUtW&chave2=Ug8cwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00578126915-ELVIO DE OLIVEIRA FLORES|58624597900-RODRIGO ECHEVERRIA FLORES

ELVIO DE OLIVEIRA FLORES, nacionalidade brasileira, nascido em 26/03/1942, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 005.781.269-15, carteira de identidade nº 515.216-0, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado no Rua das Camélias, 28, Jardim, Concordia, SC, CEP 89.703-090, Brasil.

JOANA MARIZA ECHEVERRIA FLORES, nacionalidade brasileira, nascida em 24/06/1944, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 017.781.289-39, carteira de identidade nº 178.027-1, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada na Rua das Camélias, 28, Jardim, Concordia, SC, CEP 89.703-090, Brasil, representada neste ato por seu PROCURADOR RODRIGO ECHEVERRIA FLORES, nacionalidade brasileira, nascido em 27/10/1967, divorciado, empresário, CPF nº 586.245.979-00, carteira de identidade nº 1.552.309, órgão expedidor SSP-SC, endereço: Travessa João Cittadella, 92, Centro, Concordia, SC, CEP 89.700-192.

RODRIGO ECHEVERRIA FLORES, nacionalidade brasileira, nascido em 27/10/1967, divorciado, empresário, CPF nº 586.245.979-00, carteira de identidade nº 1.552.309, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado na Travessa João Cittadella, 92, Centro, Concordia, SC, CEP 89.700-192, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LABORATORIO ANALIC LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202357974, com sede à Rua Dr. Maruri, 1360, Sala 204, 205 e 206, Centro, Concórdia, SC, CEP 89.700-156, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.922.311/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, RUA SÃO PEDRO, 448, CENTRO, FAXINAL DOS GUEDES/SC, CEP 89694-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42901328621 e CNPJ nº 01.922.311/0008-47.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CONCÓRDIA/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2024 Data dos Efeitos 08/02/2024

Arquivamento 20245804501 Protocolo 245804501 de 08/02/2024 NIRE 42202357974

Nome da empresa LABORATORIO ANALIC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77142247097160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/02/2024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE
LABORATORIO ANALIC LTDA
CNPJ nº 01.922.311/0001-70**

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INICIO E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO ANALIC LTDA**.

Cláusula 2ª- A sociedade tem sua sede na cidade de Concórdia/SC, à Rua Dr. Maruri, 1360, Sala 204, 205 e 206, Centro, CEP 89700-156 e as seguintes filiais:

***Filial nº 1:** registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42900817229 e CNPJ nº 01.922.311/0002-51, no seguinte endereço sito à Rua Marechal Deodoro, 755, Centro, Concórdia/SC, CEP 89.700-001.*

***Filial nº 2:** registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42900975053 e CNPJ nº 01.922.311/0005-02, no seguinte endereço sito à Rua Jose de Miranda Ramos, 613, Sala 01, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89.820-000.*

***Filial nº 3:** registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42901148819 e CNPJ nº 01.922.311/0006-85, no seguinte endereço sito à Rua Dez de Novembro, 1548, Bairro Dr. Ary Moacyr Lunardi, Xaxim/SC, CEP 89.825-000.*

***Filial nº 4:** registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42901255810 e CNPJ nº 01.922.311/0007-66, no seguinte endereço sito à Rua Maruri, 1028, Térreo, Centro, Concórdia/SC, CEP 89.700-168.*

***Filial nº 5:** registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42901404530 e CNPJ nº 01.922.311/0009-28, no seguinte endereço sito à Rua Romano Anselmo Fontana, 86 – Posto de Coletas, Centro, Concórdia/SC, CEP 89.700-067.*

Cláusula 3ª- A sociedade tem por objetivo as atividades de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS.

Cláusula 4ª- A sociedade iniciou as atividades em 01 de junho de 1997.

Cláusula 5ª- A sociedade é por prazo indeterminado.

DO CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª- O capital social é de R\$ 538.888,00 (quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2024 Data dos Efeitos 08/02/2024

Arquivamento 20245804501 Protocolo 245804501 de 08/02/2024 NIRE 42202357974

Nome da empresa LABORATORIO ANALIC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77142247097160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/02/2024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE
LABORATORIO ANALIC LTDA
CNPJ nº 01.922.311/0001-70**

Cláusula 7ª- O capital social fica dividido em 538.888 (quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ELVIO DE OLIVEIRA FLORES	440.649 quotas	R\$ 440.649,00
JOANA MARIZA E. FLORES	71.295 quotas	R\$ 71.295,00
RODRIGO ECHEVERRIA FLORES	26.944 quotas	R\$ 26.944,00

Cláusula 8ª- As quotas de capital são indivisíveis. Poderão ser cedidas ou transferidas aos outros sócios ou terceiros, mediante expresse consentimento dos demais sócios.

***Parágrafo 1º:** Os outros sócios terão preferência em relação a terceiros em igualdade de preço e condições. A oferta das quotas aos outros sócios será feita mediante carta de aviso de recebimento (AR), com menção do preço pelo qual se pretende aliená-las. A resposta dos interessados deverá ocorrer no prazo de trinta dias do recebimento.*

***Parágrafo 2º:** Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante ficará livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.*

Cláusula 9ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

***Parágrafo 1º:** As quotas de capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes ante terceiros, sendo vedada a penhora das mesmas para a garantia de obrigações particulares dos sócios.*

***Parágrafo 2º:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002, ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresse que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.*

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

Cláusula 10ª- Em casos de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

Cláusula 11ª- Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade continuará com os sócios remanescentes, podendo as quotas do "de cujus" passar para os herdeiros legais, os quais nela se farão representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2024 Data dos Efeitos 08/02/2024

Arquivamento 20245804501 Protocolo 245804501 de 08/02/2024 NIRE 42202357974

Nome da empresa LABORATORIO ANALIC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77142247097160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/02/2024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE
LABORATORIO ANALIC LTDA
CNPJ nº 01.922.311/0001-70**

Cláusula 12ª- As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, conforme estabelecido no artigo 1.072, da Lei 10.406/2002. As decisões ou resoluções serão registradas no “Livro de Atas de Reuniões”. Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1.010, artigo 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.

***Parágrafo Único:** Quando os sócios deliberarem em unanimidade assuntos de interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.*

Cláusula 13ª- Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual às quotas de cada um.

Cláusula 14ª- Ressalvadas as hipóteses de exclusão judicial, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los por justa causa da sociedade, mediante alterações do contrato social.

***Parágrafo Único:** A exclusão será determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente a acusada em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício de defesa.*

Cláusula 15ª- A sociedade não se dissolverá pela retirada amigável ou judicial de qualquer dos sócios, salvo se assim deliberarem os demais sócios remanescentes. Caso estes optem pela continuidade da sociedade, o valor da cota do sócio retirante será apurado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado, devendo-se considerar o montante efetivamente realizado.

***Parágrafo Único:** Em qualquer hipótese, os haveres serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros em até doze prestações mensais e consecutivas de igual valor.*

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS

Cláusula 16ª- O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 17ª- No fim de cada exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos, levantados pelo balanço, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 18ª- O lucro líquido, apurado em balanço mensal, trimestral e anual ou distribuição intermediária de lucros, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2024 Data dos Efeitos 08/02/2024

Arquivamento 20245804501 Protocolo 245804501 de 08/02/2024 NIRE 42202357974

Nome da empresa LABORATORIO ANALIC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77142247097160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/02/2024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE
LABORATORIO ANALIC LTDA
CNPJ nº 01.922.311/0001-70**

situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, poderão ser partilhados entre os sócios de forma mensal, trimestral e anual, podendo ser desproporcional a sua participação.

Cláusula 19ª- Os prejuízos serão suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 20ª- A sociedade é administrada pelos sócios **ELVIO DE OLIVEIRA FLORES** e **RODRIGO ECHEVERRIA FLORES**, investidos na função de administradores, cabendo-lhes a representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou isoladamente, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de sua função.

***Parágrafo Único:** Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.*

Cláusula 21ª- O administrador e sócios que trabalharem na sociedade, poderão receber a título de Pró Labore, uma quantia fixa mensal, definida em reunião de sócios que será levada à conta de despesas gerais.

Cláusula 22ª- As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial ou falência, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

***Parágrafo 1º:** A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.*

***Parágrafo 2º:** As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.*

Cláusula 23ª- A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 24ª- A responsabilidade técnica ficará a cargo do sócio **RODRIGO ECHEVERRIA FLORES**, farmacêutico bioquímico habilitado e registrado



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE
LABORATORIO ANALIC LTDA
CNPJ nº 01.922.311/0001-70**

no Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina sob nº 1.963, o qual responderá por todas as infrações ou desrespeito a ética profissional.

Cláusula 25ª- Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pelo que dispõe a Lei n.º 10.406/2002 e supletivamente, no que couber, pela Lei n.º 6.404/76.

Cláusula 26ª- Fica estabelecido o foro da Comarca de Concórdia/SC, para as dúvidas resultantes do disposto neste instrumento de contrato social.

O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Concórdia/SC, 01 de fevereiro de 2024.

ELVIO DE OLIVEIRA FLORES

JOANA MARIZA ECHEVERRIA FLORES
P/P: RODRIGO ECHEVERRIA FLORES

RODRIGO ECHEVERRIA FLORES

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2024 Data dos Efeitos 08/02/2024

Arquivamento 20245804501 Protocolo 245804501 de 08/02/2024 NIRE 42202357974

Nome da empresa LABORATORIO ANALIC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77142247097160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/02/2024



245804501

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LABORATORIO ANALIC LTDA
PROTOCOLO	245804501 - 08/02/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42202357974
CNPJ 01.922.311/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2024
SOB N: 20245804501

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20245804501

FILIAIS NA UF

NIRE 42901328621
CNPJ 01.922.311/0008-47
ENDERECO: R SAO PEDRO, FAXINAL DOS GUEDES - SC
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00578126915 - ELVIO DE OLIVEIRA FLORES - Assinado em 08/02/2024 às 14:55:35

Cpf: 58624597900 - RODRIGO ECHEVERRIA FLORES - Assinado em 08/02/2024 às 15:08:29



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2024 Data dos Efeitos 08/02/2024

Arquivamento 20245804501 Protocolo 245804501 de 08/02/2024 NIRE 42202357974

Nome da empresa LABORATORIO ANALIC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77142247097160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/02/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO ANALIC LTDA
CNPJ: 01.922.311/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:49:21 do dia 17/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2025.

Código de controle da certidão: **30BE.F5DD.7C08.D829**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LABORATORIO ANALIC LTDA**
CNPJ/CPF: **01.922.311/0001-70**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140222172402**
Data de emissão: **17/07/2024 10:50:20**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **13/01/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 33921/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 267023 - LABORATORIO ANALIC LTDA

CNPJ/CPF: 01.922.311/0001-70

Endereço: RUA DR MARURI, 1360

Complemento: sala 204, 205 e 206

Bairro: CENTRO

Cidade: Concórdia

CEP: 89.700-156

Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 17 de julho de 2024 .

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.922.311/0001-70
Razão Social: LABORATORIO ANALIC LTDA
Endereço: R DOUTOR MARURI 1360 SALA 204 205 E 206 / CENTRO / CONCORDIA / SC / 89700-156

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2024 a 30/07/2024

Certificação Número: 2024070105060613361170

Informação obtida em 17/07/2024 11:07:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO ANALIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.922.311/0001-70

Certidão nº: 49834389/2024

Expedição: 17/07/2024, às 10:55:37

Validade: 13/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO ANALIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.922.311/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LABORATORIO ANALIC LTDA**

CPF/CNPJ: **01.922.311/0001-70**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:09:41 do dia 17/07/2024 , com validade até o dia 16/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: sBqdMEVF6YI7ULTiL956

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ELVIO DE OLIVEIRA FLORES**

CPF/CNPJ: **005.781.269-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:13:06 do dia 17/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: MTDK170724111306

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOANA MARIZA ECHEVERRIA FLORES**

CPF/CNPJ: **017.781.289-39**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:14:14 do dia 17/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: C8NL170724111414

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LABORATORIO ANALIC LTDA**

CPF/CNPJ: **01.922.311/0001-70**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:11:54 do dia 17/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: AVF0170724111154

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RODRIGO ECHEVERRIA FLORES**

CPF/CNPJ: **586.245.979-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:15:10 do dia 17/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: KI1U170724111510

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

VALIDADE: 31/10/2024

NÚMERO: 761/2023

Razão Social:	LABORATORIO ANALIC LTDA		
Nome Fantasia:			
CPF / CNPJ:	01.922.311/0001-70	Telefone:	(49) 3442-1987
Endereço:	RUA DR MARURI, 1360, sala 204, 205 e 206		
Bairro:	CENTRO		
Município:	Concórdia - SC		

ATIVIDADE(S)

LABORATÓRIOS CLÍNICOS

OBSERVAÇÕES

Responsável Legal: RODRIGO ECHEVERRIA FLORES

Responsável Técnico: RODRIGO ECHEVERRIA FLORES

Registro: 1963

Autoridade Sanitária: DENISE DUTRA TORRES

Autoridade Sanitária: STEPHANIE BERZIN GRAPIGLIA

AUTORIDADE DE SAÚDE



VVS051203-15852-ZTVZVZEMQZN-6
Consulte a autenticidade em

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-documentos-e-relatorios/detalhar/1>



STEPHANIE BERZIN
GRAPIGLIA

Farmacêutica
Nº Credencial 2108/SC
19/10/2023 09:18:59

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ FICAR EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 09:19 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/pe4a3fa9274da>
POR STEPHANIE BERZIN GRAPIGLIA - (761.712.282-72) EM 19/10/2023 09:19





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 1 / 1

ISSQN e Taxas

Alvará - ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL PARA ATIVIDADE COM
ESTABELECIMENTO SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO
Código do Alvara: 53730 Código - Grupo de Geração - Alvará Emitido: 61986 Tipo - Grupo de
Geração - Alvará Emitido: 20



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
8071

CONTROLE DE EMISSÃO
33/2024

EXERCÍCIO
2024

DATA DE VALIDADE
15/03/2025

ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL PARA ATIVIDADE COM ESTABELECIMENTO SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Concórdia, concede o presente Alvará de Localização e Funcionamento conforme a Lei 1766/1981 (Código Tributário Municipal), Lei Complementar 861/2022 (Código de Posturas) e Lei Complementar 871/202 (Lei de Liberdade Econômica)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 8071	CFP / CNPJ 01.922.311/0001-70	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE 18/06/1997
-----------------------------	----------------------------------	-------------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL

267023 - LABORATORIO ANALIC LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO

RUA DR MARURI

NÚMERO

1360

COMPLEMENTO

sala 204, 205 e 206

CEP

89.700-156

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

Concórdia

ESTADO

SC

ATIVIDADE PRINCIPAL

8640.2/02.00 LABORATÓRIOS CLÍNICOS

ATIVIDADE SECUNDARIA(s)

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

ASSESSORPLAN CONTABIL CENTER SOCIEDADE SIMPLES

Restrições

* HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO : 6h - 22h (seg - dom)

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Concórdia (SC), 13 de março de 2024

Lei Complementar 871/2022, art. 13.

Lei 1766/1981 - Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser comunicados ao Setor de Fiscalização de Tributos em prazo inferior a 20 dias, quaisquer alterações cadastrais. Em caso de encerramento de atividades no município, inerentes a esse Alvará, deverá ser requerido, em prazo inferior a 20 dias junto ao Setor de Fiscalização de Tributos, a BAIXA deste Alvará. O não cumprimento das comunicações de alterações cadastrais ou encerramento das atividades, está sujeito as penalidades previstas na Lei.

Código de Autenticidade: WIS031207-19941-IBZSHMLHJOON-0

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 17/07/2024

CNES: 2688719

Nome Fantasia: ANALIC

CNPJ: 01.922.311/0001-70

Nome Empresarial: LABORATORIO ANALIC LTDA

Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA DOUTOR MARURI

Número: 1360

Complemento: SALA 204 205 206

Bairro: CENTRO

Município: 420430 - CONCORDIA

UF: SC

CEP: 89700-156

Telefone: (49)3442-0818

Dependência: INDIVIDUAL

Reg de Saúde: 6

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E

Subtipo: --

Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RODRIGO ECHEVERRIA FLORES

Cadastrado em: 03/09/2003

Atualização na base local: 21/07/2022

Última atualização Nacional: 10/07/2024

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	13:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	13:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	13:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	13:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	13:00 às 18:00
SABADO	07:30 às 11:00

Data desativação: --

Motivo desativação:--

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 – FMS

Razão Social: **LABORATÓRIO ANALIC LTDA.**
Endereço: **Rua Dr. Maruri nº 1360, Salas 204,205 e 206, Bairro Centro,**
Cidade/Estado: **Concórdia/SC**
CNPJ: **01.922.311/0001-70**

DECLARAÇÃO

A empresa **LABORATÓRIO ANALIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.922.311/0001-70**, por meio de seu representante legal **RODRIGO ECHEVERRIA FLORES**, portador da cédula de identidade nº **1.552.309**, expedida pelo **SSP/SC**, inscrito no CPF sob nº **586.245.979-00**, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, para os devidos fins a quem possa interessar que a instituição não possui servidor público do Município de Concórdia como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição;

Atenciosamente

RODRIGO
ECHEVERRIA
FLORES:5862459
7900

Assinado de forma digital
por RODRIGO
ECHEVERRIA
FLORES:58624597900
Dados: 2024.07.17
16:42:29 -03'00'

LABORATÓRIO ANALIC LTDA
Rodrigo Echeverria Flores
CPF 586.245.979-00
RG 1.552.309 SSP/SC
Sócio administrador

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2024

Consulte via leitor de QRCode



CADASTRO NO CRF SOB O
3417

VALIDADE
31/03/2025

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfsc.gov.br

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

0D51357F5A71423EE748F43D6AA71276

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
LABORATORIO ANALIC LTDA

NOME FANTASIA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS - PROP. FARMACÊUTICO

NATUREZA DE ATIVIDADE
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PRIVADO

ENDEREÇO
RUA DR. MARURI, 1360 SALA 204, 205 E 206

CNPJ
01.922.311/0001-70

LOCALIDADE
CENTRO

CIDADE - UF
CONCORDIA-SC

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:30 às 11:00
*****	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO		
F	1963	RODRIGO ECHEVERRIA FLORES	Responsável Técnico	SÓCIO		
Domingo *****	Segunda 14:00 às 18:00	Terça 14:00 às 18:00	Quarta 14:00 às 18:00	Quinta 14:00 às 18:00	Sexta 14:00 às 18:00	Sábado 07:30 às 11:00

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

Florianópolis, 12 de Março de 2024

MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH
PRESIDENTE DO CRE-SC

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drograria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I. todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)



PNCQ®

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-contrôle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.



Empresa certificada
pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04

CERTIFICADO

LABORATÓRIO ANALIC LTDA.

sob a responsabilidade técnica de

DR. RODRIGO ECHEVERRIA FLORES

inscrito neste Programa desde 30/05/1996 obteve, na avaliação anual de 2023, um desempenho

EXCELENTE

nas determinações das amostras-contrôle do ensaio de proficiência nas especialidades abaixo declaradas.

Este certificado foi emitido em conformidade com a Avaliação Anual de desempenho
do período de outubro de 2022 a setembro de 2023

Rio de Janeiro, 2 de Janeiro de 2024

[Handwritten signature]

Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC
Dra. Maria Elizabeth Menezes

Presidente

Bioquímica Básica; Coagulação; Microbiologia II; Bacteriologia - Gram; Microbiologia II
Bacteriologia - Bact. Gram; Hormônios; Hemoglobina Glicada; Imuno-Hematologia; Sangue Oculto;
Hemoparasitologia;



Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ
Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Superintendente

[Handwritten signature]

Hematologia II; Parasitologia; Hematologia Básica; Releicados Virtual; Imunologia Básica - HBsAg;
Imunologia Básica - HIV; Imunologia Básica - Sífilis (Não Treponêmico); Imunologia Básica - ASO;
Microbiologia Manual BrCAST;

Especialidades Avaliadas

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 – FMS

Razão Social: **LABORATÓRIO ANALIC LTDA.**
Endereço: **Rua Dr. Maruri nº 1360, Salas 204, 205 e 206, Bairro Centro,**
Cidade/Estado: **Concórdia/SC**
CNPJ: **01.922.311/0001-70**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 131 DA CONSOLIDAÇÃO
01/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Razão Social da Empresa: **LABORATÓRIO ANALIC LTDA**
CNPJ: **01.922.311/0001-70**

Declaramos, para fins de participação no **Edital de Credenciamento 04/2024 – FMS**, que cumprimos ao art.131 da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, ou seja:

I - Estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, I);

II - Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, II);

III - Submeter-se à regulação instituída pelo gestor; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, III);

IV - Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, IV);

V - Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, V);

VI - Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art.4º, VI);

VII - Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; e (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VII);

VIII - Preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VIII).

Atenciosamente
RODRIGO
ECHEVERRIA
FLORES:58624597900
LABORATÓRIO ANALIC LTDA
Rodrigo Echeverria Flores
CPF 586.245.979-00
RG 1.552.309 SSP/SC
Sócio administrador

Assinado de forma digital por
RODRIGO ECHEVERRIA
FLORES:58624597900
Dados: 2024.07.17 16:43:39
-03'00"





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

VALIDADE: 28/02/2026

NÚMERO: 52/2025

Razão Social:	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA		
Nome Fantasia:	LABORATORIO CONCORDIA		
CPF / CNPJ:	80.968.969/0001-90	Telefone:	(049) 34421468
Endereço:	RUA GETULIO VARGAS, 500, SALA 02		
Bairro:	CENTRO		
Município:	Concórdia - SC		

ATIVIDADE(S)

LABORATÓRIOS CLÍNICOS

OBSERVAÇÕES

LABORATÓRIO CLÍNICO

Responsável Legal:	CARLOS HENRIQUE STARES		
Responsável Técnico:	CARLOS HENRIQUE STARES	Registro:	1801
Autoridade Sanitária:	STEPHANIE BERZIN GRAPIGLIA		

AUTORIDADE DE SAÚDE



VVS051203-15852-YWXYJXISFNYT-4

Consulte a autenticidade em

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-documentos-e-relatorios/detalhar/1>



STEPHANIE BERZIN
GRAPIGLIA

Farmacêutica
Nº Credencial 2108/SC
29/01/2025 16:23:53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado por 1 pessoa: MURILO GRASSI CAETANO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.10101.com.br/verificacao/04BE-5440-44A6-EC2C>

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/padac708679449>

POR STEPHANIE BERZIN GRAPIGLIA - (751.712.282-72) EM 29/01/2025 16:23

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ FICAR EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMURB

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
4647

CONTROLE DE EMISSÃO
1134/2025

EXERCÍCIO
2025

DATA DE VALIDADE
15/03/2026

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Concórdia concede o presente Alvará de Localização e Funcionamento, conforme a Lei 1.766/1981 (Código Tributário Municipal), Lei Complementar 861/2022 (Código de Posturas) e Lei Complementar 871/2022 (Lei da Liberdade Econômica)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 4647	CFP / CNPJ 80.968.969/0001-90	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE 01/06/1991
-----------------------------	----------------------------------	-------------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL 294543 - LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME LABORATORIO CONCORDIA

LOGRADOURO RUA GETULIO VARGAS	NÚMERO 500	COMPLEMENTO SALA 02
----------------------------------	---------------	------------------------

CEP 89.700-077	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO Concórdia	ESTADO SC
-------------------	------------------	------------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL 8640.2/02.00 LABORATÓRIOS CLÍNICOS
--

ATIVIDADE SECUNDARIA(s)

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL SECEA CONTABILIDADE LTDA EPP
--

Obs:

Restrições

* HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO : 6h - 22h (seg - dom)

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Concórdia (SC), 1 de setembro de 2025

OBSERVAÇÃO / INFORMES

Alvará emitido conforme a LC 871/2022. Horário de Funcionamento conforme Decreto 7.520/2023.
Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser comunicados ao Setor de Fiscalização de Tributos, em prazo inferior a 20 dias, quais quer alterações cadastrais e e/ou encerramento de atividades no município. O não cumprimento está sujeito às penalidades previstas na Lei 1.766/1981.

Código de Autenticidade: WIS031201-19941-VFJXILRJWGNN-2

Assinado por 1 pessoa: MURILO GRASSI CAETANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://concordia.1doc.com.br/verificacao/04BE-5440-44A6-EC2C e informe o código 04BE-5440-44A6-EC2C



CONTRATO SOCIAL

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA

AIRTON RUBERT, brasileiro, solteiro, farmacêutico-bioquímico, CIC: 516.586.319-00, Cédula de Identidade RG 14/R-1.552.344, expedido pelo SSP-SC, residente e domiciliado à Travessa Eugênio Zanatta, 65, em Concórdia - SC, e VALENTINA JORDANI RUBERT, brasileira, casada, comerciante, CIC: 783.606.769-68, Cédula de Identidade RG-11/R-364.578 expedido pelo SSI-SC, residente em Linha Presidente Kennedy, município de Concórdia - SC, tem entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA- A sociedade girará sob a denominação social de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA.

SEGUNDA- A sociedade terá sua sede à Rua Getúlio Vargas, 472, em Concórdia - SC.

TERCEIRA- O objeto social será a exploração do ramo de laboratório de análises clínicas.

QUARTA- O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01.11.88.

QUINTA- O capital social será de CZ\$: 1.000.000,00 (um milhão de cruzaços), dividido em 1.000.000 (um milhão) cotas, com valor nominal de CZ\$. 1,00 (um cruzado), sendo subscrito da seguinte forma:

AIRTON RUBERT	600.000 cotas	CZ\$. 600.000,00
VALENTINA JORDANI RUBERT	400.000 cotas	CZ\$. 400.000,00
TOTAL	1.000.000 cotas	CZ\$. 1.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO- As cotas de capital serão integralizadas no prazo de um ano, em moeda corrente nacional.

SEXTA- A responsabilidade técnico ficará a cargo do sócio cotista AIRTON RUBERT, com CRF nº. 1829.

SÉTIMA- A gerência da sociedade será, bem como o uso da firma, exercida por ambos os sócios cotistas, que representarão a sociedade ativa e passiva, em juízo ou fora dele, assinando individual ou coletivamente.

OITAVA- A responsabilidade dos sócios será na forma da Lei, limitada ao valor do capital social.

NONA- Os sócios no exercício da gerência, terão direito a uma retirada mensa a título de pró-labore, em valor a ser fixado conforme acordo entre as partes.

DÉCIMA- Todo o dia 31 de dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão absorvidos pelos sócios ou mantidos em conta especial para destinação futura.

DÉCIMA PRIMEIRA- As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preço e condições, direito de preferência ao sócio que queira adquiri-lás, no caso de algum cotista pretender ceder as que possui.

DÉCIMA SEGUNDA- No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados de acordo com o combinado entre as partes.

DÉCIMA TERCEIRA- No caso de falecimento de quaisquer um dos sócios, a sociedade será extinta, levantando-se um balanço especial nesta data, e se convier a sociedade será lavrado um novo contrato, com a inclusão destes, com os direitos legais, ou então os herdeiros receberão os seus haveres, conforme acordo entre as partes.

DÉCIMA QUARTA- Os sócios cotistas, componentes da sociedade, declaram não estar incurso em nenhum crime previsto em Lei que lhes impeça de exercer a atividade mercantil.

DÉCIMA QUINTA- As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas Leis vigentes.

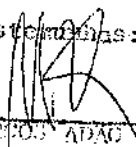
DÉCIMA SEXTA- Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia - SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo

quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o juntamente com duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na JUCESC.

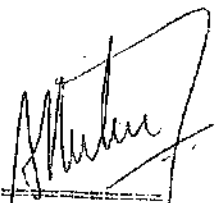
Concórdia - SC, 27 de outubro de 1988.

Testemunhas:

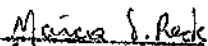


MANOEL ADAO GRAHL

CID: 430.756.029-34

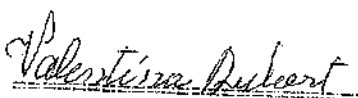


ALTON RUBERT



MARCIA S. REDEK

CID: 625.915.069-00



VALENTINA JORDANI RUBERT

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA EPP

CNPJ: 80.968.969/0001-90

NIRE: 42204235019

CARLOS HENRIQUE STARES, brasileiro, natural de Joaçaba (SC), casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Farmacêutico Químico, CRF-SC 1801, CPF: 459.353.279-53, Carteira de Identidade: 1.070.599, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliado à Rua das Camélias, 21, Bairro Jardim, na cidade de Concórdia (SC) CEP: 89.700-000, **ELISÂNGELA GIULIANI**, brasileira, natural de Concórdia (SC), Divorciada, Farmacêutica Bioquímica CRF-SC 3194, CPF: 756.146.509-20, Carteira de Identidade: 2.133.229, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliada à Rua 29 de Julho, 438, Apto 201, Centro, na cidade de Concórdia (SC), CEP: 89.700-000, únicos sócios componentes de uma sociedade empresarial limitada, que gira sob a Denominação Social de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA EPP**, com sede e foro na Comarca de Concórdia (SC), CEP: 89700-000, na Rua Getúlio Vargas, 500, Sala 02, Condomínio Edifício das Clínicas, Centro, **RESOLVEM**, alterar seu Contrato Social, devidamente registrado na JUCESC sob nº 42204235019, em 29/12/2008, e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica extinta nesta data a filial registrada na JUCESC 42900838447 e inscrita no CNPJ 80.968.969/0003-51, com sede na Rua Do Comércio, nº. 435, Sala 02, Centro na cidade Concórdia (SC), CEP: 89700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão absorvidos pelos sócios na proporção de suas quotas, ou mantidos em conta especial para destinação futura.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado que a empresa pode a qualquer momento levantar um balanço patrimonial e de resultado econômico intermediário, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão absorvidos pelos sócios na proporção de suas quotas, ou mantidos em conta especial para destinação futura.

Parágrafo Segundo: Poderão os sócios deliberar por absorver os lucros ou prejuízos verificados sem obedecer a proporção das quotas, desde que aprovado em reunião ou assembléia por no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato serão regulados pela Lei em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

Todas as demais cláusulas e condições a seguir estabelecidas no ato constitutivo não foram alçadas pela presente alteração, permanecendo em vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES

Por este e na melhor forma de direito em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/02, fica a seguir consolidado o contrato social e suas alterações posteriores conforme as cláusulas e condições seguir:

Y. Giuliani

CA

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade gira sob a Denominação Social de:

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto social é no Ramo de Laboratório de Análises Clínicas.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade tem sua sede à Rua Getulio Vargas, 500, Sala 02, Condomínio Edifício das Clínicas, Centro, na cidade de Concórdia (SC), CEP: 89700-000.

CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01.11.1988.

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas, com o valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. O Capital Social, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. Ficando assim distribuído entre os sócios:

CARLOS HENRIQUE STARES	2.500 quotas	R\$ 2.500,00
ELISÂNGELA GIULIANI	2.500 quotas	R\$ 2.500,00
Totalizando	5.000 quotas	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA SEXTA:

Conforme disposição do art. 1085, do CC/2002: "Ressalvado o disposto no art. 1.030, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade de empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa."

CLÁUSULA SÉTIMA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: O prazo para pagamento das quotas do sócio retirante é de até 24 (vinte e quatro) meses sem acréscimo, e se inicia na data da realização do negócio.

CLÁUSULA OITAVA:

Não é permitindo aos sócios o uso da sociedade em transações estranhas, tais como fianças, avais, endossos, ou assemelho, e outras operações que encerrem responsabilidade, ou então, usa-la em benefício próprio que venha contra os interesses da empresa.

CLÁUSULA NONA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Todos os sócios dispensam a formalidade para convocação da reunião referente à prestação de contas dos administradores prevista no art. 1.072 do Código Civil. Todos declaram estar ciente de que a mesma será realizada na sede da empresa em data a ser determinada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A administração da sociedade caberá aos sócios **CARLOS HENRIQUE STARES e ELISÂNGELA GIULIANI** que representarão a sociedade de forma ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, assinando isoladamente ou em conjunto, vedado, no entanto, a utilização do mandato em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os demais sócios. A responsabilidade Técnica fica a cargo do sócio **CARLOS HENRIQUE STARES**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os sócios no exercício da administração ou exercendo qualquer atividade dentro da empresa, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão absorvidos pelos sócios na proporção de suas quotas, ou mantidos em conta especial para destinação futura.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado que a empresa pode a qualquer momento levantar um balanço patrimonial e de resultado econômico intermediário, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão absorvidos pelos sócios na proporção de suas quotas, ou mantidos em conta especial para destinação futura.

Parágrafo Segundo: Poderão os sócios deliberar por absorver os lucros ou prejuízos verificados sem obedecer a proporção das quotas, desde que aprovado em reunião ou assembléia por no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Elisângela Giuliani

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros legais. Não havendo interesse dos sócios remanescentes, pela entrada na sociedade dos herdeiros do pré-morto o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, estabelecendo-se um prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento, sem acréscimo.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato serão regulados pela Lei em vigor.

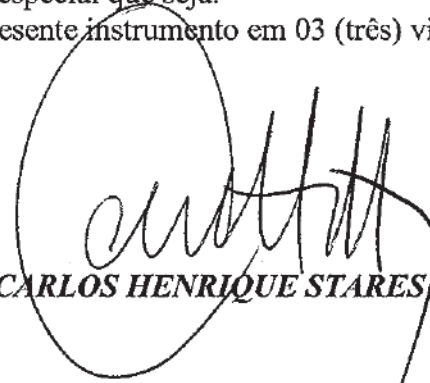
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia (SC), para dirimir questões oriundas do presente Contrato Social, renunciando-se a qualquer outro por especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Concórdia (SC), 11 de agosto de 2015.


ELISANGELA GIULIANI


CARLOS HENRIQUE STARES

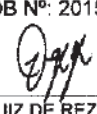


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2015 SOB Nº: 20156869780

Protocolo: 15/686978-0, DE 20/08/2015

Empresa: 42 2 0423501 9
LABORATORIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS CONCORDIA LTDA EPP


ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONCORDIA LTDA**

CPF/CNPJ: **80.968.969/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:56:59 do dia 25/08/2025 , com validade até o dia 24/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: UKCVzqK7PChy0CLRArgY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONCORDIA LTDA**

CNPJ/CPF: **80.968.969/0001-90**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140207642589**

Data de emissão: **08/07/2025 09:40:11**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/01/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 25/08/2025 11:14:14

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 25/08/2025

Assinado por 1 pessoa: MURILO GRASSI CAETANO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/04BE-5440-44A6-EC2C> e informe o código 04BE-5440-44A6-EC2C





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONCORDIA LTDA
CNPJ: 80.968.969/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:42 do dia 15/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/02/2026.

Código de controle da certidão: **77DD.E681.41EA.CD83**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 39544/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 294543 - LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA

CNPJ/CPF: 80.968.969/0001-90

Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 500

Complemento: SALA 02

Bairro: CENTRO

Cidade: Concórdia

CEP: 89.700-077

Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Data Validade: 24/11/2025

Concórdia (SC), 25 de agosto de 2025.

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 10/06/2025

CNES: 2303868 Nome Fantasia: LABORATORIO CONCORDIA CNPJ: 80.968.969/0001-90
Nome Empresarial: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONCORDIA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA GETULIO VARGAS Número: 500 Complemento: SALA 02
Bairro: CENTRO Município: 420430 - CONCORDIA UF: SC
CEP: 89700-017 Telefone: (49) 3442-1468 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 6
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: CARLOS HENRIQUE STARES
Cadastrado em: 24/05/2004 Atualização na base local: 26/05/2025 Última atualização Nacional: 07/06/2025
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	13:30 às 18:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	13:30 às 18:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	13:30 às 18:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	13:30 às 18:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	13:30 às 18:00
SABADO	07:00 às 11:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2025

Consulte via leitor de QRCode



CADASTRO NO CRF SOB O
3455

VALIDADE
31/03/2026

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfsc.gov.br

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

7918A83D5FA3C22A8C11E0820ABC0843

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONCORDIA LTDA

NOME FANTASIA

LABORATORIO CONCORDIA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS - PROP. FARMACÊUTICO

NATUREZA DE ATIVIDADE

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PRIVADO

ENDERECO

RUA GETULIO VARGAS, 500 SALA 02

CNP.J

80.968.969/0001-90

LOCALIDADE

CENTRO

CIDADE - UF

CONCORDIA-SC

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 11:00
*****	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F	1801	CARLOS HENRIQUE STARES	Responsável Técnico				SÓCIO
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	*****	07:00 às 10:00	07:00 às 10:00	07:00 às 10:00	07:00 às 10:00	07:00 às 10:00	07:00 às 11:00
	*****	13:00 às 15:00	13:00 às 15:00	13:00 às 15:00	13:00 às 15:00	13:00 às 15:00	*****
	*****	17:00 às 18:00	17:00 às 18:00	17:00 às 18:00	17:00 às 18:00	17:00 às 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

Florianópolis, 11 de Junho de 2025

MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH
PRESIDENTE DO CBE-SC

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drograria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I. todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.968.969/0001-90
Razão Social: LABORATORIO ANALISES CLINICAS CONCORDIA LTDA
Endereço: RUA GETULIO VARGAS 500 SALA 02 / CENTRO / CONCORDIA / SC / 89700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2025 a 21/09/2025

Certificação Número: 2025082302440536738364

Informação obtida em 25/08/2025 11:17:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONCORDIA LTDA**

CPF/CNPJ: **80.968.969/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:19:33 do dia 22/07/2024 , com validade até o dia 21/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BEsZcOJSZvnDOq9F3a1C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.079, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Declara Situação de Emergência no Município de Concórdia, SC.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e alterações, e considerando:

- o aumento da proliferação e infestação do mosquito *Aedes Aegypti* no Município, bem como, a necessidade de implantação de medidas de combate à Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya;
- a elevação do número de casos de Dengue, sendo 60 casos confirmados e 55 casos suspeitos, o que provoca a fragilidade e a vulnerabilidade do estado de saúde da população, ocasionando risco potencial de transmissão da doença;
- a implementação de políticas públicas especiais, medidas sanitárias e condutas excepcionais destinadas ao enfrentamento da situação, em salvaguarda ao direito à saúde e proteção aos munícipes;
- a necessidade de unir esforços com as esferas estadual e federal, visando à implementação de medidas urgentes para o controle e a erradicação do cenário de epidemia;
- a possibilidade de alocação de mais recursos do orçamento municipal para ações paliativas de enfrentamento e combate à epidemia de Dengue que acomete a população;
- a necessidade de se estabelecer uma situação jurídica especial que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público;
- a necessidade de fiscalização *in loco* de imóveis e locais onde há possíveis focos do mosquito transmissor, bem como a aplicação de sanções aos proprietários responsáveis pelo descumprimento das normas de saúde pública relacionadas ao caso;
- a necessidade de união de esforços por todos os agentes públicos municipais com poder de polícia administrativa, para apoiar nas áreas de fiscalização, orientação e adoção de medidas administrativas, de acordo com a legislação vigente;
- a impossibilidade legal de contratação imediata de agentes públicos para a realização das atividades de fiscalização, sendo necessária a utilização de servidores de todas as secretarias municipais com competência para tal atividade;
- que a situação mostra-se mais gravosa em razão dos recorrentes eventos climáticos e do elevado volume de chuva que vem assolando o Município que, além de propiciar maiores condições para o desenvolvimento do mosquito transmissor, também implicam na atuação dos servidores municipais de diversas áreas, tanto de forma preventiva a evitar transtornos, quanto posteriormente à ocorrência de tais eventos, especialmente os alagamentos provocados pelas chuvas volumosas e repentinas;

DECRETO Nº 8.079, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

- que, no dia 13 de março de 2024, reuniram-se no gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal representantes da Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Ministério Público Estadual, CDL, Secretários municipais, entre outros, para deliberar sobre a necessidade de medidas administrativas destinadas ao enfrentamento da situação envolvendo a dengue.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Concórdia contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, decorrente da existência de situação anormal em virtude da Dengue, classificado e codificado como COBRADE – Classificação e Codificação Brasileira de Desastres sob nº 1.5.1.1.0, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais e a convocação de voluntários, para atuarem no atendimento às pessoas sintomáticas, no combate e controle da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, e nas campanhas de mobilização, a serem coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Fica autorizada a adoção de medidas pelas autoridades administrativas, agentes de defesa civil e equipe de saúde, para promover ações de combate ao surto, em casos de risco iminente, podendo inclusive:

I – adentrar nas casas, residências e lotes vazios ou em locais cujas residências estejam fechadas, para tratamento e eliminação de possíveis focos de infestação de larvas do mosquito;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público.

Art. 4º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensadas de licitação as aquisições e contratações de serviços necessários às atividades de resposta face à situação de emergência.

Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas no âmbito municipal:

I – atuação prioritária de todos os agentes públicos responsáveis por fiscalização de imóveis para atuarem nas ações de combate à dengue, sob orientação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

II – campanhas publicitárias de combate à dengue;

III – utilização de materiais e orientação das Secretarias, conforme suas competências, especialmente a Secretaria Municipal de Educação junto à comunidade educacional;

DECRETO Nº 8.079, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

IV – atendimento prioritário das demandas administrativas encaminhadas pela SEMUS, relacionadas ao combate à dengue.

Art. 6º Os alvarás e licenças previstas na Lei Complementar nº 871, de 29 de novembro de 2022 e alvarás sanitários, expedidos para o exercício de 2023, terão sua validade prorrogada até 31 de dezembro de 2024, independente da expedição de novo documento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 25/07/2024

CNES: 2303868 Nome Fantasia: LABORATORIO CONCORDIA CNPJ: 80.968.969/0001-90
Nome Empresarial: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONCORDIA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA GETULIO VARGAS Número: 500 Complemento: SALA 02
Bairro: CENTRO Município: 420430 - CONCORDIA UF: SC
CEP: 89700-017 Telefone: (49) 3442-1468 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 6
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: CARLOS HENRIQUE STARES
Cadastrado em: 24/05/2004 Atualização na base local: 22/07/2022 Última atualização Nacional: 19/07/2024
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	13:30 às 18:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	13:30 às 18:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	13:30 às 18:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	13:30 às 18:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	13:30 às 18:00
SABADO	07:00 às 11:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --





Programa Nacional
de Controle de Qualidade

Provedor de ensaios de proficiência e
produtor de amostras-controle e
material de referência para
laboratórios, bancos de sangue,
organizações de diagnóstico in vitro
e no segmento de alimentos, análises
de água, medicamentos e cosméticos.

Acreditações do PNCQ:



O PNCQ é acreditado pelo COCER do
INMETRO como Provedor de Ensaios de
Proficiência em conformidade com a
ABNT NBR ISO/IEC 17043:2011
sob o número 0013.



O PNCQ é acreditado pelo COCER do
INMETRO como Produtor de Material
de Referência em conformidade com
a ABNT NBR ISO 17043:2017 sob o
número 0072.

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Declara que

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
CONCÓRDIA LTDA.**

RUA GETÚLIO VARGAS, 500, CENTRO, CONCÓRDIA - SC

Participa do Programa Nacional de Controle de Qualidade
e na avaliação anual de 2024 obteve o desempenho

EXCELENTE

nas determinações das amostras-controle dos ensaios de proficiência contratados.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 2025.

2025-01-02 10:08:00

Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Superintendente





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CARLOS HENRIQUE STARES**

CPF/CNPJ: **459.353.279-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:51:02 do dia 25/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 1Q42250825105102

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ELISANGELA GIULIANI**

CPF/CNPJ: **756.146.509-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:54:26 do dia 25/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: KYJM250825105426

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONCORDIA LTDA**

CPF/CNPJ: **80.968.969/0001-90**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:53:23 do dia 25/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: XC14250825105323

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONCORDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.968.969/0001-90

Certidão nº: 49259806/2025

Expedição: 25/08/2025, às 11:19:35

Validade: 21/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONCORDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.968.969/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: MURILO BRASSI CAETANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/04BE-5440-44A6-EC2C> e informe o código 04BE-5440-44A6-EC2C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04BE-5440-44A6-EC2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO GRASSI CAETANO (CPF 040.XXX.XXX-09) em 02/09/2025 08:31:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/04BE-5440-44A6-EC2C>



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 – FMS.

ANEXO “A”

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Requerente: Laboratorio de Analises Clinicas Concordeia Ltda

Endereço: Rua Getulio Vargas 500, Sala 02

Fone: 049 34421468 CNPJ:80.968.969/0001-90

Sócio responsável pelo Contrato: Carlos Henrique Stares

Conselho Regional: CRF 1801

Especialidade Requerida: Análises Clínicas – Grupo 02, Subgrupo 02

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- | | |
|--|---|
| (x) Cópia do Ato Constitutivo | (x) Alvará Sanitário |
| (x) Registro Comercial empresa individual | (x) Alvará Localização |
| (x) Certidão Conj. Déb. e Dívida Ativa União / Abrangendo INSS | (x) Declaração de que atende o disposto no art. 131 da Consolidação nº 01/2017 MS |
| (x) Certidão Neg. Débitos Estaduais | (x) Registro no CNES |
| (x) Certidão Neg. Débitos Municipais | (x) Comprovante de Inscrição “Conselho Regional”. |
| (x) Certidão Negativa FGTS | |
| (x) Certidão Neg. Débitos Trabalhistas | |

Concordeia, 26/07/2024.

Assinatura Requerente

Visto em ____/____/____



CONTRATO SOCIAL

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA

AIRTON RUBERT, brasileiro, solteiro, farmacêutico-bioquímico, CIC: 516.586.319-00, Cédula de Identidade RG 14/R-1.552.344, expedido pelo SSP-SC, residente e domiciliado à Travessa Eugênio Zanatta, 65, em Concórdia - SC, e VALENTINA JORDANI RUBERT, brasileira, casada, comerciante, CIC: 783.606.769-68, Cédula de Identidade RG-11/R-364.578 expedido pelo SSI-SC, residente em Linha Presidente Kennedy, município de Concórdia - SC, tem entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA- A sociedade girará sob a denominação social de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA.

SEGUNDA- A sociedade terá sua sede à Rua Getúlio Vargas, 472, em Concórdia - SC.

TERCEIRA- O objeto social será a exploração do ramo de laboratório de análises clínicas.

QUARTA- O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01.11.88.

QUINTA- O capital social será de CZ\$: 1.000.000,00 (um milhão de cruzaços), dividido em 1.000.000 (um milhão) cotas, com valor nominal de CZ\$. 1,00 (um cruzado), sendo subscrito da seguinte forma:

AIRTON RUBERT	600.000 cotas	CZ\$. 600.000,00
VALENTINA JORDANI RUBERT	400.000 cotas	CZ\$. 400.000,00
TOTAL	1.000.000 cotas	CZ\$. 1.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO- As cotas de capital serão integralizadas no prazo de um ano, em moeda corrente nacional.

SEXTA- A responsabilidade técnico ficará a cargo do sócio cotista AIRTON RUBERT, com CRF nº. 1829.

SÉTIMA- A gerência da sociedade será, bem como o uso da firma, exercida por ambos os sócios cotistas, que representarão a sociedade ativa e passiva, em juízo ou fora dele, assinando individual ou coletivamente.

OITAVA- A responsabilidade dos sócios será na forma da Lei, limitada ao valor do capital social.

NONA- Os sócios no exercício da gerência, terão direito a uma retirada mensa a título de pró-labore, em valor a ser fixado conforme acordo entre as partes.

DÉCIMA- Todo o dia 31 de dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão absorvidos pelos sócios ou mantidos em conta especial para destinação futura.

DÉCIMA PRIMEIRA- As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preço e condições, direito de preferência ao sócio que queira adquiri-lás, no caso de algum cotista pretender ceder as que possui.

DÉCIMA SEGUNDA- No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados de acordo com o combinado entre as partes.

DÉCIMA TERCEIRA- No caso de falecimento de quaisquer um dos sócios, a sociedade será extinta, levantando-se um balanço especial nesta data, e se convier a sociedade será lavrado um novo contrato, com a inclusão destes, com os direitos legais, ou então os herdeiros receberão os seus haveres, conforme acordo entre as partes.

DÉCIMA QUARTA- Os sócios cotistas, componentes da sociedade, declaram não estar incurso em nenhum crime previsto em Lei que lhes impeça de exercer a atividade mercantil.

DÉCIMA QUINTA- As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas Leis vigentes.

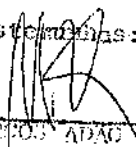
DÉCIMA SEXTA- Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia - SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo

quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o juntamente com duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na JUCESC.

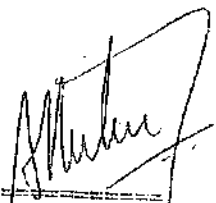
Concórdia - SC, 27 de outubro de 1988.

Testemunhas:

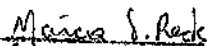


MANOEL ADAO GRAHL

CNPJ: 430.756.029-34

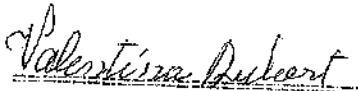


ALTON RUBERT



MARCIA S. REDEK

CNPJ: 625.915.069-00



VALENTINA JORDANI RUBERT

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA EPP

CNPJ: 80.968.969/0001-90

NIRE: 42204235019

CARLOS HENRIQUE STARES, brasileiro, natural de Joaçaba (SC), casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Farmacêutico Químico, CRF-SC 1801, CPF: 459.353.279-53, Carteira de Identidade: 1.070.599, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliado à Rua das Camélias, 21, Bairro Jardim, na cidade de Concórdia (SC) CEP: 89.700-000, **ELISÂNGELA GIULIANI**, brasileira, natural de Concórdia (SC), Divorciada, Farmacêutica Bioquímica CRF-SC 3194, CPF: 756.146.509-20, Carteira de Identidade: 2.133.229, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliada à Rua 29 de Julho, 438, Apto 201, Centro, na cidade de Concórdia (SC), CEP: 89.700-000, únicos sócios componentes de uma sociedade empresarial limitada, que gira sob a Denominação Social de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA EPP**, com sede e foro na Comarca de Concórdia (SC), CEP: 89700-000, na Rua Getúlio Vargas, 500, Sala 02, Condomínio Edifício das Clinicas, Centro, **RESOLVEM**, alterar seu Contrato Social, devidamente registrado na JUCESC sob nº 42204235019, em 29/12/2008, e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica extinta nesta data a filial registrada na JUCESC 42900838447 e inscrita no CNPJ 80.968.969/0003-51, com sede na Rua Do Comércio, nº. 435, Sala 02, Centro na cidade Concórdia (SC), CEP: 89700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão absorvidos pelos sócios na proporção de suas quotas, ou mantidos em conta especial para destinação futura.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado que a empresa pode a qualquer momento levantar um balanço patrimonial e de resultado econômico intermediário, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão absorvidos pelos sócios na proporção de suas quotas, ou mantidos em conta especial para destinação futura.

Parágrafo Segundo: Poderão os sócios deliberar por absorver os lucros ou prejuízos verificados sem obedecer a proporção das quotas, desde que aprovado em reunião ou assembléia por no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato serão regulados pela Lei em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

Todas as demais cláusulas e condições a seguir estabelecidas no ato constitutivo não foram alçadas pela presente alteração, permanecendo em vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES

Por este e na melhor forma de direito em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/02, fica a seguir consolidado o contrato social e suas alterações posteriores conforme as cláusulas e condições seguir:

Y. Giuliani

CH

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade gira sob a Denominação Social de:

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto social é no Ramo de Laboratório de Análises Clínicas.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade tem sua sede à Rua Getulio Vargas, 500, Sala 02, Condomínio Edifício das Clínicas, Centro, na cidade de Concórdia (SC), CEP: 89700-000.

CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01.11.1988.

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas, com o valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. O Capital Social, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. Ficando assim distribuído entre os sócios:

CARLOS HENRIQUE STARES	2.500 quotas	R\$ 2.500,00
ELISÂNGELA GIULIANI	2.500 quotas	R\$ 2.500,00
Totalizando	5.000 quotas	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA SEXTA:

Conforme disposição do art. 1085, do CC/2002: "Ressalvado o disposto no art. 1.030, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade de empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa."

CLÁUSULA SÉTIMA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: O prazo para pagamento das quotas do sócio retirante é de até 24 (vinte e quatro) meses sem acréscimo, e se inicia na data da realização do negócio.

CLÁUSULA OITAVA:

Não é permitindo aos sócios o uso da sociedade em transações estranhas, tais como fianças, avais, endossos, ou assemelho, e outras operações que encerrem responsabilidade, ou então, usa-la em benefício próprio que venha contra os interesses da empresa.

CLÁUSULA NONA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Todos os sócios dispensam a formalidade para convocação da reunião referente à prestação de contas dos administradores prevista no art. 1.072 do Código Civil. Todos declaram estar ciente de que a mesma será realizada na sede da empresa em data a ser determinada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A administração da sociedade caberá aos sócios **CARLOS HENRIQUE STARES e ELISÂNGELA GIULIANI** que representarão a sociedade de forma ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, assinando isoladamente ou em conjunto, vedado, no entanto, a utilização do mandato em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os demais sócios. A responsabilidade Técnica fica a cargo do sócio **CARLOS HENRIQUE STARES**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os sócios no exercício da administração ou exercendo qualquer atividade dentro da empresa, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão absorvidos pelos sócios na proporção de suas quotas, ou mantidos em conta especial para destinação futura.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado que a empresa pode a qualquer momento levantar um balanço patrimonial e de resultado econômico intermediário, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão absorvidos pelos sócios na proporção de suas quotas, ou mantidos em conta especial para destinação futura.

Parágrafo Segundo: Poderão os sócios deliberar por absorver os lucros ou prejuízos verificados sem obedecer a proporção das quotas, desde que aprovado em reunião ou assembléia por no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Elisângela Giuliani

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros legais. Não havendo interesse dos sócios remanescentes, pela entrada na sociedade dos herdeiros do pré-morto o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, estabelecendo-se um prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento, sem acréscimo.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato serão regulados pela Lei em vigor.

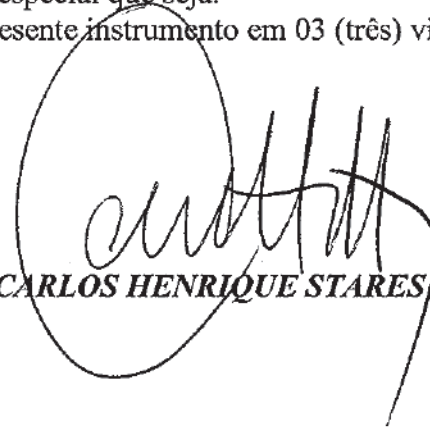
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia (SC), para dirimir questões oriundas do presente Contrato Social, renunciando-se a qualquer outro por especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Concórdia (SC), 11 de agosto de 2015.


ELISANGELA GIULIANI


CARLOS HENRIQUE STARES

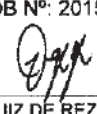


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2015 SOB Nº: 20156869780

Protocolo: 15/686978-0, DE 20/08/2015

Empresa: 42 2 0423501 9
LABORATORIO DE ANALISES
CLINICAS CONCORDIA LTDA EPP


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONCORDIA LTDA
CNPJ: 80.968.969/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:34 do dia 22/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2025.

Código de controle da certidão: **ADEE.E771.4D2E.686E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

25/07/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:49:58
041000410 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: LAB.ANAL.CLIN CDIA

AGENCIA: 0410-3 CONTA: 4.597-7

=====

BANCO SICOOB S.A.

75691306720107408530760757550011896560000082945

BENEFICIARIO:

MUNICIPIO DE CONCORDIA

NOME FANTASIA:

MUNICIPIO DE CONCORDIA

CNPJ: 83.024.257/0001-00

BENEFICIARIO FINAL:

MUNICIPIO DE CONCORDIA

CNPJ: 83.024.257/0001-00

PAGADOR:

LABORATORIO ANALISES CLINICAS CONCO

CNPJ: 80.968.969/0001-90

NR. DOCUMENTO	31.506
---------------	--------

DATA DE VENCIMENTO	15/03/2024
--------------------	------------

DATA DO PAGAMENTO	15/03/2024
-------------------	------------

VALOR DO DOCUMENTO	829,45
--------------------	--------

VALOR COBRADO	829,45
---------------	--------

=====

NR.AUTENTICACAO	7.6A0.3BA.4EC.795.AB0
-----------------	-----------------------

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.





Assinado por 1 pessoa: EDGAR DA CRUZ BISSONI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7DE4-9CE0-C0B2-01E1> e informe o código 7DE4-9CE0-C0B2-01E1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONCORDIA LTDA**

CNPJ/CPF: **80.968.969/0001-90**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **240140228246785**

Data de emissão: **22/07/2024 09:13:29**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **18/01/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 22/07/2024 09:13:28

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 22/07/2024

Assinado por 1 pessoa: EDGAR DA CRUZ BISSONI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7DE4-9CE0-C0B2-01E1> e informe o código 7DE4-9CE0-C0B2-01E1





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 34532/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 294543 - LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA

CNPJ/CPF: 80.968.969/0001-90

Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 500

Complemento: SALA 02

Bairro: CENTRO

Cidade: Concórdia

CEP: 89.700-077

Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 22 de julho de 2024.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.968.969/0001-90
Razão Social: LABORATORIO ANALISES CLINICAS CONCORDIA LTDA
Endereço: RUA GETULIO VARGAS 500 SALA 02 / CENTRO / CONCORDIA / SC / 89700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2024 a 17/08/2024

Certificação Número: 2024071920110536738302

Informação obtida em 23/07/2024 09:41:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONCORDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.968.969/0001-90

Certidão nº: 50900442/2024

Expedição: 22/07/2024, às 09:15:46

Validade: 18/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONCORDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.968.969/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONCORDIA LTDA**

CPF/CNPJ: **80.968.969/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:19:33 do dia 22/07/2024 , com validade até o dia 21/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BEsZcOJSZvnDOq9F3a1C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CARLOS HENRIQUE STARES**

CPF/CNPJ: **459.353.279-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:23:55 do dia 22/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: FHL9220724092355

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONCORDIA LTDA**

CPF/CNPJ: **80.968.969/0001-90**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:23:31 do dia 22/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0K43220724092331

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ELISANGELA GIULIANI**

CPF/CNPJ: **756.146.509-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:24:13 do dia 22/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QEDV220724092413

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.968.969/0001-90
Razão Social: LABORATORIO ANALISES CLINICAS CONCORDIA LTDA
Endereço: RUA GETULIO VARGAS 500 SALA 02 / CENTRO / CONCORDIA / SC / 89700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2024 a 17/08/2024

Certificação Número: 2024071920110536738302

Informação obtida em 22/07/2024 09:15:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

VALIDADE: 28/02/2025

NÚMERO: 16/2024

Razão Social:	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA		
Nome Fantasia:	LABORATORIO CONCORDIA		
CPF / CNPJ:	80.968.969/0001-90	Telefone:	(049) 34421468
Endereço:	RUA GETULIO VARGAS, 500, SALA 02		
Bairro:	CENTRO		
Município:	Concórdia - SC		

ATIVIDADE(S)

LABORATÓRIOS CLÍNICOS

OBSERVAÇÕES

Responsável Legal:	CARLOS HENRIQUE STARES ELISANGELA GIULIANI		
Responsável Técnico:	CARLOS HENRIQUE STARES	Registro:	1801
Autoridade Sanitária:	STEPHANIE BERZIN GRAPIGLIA		

AUTORIDADE DE SAÚDE



VVS051203-15852-IRHBKXGNPHFW-6

Consulte a autenticidade em

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-documentos-e-relatorios/detalhar/1>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/01/2024 11:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://atende.net/p65a14f88d17f>
POR STEPHANIE BERZIN GRAPIGLIA - (751.712.282-72) EM 12/01/2024 11:41



STEPHANIE BERZIN

GRAPIGLIA

Farmacêutica

Nº Credencial 2108/SC

12/01/2024 11:41:10

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ FICAR EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
4647

CONTROLE DE EMISSÃO
351/2023

EXERCÍCIO
2023

DATA DE VALIDADE
31/12/2024

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

A Prefeitura Municipal de Concórdia, concede o presente Alvará de Localização e Funcionamento Provisório conforme a Lei 1766/1981 (Código Tributário Municipal), Lei Complementar 861/2022 (Código de Posturas) e Lei Complementar 871/2022 (Lei de Liberdade Econômica)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 4647	CPF / CNPJ 80.968.969/0001-90	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE 01/06/1991
-----------------------------	----------------------------------	-------------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL

294543 - LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LABORATORIO CONCORDIA

LOGRADOURO

RUA GETULIO VARGAS

NÚMERO

500

COMPLEMENTO

SALA 02

CEP

89.700-077

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

Concórdia

ESTADO

SC

ATIVIDADE PRINCIPAL

8640.2/02.00 LABORATÓRIOS CLÍNICOS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA(S)

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
SECEA CONTABILIDADE LTDA EPP

Restrições

* HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO : 6h - 22h (seg - dom)

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Concórdia (SC), 27 de março de 2024

Legislação - Lei Complementar 871/2022

Art. 14 - O Município de Concórdia poderá conceder Alvará de Localização e Funcionamento Provisório para estabelecimentos comerciais, industriais, profissionais liberais, prestadores de serviços e outros, em imóvel considerado irregular (sem Alvará de Habite-se), pelo período de um ano. (Redação dada pela Lei Complementar nº 895/2023)

Lei 1766/1981 - Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser comunicados ao Setor de Fiscalização de Tributos em prazo inferior a 20 dias, quaisquer alterações cadastrais. Em caso de encerramento de atividades no município, inerentes a esse Alvará, deverá ser requerido, em prazo inferior a 20 dias junto ao Setor de Fiscalização de Tributos, a BAIXA deste Alvará. O não cumprimento das comunicações de alterações cadastrais ou encerramento das atividades, está sujeito as penalidades previstas na Lei.

Código de Autenticidade: WIS031205-34212-CGOFORQXUSQQ-0

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WIS031205-34212-CGOFORQXUSQQ-0 - Emitido por: TIAGO MATFUS MOCFI | IN

27/03/2024 14:12:39 J13-00

Assinado por 1 pessoa: EDGAR DA CRUZ BISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7DE4-9CE0-C0B2-01E1> e informe o código 7DE4-9CE0-C0B2-01E1



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.079, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Declara Situação de Emergência no Município de Concórdia, SC.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e alterações, e considerando:

- o aumento da proliferação e infestação do mosquito *Aedes Aegypti* no Município, bem como, a necessidade de implantação de medidas de combate à Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya;
- a elevação do número de casos de Dengue, sendo 60 casos confirmados e 55 casos suspeitos, o que provoca a fragilidade e a vulnerabilidade do estado de saúde da população, ocasionando risco potencial de transmissão da doença;
- a implementação de políticas públicas especiais, medidas sanitárias e condutas excepcionais destinadas ao enfrentamento da situação, em salvaguarda ao direito à saúde e proteção aos munícipes;
- a necessidade de unir esforços com as esferas estadual e federal, visando à implementação de medidas urgentes para o controle e a erradicação do cenário de epidemia;
- a possibilidade de alocação de mais recursos do orçamento municipal para ações paliativas de enfrentamento e combate à epidemia de Dengue que acomete a população;
- a necessidade de se estabelecer uma situação jurídica especial que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público;
- a necessidade de fiscalização *in loco* de imóveis e locais onde há possíveis focos do mosquito transmissor, bem como a aplicação de sanções aos proprietários responsáveis pelo descumprimento das normas de saúde pública relacionadas ao caso;
- a necessidade de união de esforços por todos os agentes públicos municipais com poder de polícia administrativa, para apoiar nas áreas de fiscalização, orientação e adoção de medidas administrativas, de acordo com a legislação vigente;
- a impossibilidade legal de contratação imediata de agentes públicos para a realização das atividades de fiscalização, sendo necessária a utilização de servidores de todas as secretarias municipais com competência para tal atividade;
- que a situação mostra-se mais gravosa em razão dos recorrentes eventos climáticos e do elevado volume de chuva que vem assolando o Município que, além de propiciar maiores condições para o desenvolvimento do mosquito transmissor, também implicam na atuação dos servidores municipais de diversas áreas, tanto de forma preventiva a evitar transtornos, quanto posteriormente à ocorrência de tais eventos, especialmente os alagamentos provocados pelas chuvas volumosas e repentinas;

DECRETO Nº 8.079, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

- que, no dia 13 de março de 2024, reuniram-se no gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal representantes da Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Ministério Público Estadual, CDL, Secretários municipais, entre outros, para deliberar sobre a necessidade de medidas administrativas destinadas ao enfrentamento da situação envolvendo a dengue.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Concórdia contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, decorrente da existência de situação anormal em virtude da Dengue, classificado e codificado como COBRADE – Classificação e Codificação Brasileira de Desastres sob nº 1.5.1.1.0, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais e a convocação de voluntários, para atuarem no atendimento às pessoas sintomáticas, no combate e controle da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, e nas campanhas de mobilização, a serem coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Fica autorizada a adoção de medidas pelas autoridades administrativas, agentes de defesa civil e equipe de saúde, para promover ações de combate ao surto, em casos de risco iminente, podendo inclusive:

I – adentrar nas casas, residências e lotes vazios ou em locais cujas residências estejam fechadas, para tratamento e eliminação de possíveis focos de infestação de larvas do mosquito;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público.

Art. 4º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensadas de licitação as aquisições e contratações de serviços necessários às atividades de resposta face à situação de emergência.

Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas no âmbito municipal:

I – atuação prioritária de todos os agentes públicos responsáveis por fiscalização de imóveis para atuarem nas ações de combate à dengue, sob orientação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

II – campanhas publicitárias de combate à dengue;

III – utilização de materiais e orientação das Secretarias, conforme suas competências, especialmente a Secretaria Municipal de Educação junto à comunidade educacional;

DECRETO Nº 8.079, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

IV – atendimento prioritário das demandas administrativas encaminhadas pela SEMUS, relacionadas ao combate à dengue.

Art. 6º Os alvarás e licenças previstas na Lei Complementar nº 871, de 29 de novembro de 2022 e alvarás sanitários, expedidos para o exercício de 2023, terão sua validade prorrogada até 31 de dezembro de 2024, independente da expedição de novo documento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 25/07/2024

CNES: 2303868 Nome Fantasia: LABORATORIO CONCORDIA CNPJ: 80.968.969/0001-90
Nome Empresarial: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONCORDIA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA GETULIO VARGAS Número: 500 Complemento: SALA 02
Bairro: CENTRO Município: 420430 - CONCORDIA UF: SC
CEP: 89700-017 Telefone: (49) 3442-1468 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 6
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: CARLOS HENRIQUE STARES
Cadastrado em: 24/05/2004 Atualização na base local: 22/07/2022 Última atualização Nacional: 19/07/2024
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	13:30 às 18:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	13:30 às 18:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	13:30 às 18:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	13:30 às 18:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	13:30 às 18:00
SABADO	07:00 às 11:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --



DECLARAÇÃO

A empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.968.969/0001-90, com endereço na Rua Getulio Vargas, nº 500, Sala 02, Centro, Concórdia – SC, neste ato representada pelo seu administrador **CARLOS HENRIQUE STARES**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob o nº 459.353.279-53, Carteira de Identidade nº 1.070.599, DECLARA, para os devidos fins de direito que a instituição não possui servidor público do Município de Concórdia como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Concórdia - SC, 24 de julho de 2024.

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA EPP
CARLOS HENRIQUE STARES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF:459.353.279-53

AVALIAÇÃO ANUAL
OUT/2022 - SET/2023

01895

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA.

RUA GETÚLIO VARGAS, 500 - SALA 02
CENTRO - 89700-017 - SC
CONCÓRDIA
BRASIL

89,77%

NOMENCLATURA / AVALIAÇÃO

B = Conceito Bom

A = Conceito Aceitável

I = Conceito Inaceitável

MC = Método Cancelado

NR = Não Respondido

- = Não houve remessa pelo PNCQ

Especialidades Avaliadas:

Bioquímica Básica
Coagulação
Hematologia Básica
Imuno-Hematologia
Imunologia Básica - B-HCG
Imunologia Básica - HBsAg
Imunologia Básica - HIV
Imunologia Básica - Sífilis (Não Treponêmico)
Microbiologia Manual CLSI
Parasitologia
Sangue Oculto
VHS

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA.

situado na

RUA GETÚLIO VARGAS, n.º 500 - SALA 02 - CENTRO - CONCÓRDIA - SC - CEP: 89700-017 - BRASIL

está inscrito sob o nº 01895 no

PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade

tendo obtido no ano de

2023

a classificação

EXCELENTE

nas determinações das amostras-controle do ensaio de proficiência

das especialidades ao lado declaradas.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2024


Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães

Superintendente

Especialidades Avaliadas:

Educação Continuada Básica
Urínalise
Urínalise Virtual

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA.

situado na

RUA GETÚLIO VARGAS, n.º 500 - SALA 02 - CENTRO - CONCÓRDIA - SC - CEP: 89700-017 - BRASIL

está inscrito sob o nº 01895 no

PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade

tendo obtido no ano de

2023

a classificação

EXCELENTE

nas determinações das amostras-controle do ensaio de proficiência
das especialidades ao lado declaradas.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2024


Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães

Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7DE4-9CE0-C0B2-01E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDGAR DA CRUZ BISSONI (CPF 069.XXX.XXX-02) em 30/07/2024 11:15:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7DE4-9CE0-C0B2-01E1>



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 - FMS

ANEXO "D"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 131 DA CONSOLIDAÇÃO 01/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Razão Social da Empresa: Laboratório Concórdia LTDA
CNPJ: 51.633.919/0001-53

Declaramos, para fins de participação no **Edital de Credenciamento 04/2024 – FMS**, que cumprimos ao art.131 da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, ou seja:

I - estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, I);

II - submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, II);

III - submeter-se à regulação instituída pelo gestor; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, III);

IV - obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, IV);

V - submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, V);

VI - assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art.4º, VI);

VII - cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; e (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VII);

VIII - preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VIII).

LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA
CNPJ 51.633.919/0001-53 E NIRE NIRE 42207905058
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tq8RbSWUwJnPu9JQC8w&chave2=Ug8cwwspH_-cKgj5CvAIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08019810935-LUCAS ANDRETTA | 63191245987-EVANDRO HENRIQUE FREIRE

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA, empresa de direito privado, com sede e foro na cidade de Pato Branco - PR, com sua matriz à Rua Pedro Ramires de Mello, nº 429, sala 301, Centro, CEP: 85.502-050, com contrato social registrado sob nº 1528 Livro A em 15 de Abril de 2016 no Cartório Vieira Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco - PR e registrado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41209059731 em 29/05/2019 e última alteração contratual registrada sob o n.º 20205934501 em 09/11/2020 e CNPJ sob nº 24.658.955/0001-07, representada neste ato por **EVANDRO HENRIQUE FREIRE**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/12/1967, natural de Pato Branco, Paraná, empresário, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 156, Apto 901, Bairro Brasília, CEP: 85.504-016 em Pato Branco, Paraná, portador da Cédula de identidade Civil nº 3.416.545-9 SSP PR, expedida em 03/10/2014 e portador do CPF MF nº 631.912.459-87 e **HLE Empreendimentos e Participações Ltda**, empresa de direito privado, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Rua Arion Toledo Cavalheiro, 29, Bairro Industrial, CEP 85.601-661, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41211824694 em 19/07/2023 e CNPJ sob o nº 51.486.495/0001-41, representada neste ato por **LUCAS ANDRETTA**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21/03/1991, natural de Francisco Beltrão - PR, inscrito no CPF/MF sob Nº 080.198.109-35 e portador da CNH Nº 04781435264, residente e domiciliado na Rua Arion Toledo Cavalheiro, 29, Bairro Industrial, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-661, Sócios Titulares da Sociedade Empresária Ltda de Responsabilidade Limitada de nome **LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207905058, Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, nº 776, Loja e Sobre Loja, Centro, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.700-073, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 51.633.919/0001-53, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios resolvem alterar o objeto social da sociedade de: LABORATÓRIOS CLÍNICOS para POSTO DE COLETA DE MATERIAL PARA ANALISES CLINICAS LABORATORIAIS, CNAE:8640-2/02.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os administradores declaram não estarem impedidos por lei, e que não praticaram crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/04/2024 Data dos Efeitos 16/04/2024

Arquivamento 20244772240 Protocolo 244772240 de 10/04/2024 NIRE 42207905058

Nome da empresa LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399508839458828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/04/2024



Assinado por 1 pessoa: MURILO GRASSI CAETANO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0162-5F40-D347-7302> e informe o código 0162-5F40-D347-7302



LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA
CNPJ 51.633.919/0001-53 E NIRE NIRE 42207905058
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão das alterações havidas, os sócios decidem consolidar o contrato social, conforme segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA
CNPJ 51.633.919/0001-53 E NIRE NIRE 42207905058

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA, empresa de direito privado, com sede e foro na cidade de Pato Branco - PR, com sua matriz à Rua Pedro Ramires de Mello, nº 429, sala 301, Centro, CEP: 85.502-050, com contrato social registrado sob nº 1528 Livro A em 15 de Abril de 2016 no Cartório Vieira Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco - PR e registrado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41209059731 em 29/05/2019 e última alteração contratual registrada sob o n.º 20205934501 em 09/11/2020 e CNPJ sob nº 24.658.955/0001-07, representada neste ato por **EVANDRO HENRIQUE FREIRE**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/12/1967, natural de Pato Branco, Paraná, empresário, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 156, Apto 901, Bairro Brasília, CEP: 85.504-016 em Pato Branco, Paraná, portador da Cédula de identidade Civil nº 3.416.545-9 SSP PR, expedida em 03/10/2014 e portador do CPF MF nº 631.912.459-87 e **HLE Empreendimentos e Participações Ltda**, empresa de direito privado, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Rua Arion Toledo Cavalheiro, 29, Bairro Industrial, CEP 85.601-661, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41211824694 em 19/07/2023 e CNPJ sob o nº 51.486.495/0001-41, representada neste ato por **LUCAS ANDRETTA**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21/03/1991, natural de Francisco Beltrão - PR, inscrito no CPF/MF sob Nº 080.198.109-35 e portador da CNH Nº 04781435264, residente e domiciliado na Rua Arion Toledo Cavalheiro, 29, Bairro Industrial, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-661, Sócios Titulares da Sociedade Empresária Ltda de Responsabilidade Limitada de nome **LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207905058, Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, nº 776, Loja e Sobre Loja, Centro, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.700-073, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 51.633.919/0001-53, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade usará o nome empresarial: **LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA**.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/04/2024 Data dos Efeitos 16/04/2024

Arquivamento 20244772240 Protocolo 244772240 de 10/04/2024 NIRE 42207905058

Nome da empresa LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399508839458828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/04/2024

Assinado por 1 pessoa: MURILO GRASSI CAETANO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0162-5F40-D347-7302> e informe o código 0162-5F40-D347-7302



LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA
CNPJ 51.633.919/0001-53 E NIRE NIRE 42207905058
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sede na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, nº 776, Loja e Sobre Loja, Centro, CEP 89.700-073 em Concórdia – Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social POSTO DE COLETA DE MATERIAL PARA ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, CNAE: 86.40-2-02.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou as suas atividades em 01/08/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALORES R\$
PLATANO LABORATÓRIOS LTDA	50%	25.000	R\$25.000,00
HLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	50%	25.000	R\$25.000,00
TOTAL	100,0%	50.000	R\$50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhoradas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA NONA: Fica estabelecido que a sociedade possa ser administrada por pessoas que não façam parte do quadro societário, e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual assinada por todos os sócios, ficando dispensada de reuniões específica para tal fim. A sociedade será administrada pelos não sócios **EVANDRO HENRIQUE FREIRE** e **LUCAS ANDRETTA**, acima qualificados, na qualidade de administradores, aos quais competem, o uso da firma e a representação ativa e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/04/2024 Data dos Efeitos 16/04/2024

Arquivamento 20244772240 Protocolo 244772240 de 10/04/2024 NIRE 42207905058

Nome da empresa LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399508839458828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/04/2024

LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA
CNPJ 51.633.919/0001-53 E NIRE NIRE 42207905058
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, em conjunto ou isoladamente, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo primeiro: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade é necessária a concordância de todos os sócios administradores:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social terminará em 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma desproporcional à participação no capital social, de acordo com a aprovação em ata de reunião dos sócios, com base nas demonstrações contábeis ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: a sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e a critério dos sócios que representem a maioria do capital social distribuir lucros antecipadamente. **Parágrafo Terceiro:** Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reservas de lucros, nesta ordem. O saldo do prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/04/2024 Data dos Efeitos 16/04/2024

Arquivamento 20244772240 Protocolo 244772240 de 10/04/2024 NIRE 42207905058

Nome da empresa LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399508839458828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/04/2024

LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA
CNPJ 51.633.919/0001-53 E NIRE NIRE 42207905058
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para a reunião previstas no inciso 3º do artigo 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então de três quartos dos votos dos cotistas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento, retirada, você tem interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se à sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de Balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme disposto na cláusula 15ª.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação a alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual. Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/04/2024 Data dos Efeitos 16/04/2024

Arquivamento 20244772240 Protocolo 244772240 de 10/04/2024 NIRE 42207905058

Nome da empresa LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399508839458828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/04/2024

Assinado por 1 pessoa: MURILO GRASSI CAETANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0162-5F40-D347-7302> e informe o código 0162-5F40-D347-7302



LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA
CNPJ 51.633.919/0001-53 E NIRE NIRE 42207905058
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

à sociedade aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados se pagos na forma da cláusula seguinte

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de Balanço especialmente levantado onde o valor da sua cota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: As cotas sociais são indivisíveis e impenhoráveis, ou seja, as cotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrar a característica "INTUIU PERSONAE", que de forma única seu operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias será levantado o Balanço especial da sociedade previsto no caput desta cláusula cuja data base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação pelo feita pelo sócio de incidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) a aprovação das cotas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e ao julgamento de suas contas; j) a recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento do capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ao ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo o seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/04/2024 Data dos Efeitos 16/04/2024

Arquivamento 20244772240 Protocolo 244772240 de 10/04/2024 NIRE 42207905058

Nome da empresa LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399508839458828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/04/2024

LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA
CNPJ 51.633.919/0001-53 E NIRE NIRE 42207905058
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de 3 quartos dos cotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do artigo 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do Balanço especial constantes da cláusula 15ª, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade entrará em dissolução seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no artigo 1033 do Código Civil.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do artigo 1102 e seguintes do Código Civil, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios subscritores das cotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios que deverão fazê-la por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de comarca de Concórdia – Santa Catarina para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10/01/2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Lavrado em uma via.

Concórdia - SC, 01 de abril de 2024.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/04/2024 Data dos Efeitos 16/04/2024

Arquivamento 20244772240 Protocolo 244772240 de 10/04/2024 NIRE 42207905058

Nome da empresa LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399508839458828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/04/2024

LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA
CNPJ 51.633.919/0001-53 E NIRE NIRE 42207905058
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PLATANO LABORATORIOS LTDA

Representado por: EVANDRO HENRIQUE FREIRE

HLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Representado por: Lucas Andretta

EVANDRO HENRIQUE FREIRE

Administrador não sócio

LUCAS ANDRETTA

Administrador não sócio



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/04/2024 Data dos Efeitos 16/04/2024

Arquivamento 20244772240 Protocolo 244772240 de 10/04/2024 NIRE 42207905058

Nome da empresa LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399508839458828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/04/2024



244772240

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LABORATORIO CONCORDIA LTDA
PROTOCOLO	244772240 - 10/04/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42207905058
CNPJ 51.633.919/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2024
SOB N: 20244772240

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20244772240

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08019810935 - LUCAS ANDRETTA - Assinado em 16/04/2024 às 11:35:53
Cpf: 63191245987 - EVANDRO HENRIQUE FREIRE - Assinado em 15/04/2024 às 09:23:42



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/04/2024 Data dos Efeitos 16/04/2024

Arquivamento 20244772240 Protocolo 244772240 de 10/04/2024 NIRE 42207905058

Nome da empresa LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399508839458828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/04/2024

Assinado por 1 pessoa: MURILO GRASSI CAETANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0162-5F40-D347-7302> e informe o código 0162-5F40-D347-7302



http://assinador.pses.com.br/assinadortweb/autenticacao?chave=CS0hguXy07172dezh5HenIKa&chave=Ug8cwwspH_cak5j5CvuIRAA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08019810935-LUCAS ANDETTA [63191245987-EVANDRO HENRIQUE FREIRE] 765349101900-GILBERTO CORO

Assinado por 1 pessoa: MURILO GRASSI CAETANO



Assi

ado |

er 1

OSI



01/08/2023

Arquivamento 42207905058 Protocolo 238657272 de 01/08/2023 NIRE 42207905058

Nome da empresa LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 286931251406523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a integralizar até 31/12/2023 e assim distribuído entre sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALORES R\$
PLATANO LABORATÓRIOS LTDA	50%	25.000	R\$25.000,00
HLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	50%	25.000	R\$25.000,00
TOTAL	100,0%	50.000	R\$50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhoradas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA NONA: Fica estabelecido que a sociedade possa ser administrada por pessoas que não façam parte do quadro societário, e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual assinada por todos os sócios, ficando dispensada de reuniões específica para tal fim. A sociedade será administrada pelos não sócios **EVANDRO HENRIQUE FREIRE** e **LUCAS ANDRETTA**, acima qualificados, na qualidade de administradores, aos quais competem, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, em conjunto ou isoladamente, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo primeiro: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade é necessária a concordância de todos os sócios administradores:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 01/08/2023

Arquivamento 42207905058 Protocolo 238657272 de 01/08/2023 NIRE 42207905058

Nome da empresa LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 286931251406523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/08/2023

Assinado por 1 pessoa: MURILO GRASSI CAETANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0162-5F40-D347-7302> e informe o código 0162-5F40-D347-7302



LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA CONTRATO SOCIAL

d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social terminará em 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma desproporcional à participação no capital social, de acordo com a aprovação em ata de reunião dos sócios, com base nas demonstrações contábeis ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: a sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e a critério dos sócios que representem a maioria do capital social distribuir lucros antecipadamente. **Parágrafo Terceiro:** Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reservas de lucros, nesta ordem. O saldo do prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para a reunião previstas no inciso 3º do artigo 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 01/08/2023

Arquivamento 42207905058 Protocolo 238657272 de 01/08/2023 NIRE 42207905058

Nome da empresa LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 286931251406523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/08/2023

Assinado por 1 pessoa: MURILO GRASSI CAETANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0162-5F40-D347-7302> e informe o código 0162-5F40-D347-7302



LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA CONTRATO SOCIAL

voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então de três quartos dos votos dos cotistas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento, retirada, você tem interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se à sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de Balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme disposto na cláusula 15ª.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação a alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual. Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados se pagos na forma da cláusula seguinte

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de Balanço especialmente levantado onde o valor da sua cota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: As cotas sociais são indivisíveis e impenhoráveis, ou seja, as cotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrar a característica "INTUIU PERSONAE", que de forma única seu operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 01/08/2023

Arquivamento 42207905058 Protocolo 238657272 de 01/08/2023 NIRE 42207905058

Nome da empresa LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 286931251406523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/08/2023

Assinado por 1 pessoa: MURILO GRASSI CAETANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0162-5F40-D347-7302> e informe o código 0162-5F40-D347-7302



LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias será levantado o Balanço especial da sociedade previsto no caput desta cláusula cuja data base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação pelo feita pelo sócio de incidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) a aprovação das cotas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e ao julgamento de suas contas; j) a recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento do capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ao ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo o seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de 3 quartos dos cotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do artigo 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do Balanço especial constantes da cláusula 15ª, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade entrará em dissolução seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no artigo 1033 do Código Civil.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do artigo 1102 e seguintes do Código Civil, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios subscritores das cotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 01/08/2023

Arquivamento 42207905058 Protocolo 238657272 de 01/08/2023 NIRE 42207905058

Nome da empresa LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 286931251406523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/08/2023

Assinado por 1 pessoa: MURILO GRASSI CAETANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0162-5F40-D347-7302> e informe o código 0162-5F40-D347-7302



LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios que deverão fazê-la por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de comarca de Concórdia – Santa Catarina para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10/01/2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Lavrado em uma via.

Concórdia - SC, 25 de julho de 2023.

PLATANO LABORATORIOS LTDA

Representado por: EVANDRO HENRIQUE FREIRE

HLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Representado por: Lucas Andretta

EVANDRO HENRIQUE FREIRE

Administrador não sócio

LUCAS ANDRETTA

Administrador não sócio

GILBERTO CORDEIRO DE AVILA

Advogado



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 01/08/2023

Arquivamento 42207905058 Protocolo 238657272 de 01/08/2023 NIRE 42207905058

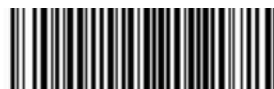
Nome da empresa LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 286931251406523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/08/2023



238657272

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LABORATORIO CONCORDIA LTDA
PROTOCOLO	238657272 - 01/08/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42207905058
CNPJ 51.633.919/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2023
SOB N: 42207905058

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08019810935 - LUCAS ANDRETTA - Assinado em 31/07/2023 às 16:41:56
Cpf: 63191245987 - EVANDRO HENRIQUE FREIRE - Assinado em 31/07/2023 às 16:43:02
Cpf: 76534910900 - GILBERTO CORDEIRO DE AVILA - Assinado em 01/08/2023 às 09:01:30



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 01/08/2023

Arquivamento 42207905058 Protocolo 238657272 de 01/08/2023 NIRE 42207905058

Nome da empresa LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 286931251406523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/08/2023

Assinado por 1 pessoa: MURILO GRASSI CAETANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0162-5F40-D347-7302> e informe o código 0162-5F40-D347-7302





CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Exercício de 2025
Válido até 31/03/2026

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 5ª REGIÃO, tendo em vista a documentação competente, decide conceder o presente CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA para:

Empresa/Instituição: LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Nº de Inscrição no CRBM-5: 2024-1804 - POSTO DE COLETA

Inscrição no CNPJ: 51.633.919/0001-53

Endereço: R PREF DOMINGOS M DE LIMA, Nº 776 - LOJA SOBRE LOJA - CENTRO - CONCÓRDIA - SC - CEP: 89700073

Responsável Técnico	Nº de inscrição no CRBM-5	Categoria	Tipo de RT
FERNANDA ZANELLA	4817	BIOMÉDICO	RT TITULAR

Código de controle do certificado: 7370/2025

Porto Alegre, 09 de abril de 2025

	A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QRCODE ao lado ou link abaixo. https://crbm-05.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/ Chave de autenticidade: e12fca1b-755c-4a23-a88e-7d2b60292c75
---	--





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LABORATORIO CONCORDIA LTDA**

CPF/CNPJ: **51.633.919/0001-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:36:25 do dia 25/08/2025 , com validade até o dia 24/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IxuYF4uGkwR8W70k8ReV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LABORATORIO CONCORDIA LTDA**

CNPJ/CPF: **51.633.919/0001-53**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140139124417**

Data de emissão: **05/05/2025 13:28:44**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **01/11/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 25/08/2025 14:25:12

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 25/08/2025

Assinado por 1 pessoa: MURILO GRASSI CAETANO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0162-5F40-D347-7302> e informe o código 0162-5F40-D347-7302





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO CONCORDIA LTDA
CNPJ: 51.633.919/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:24:28 do dia 22/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2026.

Código de controle da certidão: **B369.18AB.3F16.CCDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 39582/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 757806201 - LABORATORIO CONCORDIA LTDA

CNPJ/CPF: 51.633.919/0001-53

Endereço: RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA, 776

Complemento: LOJA SOBRE LOJA

Bairro: CENTRO

CEP: 89.700-073

Cidade: Concórdia

Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Data Validade: 24/11/2025

Concórdia (SC), 25 de agosto de 2025.

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 16/06/2025

CNES: 4715349Nome Fantasia: LABMAXCNPJ: 51.633.919/0001-53

Nome Empresarial: LABORATORIO CONCORDIA LTDANatureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMANúmero: 776Complemento: LOJA SOBRE LOJA

Bairro: CENTROMunicípio: 420430 - CONCORDIAUF: SC

CEP: 89700-073Telefone: (46) 9940-3456Dependência: INDIVIDUALReg de Saúde: 6

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE ESubtipo: --Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: LUCAS ANDRETTA

Cadastrado em: 19/07/2024Atualização na base local: 07/08/2024Última atualização Nacional: 07/06/2025

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL



Assinado por 1 pessoa: MURILO GRASSI CAETANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0162-5F40-D347-7925>

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	PARTICULAR
SADT	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	SUS

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

002 - APOIO DIAGNOSTICO

Grupo > Atividade Secundária
00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

018 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO



Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS INDIFERENCIADO	3	0

Serviços de

Serviço	Característica
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO



Assinado por 1 pessoa: MURILO GRASSI CAETANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.1doc.com.br/verificacao/0162-5F40-D347-7302> e informe o código 0162-5F40-D347-7302

145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
REFRIGERADOR	1	1	NÃO

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS



RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.



Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
FERNANDA ZANELLA	704708719813334		221205	BIOMEDICO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
LUCAS ANDRETTA	702501354399834		131210	GERENTE DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	2	0	2
MARIELE FERNANDA DE OLIVEIRA ANGNES	704802512946649		515215	AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	0	22
NELIR DALBELO MASSON	702608298560545		515215	AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
VITORIA REGINA GRANDO COLUSSI	704106168959579		515215	AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.



Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.



Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação:--

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.633.919/0001-53
Razão Social: LABORATORIO CONCORDIA LTDA
Endereço: RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA / CENTRO / CONCORDIA / SC / 89700-073

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2025 a 08/09/2025

Certificação Número: 2025081003386123027827

Informação obtida em 25/08/2025 14:28:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA

em Ensaios Laboratoriais

2023



Certificamos que

Platano Laboratórios SS Ltda

Rua Pedro Ramires de Mello, nº 429C - 3º Andar - SL 301
Pato Branco/PR

durante o ano participou com assiduidade do Ensaio de Proficiência Clínico e obteve o desempenho requerido nos **211 ensaios** listados via leitura do QR Code.

Fábio Vasconcellos Brazão
Presidente da SBPC/ML



Vinícius de Almeida Biasoli
Diretor Executivo Controllab



Reconhecimentos Controllab

ISO 17 043 - Ensaio de Proficiência
ISO 17 025 - Ensaios
ISO 17 025 - Calibração
ISO 17 034 - Materiais de Referência
ISO 9001 - Sistema da Qualidade Certificado
REBLAS Nº 023
BPF - Produtos para Saúde

De acordo com os escopos publicados em controllab.com



Data: 19/01/2024 • 10020V01C00 - D484759

Assinado por 1 pessoa: MURILO GRASSI CAETANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0162-5F40-D347-7302> e informe o código 0162-5F40-D347-7302





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMURB

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
37135

CONTROLE DE EMISSÃO
348/2025

EXERCÍCIO
2025

DATA DE VALIDADE
15/03/2026

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Concórdia concede o presente Alvará de Localização e Funcionamento, conforme a Lei 1.766/1981 (Código Tributário Municipal), Lei Complementar 861/2022 (Código de Posturas) e Lei Complementar 871/2022 (Lei da Liberdade Econômica)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
37135

CFP / CNPJ
51.633.919/0001-53

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE
01/08/2023

NOME / RAZÃO SOCIAL

757806201 - LABORATORIO CONCORDIA LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LABMAX

LOGRADOURO

RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA

NÚMERO

776

COMPLEMENTO

LOJA SOBRE LOJA

CEP

89.700-073

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

Concórdia

ESTADO

SC

ATIVIDADE PRINCIPAL

8640.2/02.00 LABORATÓRIOS CLÍNICOS

ATIVIDADE SECUNDARIA(s)

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

SEM CONTADOR / NAO CADASTRADO

Obs:

Restrições

* HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO : 6h - 22h (seg - dom)

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Concórdia (SC), 10 de abril de 2025

OBSERVAÇÃO / INFORMES

Alvará emitido conforme a LC 871/2022. Horário de Funcionamento conforme Decreto 7.520/2023.

Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser comunicados ao Setor de Fiscalização de Tributos, em prazo inferior a 20 dias, quais quer alterações cadastrais e e/ou encerramento de atividades no município. O não cumprimento está sujeito às penalidades previstas na Lei 1.766/1981.

Código de Autenticidade: WIS031201-10399-LFBURUAIEQRKD-9

Assinado por 1 pessoa: MURILO GRASSI CAETANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0162-5F40-D347-7302 e informe o código 0162-5F40-D347-7302





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMURB

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
37135

CONTROLE DE EMISSÃO
348/2025

EXERCÍCIO
2025

DATA DE VALIDADE
15/03/2026

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Concórdia concede o presente Alvará de Localização e Funcionamento, conforme a Lei 1.766/1981 (Código Tributário Municipal), Lei Complementar 861/2022 (Código de Posturas) e Lei Complementar 871/2022 (Lei da Liberdade Econômica)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
37135

CFP / CNPJ
51.633.919/0001-53

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE
01/08/2023

NOME / RAZÃO SOCIAL

757806201 - LABORATORIO CONCORDIA LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LABMAX

LOGRADOURO

RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA

NÚMERO

776

COMPLEMENTO

LOJA SOBRE LOJA

CEP

89.700-073

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

Concórdia

ESTADO

SC

ATIVIDADE PRINCIPAL

8640.2/02.00 LABORATÓRIOS CLÍNICOS

ATIVIDADE SECUNDARIA(s)

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

SEM CONTADOR / NAO CADASTRADO

Obs:

Restrições

* HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO : 6h - 22h (seg - dom)

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Concórdia (SC), 10 de abril de 2025

OBSERVAÇÃO / INFORMES

Alvará emitido conforme a LC 871/2022. Horário de Funcionamento conforme Decreto 7.520/2023.

Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser comunicados ao Setor de Fiscalização de Tributos, em prazo inferior a 20 dias, quais quer alterações cadastrais e e/ou encerramento de atividades no município. O não cumprimento está sujeito às penalidades previstas na Lei 1.766/1981.

Código de Autenticidade: WIS031201-10399-LFBURUAIEQRKD-9

Assinado por 1 pessoa: MURILO GRASSI CAETANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0162-5F40-D347-7302 e informe o código 0162-5F40-D347-7302



DADOS OPERACIONAIS →

INCLUSÃO☐

ALTERAÇÃO☐

EXCLUSÃO☐

IDENTIFICAÇÃO

PF

CNES

4715349

Identificador da Situação do Estabelecimento

☒ Individual
☐ Mantido
☐ Terceiros

PJ

X

Tipo de Estabelecimento

39 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)

Sub-Tipo de Estabelecimento

Nome Empresarial

LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Nome Fantasia

LABMAX

Logradouro

PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA

Número

776

Complemento

LOJA SOBRE LOJA

Bairro

CENTRO

Nome do Município

CONCORDIA

CEP

89700073

Cod Município

420430

UF

SC

R. Saúde

Microrregião

D. Sanit.

Mod. Assist.

Telefone

46 99403456

FAX

E-Mail

CARINE@POLLICONTADORES.COM.BR

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO

51.633.919/0001-53

CNPJ DA MANTENEDORA

Possui Internet

☒ Sim ☐ Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Gestão

Estadual

Municipal

Atenção Básica

☐

☐

Média Complexidade

☐

☒

Internação

☐

☐

Alta Complexidade

☐

☐

Fluxo da Clientela

03-ATENDIMENTO DE DEMANDA

Atividade de Ensino/Pesquisa

04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado

SUS

Particular

Plano de Saúde Público

Plano de Saúde Privado

Internação

☐

☐

☐

☐

Atendimento Ambulatorial

☐

☒

☐

☒

SADT

☐

☐

☐

☐

Urgência/Emergência

☐

☐

☐

☐

Outros

☐

☐

☐

☐

Vigilância em Saúde

☐

☐

☐

☐

Regulação

☐

☐

☐

☐

TURNO DE ATENDIMENTO

03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal

Data da Publicação

No. Contrato/Convênio - Estadual

Data da Publicação

Conta Corrente

Banco

Agência

Número

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará

375/2024

Data de Expedição

30/06/2024

Órgão Expedidor

☐ SES ☒ SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)

Data

Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade

Data

Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS

Data

Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS

Data

Assinado por: MURILO GRASSI CAETANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0162-5F40-D347-7802> e informe o código 0162-5F40-D347-7302





CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Exercício de 2024
Válido até 31/03/2025

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 5ª REGIÃO, tendo em vista a documentação competente, decide conceder o presente CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA para:

Empresa/Instituição: LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Nº de Inscrição no CRBM-5: 2024-1804 - POSTO DE COLETA

Inscrição no CNPJ: 51.633.919/0001-53

Endereço: R PREF DOMINGOS M DE LIMA, Nº 776 - LOJA SOBRE LOJA - CENTRO - CONCÓRDIA - SC - CEP: 89700073

Responsável Técnico	Nº de inscrição no CRBM-5	Categoria	Tipo de RT
FERNANDA ZANELLA	4817	BIOMÉDICO	RT TITULAR

Código de controle do certificado: 7189/2024

Porto Alegre, 26 de abril de 2024

	A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QRCODE ao lado ou link abaixo. https://crbm-05.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/ Chave de autenticidade: 6726c457-db8e-4bb6-b83a-5ef118697169
---	---





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LABORATORIO CONCORDIA LTDA**

CPF/CNPJ: **51.633.919/0001-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:30:33 do dia 25/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 5LI0250825143033

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EVANDRO HENRIQUE FREIRE**

CPF/CNPJ: **631.912.459-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:31:56 do dia 25/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: I2WM250825143156

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUCAS ANDRETTA**

CPF/CNPJ: **080.198.109-35**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:33:17 do dia 25/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: QAQY250825143317

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO CONCORDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.633.919/0001-53

Certidão nº: 49314498/2025

Expedição: 25/08/2025, às 14:29:30

Validade: 21/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO CONCORDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.633.919/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: MURILO GRASSI CAETANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0162-5F40-D347-7302> e informe o código 0162-5F40-D347-7302



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.633.919/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2023
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO CONCORDIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABMAX	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA	NÚMERO 776	COMPLEMENTO LOJA SOBRE LOJA
CEP 89.700-073	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCORDIA
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARINE@POLLICONTADORES.COM.BR	TELEFONE (46) 9940-3456	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/05/2024 às 08:01:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0162-5F40-D347-7302

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO GRASSI CAETANO (CPF 040.XXX.XXX-09) em 02/09/2025 10:22:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0162-5F40-D347-7302>



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 – FMS

ANEXO “A”

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Requerente: LAB MAX EXAMES LABORATORIAIS

Endereço: R. PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA 776

Fone: 49 3960 1567 CNPJ: 51 633 919/0001-53

Sócio responsável pelo Contrato: LUCAS ANDRETTA

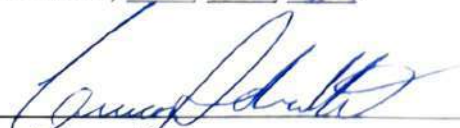
Conselho Regional: CROM 5

Especialidade Requerida: 2024-1804 ANÁLISES CLÍNICAS

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- | | |
|--|---|
| ☐ Cópia do Ato Constitutivo | ☒ Alvará Sanitário |
| ☒ Registro Comercial empresa individual | ☒ Alvará Localização |
| ☒ Certidão Conj. Déb. e Dívida Ativa União / Abrangendo INSS | ☒ Declaração de que atende o disposto no art. 131 da Consolidação nº 01/2017 MS |
| ☒ Certidão Neg. Débitos Estaduais | ☒ Registro no CNES |
| ☒ Certidão Neg. Débitos Municipais | ☒ Comprovante de Inscrição “Conselho Regional”. |
| ☒ Certidão Negativa FGTS | |
| ☒ Certidão Neg. Débitos Trabalhistas | |

Concórdia, 10/07/24.


Assinatura Requerente

Visto em ____/____/____





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 - FMS

ANEXO "D"

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 131 DA CONSOLIDAÇÃO
01/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Razão Social da Empresa: Laboratório Concórdia LTDA
CNPJ: 51.633.919/0001-53

Declaramos, para fins de participação no **Edital de Credenciamento 04/2024 – FMS**, que cumprimos ao art.131 da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, ou seja:

I - estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, I);

II - submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, II);

III - submeter-se à regulação instituída pelo gestor; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, III);

IV - obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, IV);

V - submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, V);

VI - assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art.4º, VI);

VII - cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; e (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VII);

VIII - preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VIII).

LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA
CNPJ 51.633.919/0001-53 E NIRE NIRE 42207905058
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RbSWUwJnFuu9lQc8w&chave2=Ug8cwwspH_-cKgj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08019810935-LUCAS ANDRETTA|63191245987-EVANDRO HENRIQUE FREIRE

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA, empresa de direito privado, com sede e foro na cidade de Pato Branco - PR, com sua matriz à Rua Pedro Ramires de Mello, nº 429, sala 301, Centro, CEP: 85.502-050, com contrato social registrado sob nº 1528 Livro A em 15 de Abril de 2016 no Cartório Vieira Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco - PR e registrado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41209059731 em 29/05/2019 e última alteração contratual registrada sob o n.º 20205934501 em 09/11/2020 e CNPJ sob nº 24.658.955/0001-07, representada neste ato por **EVANDRO HENRIQUE FREIRE**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/12/1967, natural de Pato Branco, Paraná, empresário, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 156, Apto 901, Bairro Brasília, CEP: 85.504-016 em Pato Branco, Paraná, portador da Cédula de identidade Civil nº 3.416.545-9 SSP PR, expedida em 03/10/2014 e portador do CPF MF nº 631.912.459-87 e **HLE Empreendimentos e Participações Ltda**, empresa de direito privado, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Rua Arion Toledo Cavalheiro, 29, Bairro Industrial, CEP 85.601-661, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41211824694 em 19/07/2023 e CNPJ sob o nº 51.486.495/0001-41, representada neste ato por **LUCAS ANDRETTA**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21/03/1991, natural de Francisco Beltrão - PR, inscrito no CPF/MF sob Nº 080.198.109-35 e portador da CNH Nº 04781435264, residente e domiciliado na Rua Arion Toledo Cavalheiro, 29, Bairro Industrial, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-661, Sócios Titulares da Sociedade Empresária Ltda de Responsabilidade Limitada de nome **LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207905058, Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, nº 776, Loja e Sobre Loja, Centro, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.700-073, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 51.633.919/0001-53, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios resolvem alterar o objeto social da sociedade de: LABORATÓRIOS CLÍNICOS para POSTO DE COLETA DE MATERIAL PARA ANALISES CLINICAS LABORATORIAIS, CNAE:8640-2/02.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os administradores declaram não estarem impedidos por lei, e que não praticaram crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/04/2024 Data dos Efeitos 16/04/2024

Arquivamento 20244772240 Protocolo 244772240 de 10/04/2024 NIRE 42207905058

Nome da empresa LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399508839458828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/04/2024



LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA
CNPJ 51.633.919/0001-53 E NIRE NIRE 42207905058
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão das alterações havidas, os sócios decidem consolidar o contrato social, conforme segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA
CNPJ 51.633.919/0001-53 E NIRE NIRE 42207905058

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA, empresa de direito privado, com sede e foro na cidade de Pato Branco - PR, com sua matriz à Rua Pedro Ramires de Mello, nº 429, sala 301, Centro, CEP: 85.502-050, com contrato social registrado sob nº 1528 Livro A em 15 de Abril de 2016 no Cartório Vieira Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco - PR e registrado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41209059731 em 29/05/2019 e última alteração contratual registrada sob o n.º 20205934501 em 09/11/2020 e CNPJ sob nº 24.658.955/0001-07, representada neste ato por **EVANDRO HENRIQUE FREIRE**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/12/1967, natural de Pato Branco, Paraná, empresário, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 156, Apto 901, Bairro Brasília, CEP: 85.504-016 em Pato Branco, Paraná, portador da Cédula de identidade Civil nº 3.416.545-9 SSP PR, expedida em 03/10/2014 e portador do CPF MF nº 631.912.459-87 e **HLE Empreendimentos e Participações Ltda**, empresa de direito privado, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Rua Arion Toledo Cavalheiro, 29, Bairro Industrial, CEP 85.601-661, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41211824694 em 19/07/2023 e CNPJ sob o nº 51.486.495/0001-41, representada neste ato por **LUCAS ANDRETTA**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21/03/1991, natural de Francisco Beltrão - PR, inscrito no CPF/MF sob Nº 080.198.109-35 e portador da CNH Nº 04781435264, residente e domiciliado na Rua Arion Toledo Cavalheiro, 29, Bairro Industrial, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-661, Sócios Titulares da Sociedade Empresária Ltda de Responsabilidade Limitada de nome **LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207905058, Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, nº 776, Loja e Sobre Loja, Centro, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.700-073, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 51.633.919/0001-53, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade usará o nome empresarial: **LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA**.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/04/2024 Data dos Efeitos 16/04/2024

Arquivamento 20244772240 Protocolo 244772240 de 10/04/2024 NIRE 42207905058

Nome da empresa LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399508839458828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/04/2024

LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA
CNPJ 51.633.919/0001-53 E NIRE NIRE 42207905058
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sede na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, nº 776, Loja e Sobre Loja, Centro, CEP 89.700-073 em Concórdia – Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social POSTO DE COLETA DE MATERIAL PARA ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, CNAE: 86.40-2-02.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou as suas atividades em 01/08/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALORES R\$
PLATANO LABORATÓRIOS LTDA	50%	25.000	R\$25.000,00
HLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	50%	25.000	R\$25.000,00
TOTAL	100,0%	50.000	R\$50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhoradas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA NONA: Fica estabelecido que a sociedade possa ser administrada por pessoas que não façam parte do quadro societário, e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual assinada por todos os sócios, ficando dispensada de reuniões específica para tal fim. A sociedade será administrada pelos não sócios **EVANDRO HENRIQUE FREIRE** e **LUCAS ANDRETTA**, acima qualificados, na qualidade de administradores, aos quais competem, o uso da firma e a representação ativa e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/04/2024 Data dos Efeitos 16/04/2024

Arquivamento 20244772240 Protocolo 244772240 de 10/04/2024 NIRE 42207905058

Nome da empresa LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399508839458828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/04/2024

LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA
CNPJ 51.633.919/0001-53 E NIRE NIRE 42207905058
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, em conjunto ou isoladamente, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo primeiro: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade é necessária a concordância de todos os sócios administradores:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social terminará em 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma desproporcional à participação no capital social, de acordo com a aprovação em ata de reunião dos sócios, com base nas demonstrações contábeis ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: a sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e a critério dos sócios que representem a maioria do capital social distribuir lucros antecipadamente. **Parágrafo Terceiro:** Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reservas de lucros, nesta ordem. O saldo do prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/04/2024 Data dos Efeitos 16/04/2024

Arquivamento 20244772240 Protocolo 244772240 de 10/04/2024 NIRE 42207905058

Nome da empresa LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399508839458828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/04/2024

LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA
CNPJ 51.633.919/0001-53 E NIRE NIRE 42207905058
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para a reunião previstas no inciso 3º do artigo 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então de três quartos dos votos dos cotistas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento, retirada, você tem interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se à sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de Balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme disposto na cláusula 15ª.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação a alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual. Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/04/2024 Data dos Efeitos 16/04/2024

Arquivamento 20244772240 Protocolo 244772240 de 10/04/2024 NIRE 42207905058

Nome da empresa LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399508839458828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/04/2024

LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA
CNPJ 51.633.919/0001-53 E NIRE NIRE 42207905058
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

à sociedade aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados se pagos na forma da cláusula seguinte

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de Balanço especialmente levantado onde o valor da sua cota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: As cotas sociais são indivisíveis e impenhoráveis, ou seja, as cotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrar a característica "INTUIU PERSONAE", que de forma única seu operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias será levantado o Balanço especial da sociedade previsto no caput desta cláusula cuja data base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação pelo feita pelo sócio de incidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) a aprovação das cotas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e ao julgamento de suas contas; j) a recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento do capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ao ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo o seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/04/2024 Data dos Efeitos 16/04/2024

Arquivamento 20244772240 Protocolo 244772240 de 10/04/2024 NIRE 42207905058

Nome da empresa LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399508839458828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/04/2024

LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA
CNPJ 51.633.919/0001-53 E NIRE NIRE 42207905058
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de 3 quartos dos cotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do artigo 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do Balanço especial constantes da cláusula 15ª, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade entrará em dissolução seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no artigo 1033 do Código Civil.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do artigo 1102 e seguintes do Código Civil, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios subscritores das cotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios que deverão fazê-la por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de comarca de Concórdia – Santa Catarina para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10/01/2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Lavrado em uma via.

Concórdia - SC, 01 de abril de 2024.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/04/2024 Data dos Efeitos 16/04/2024

Arquivamento 20244772240 Protocolo 244772240 de 10/04/2024 NIRE 42207905058

Nome da empresa LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399508839458828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/04/2024

LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA
CNPJ 51.633.919/0001-53 E NIRE NIRE 42207905058
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PLATANO LABORATORIOS LTDA

Representado por: EVANDRO HENRIQUE FREIRE

HLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Representado por: Lucas Andretta

EVANDRO HENRIQUE FREIRE

Administrador não sócio

LUCAS ANDRETTA

Administrador não sócio



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/04/2024 Data dos Efeitos 16/04/2024

Arquivamento 20244772240 Protocolo 244772240 de 10/04/2024 NIRE 42207905058

Nome da empresa LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399508839458828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/04/2024



244772240

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LABORATORIO CONCORDIA LTDA
PROTOCOLO	244772240 - 10/04/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42207905058
CNPJ 51.633.919/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2024
SOB N: 20244772240

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20244772240

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08019810935 - LUCAS ANDRETTA - Assinado em 16/04/2024 às 11:35:53

Cpf: 63191245987 - EVANDRO HENRIQUE FREIRE - Assinado em 15/04/2024 às 09:23:42



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/04/2024 Data dos Efeitos 16/04/2024

Arquivamento 20244772240 Protocolo 244772240 de 10/04/2024 NIRE 42207905058

Nome da empresa LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399508839458828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/04/2024

LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA CONTRATO SOCIAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguXo7172deH5enIA&chave2=Ug8cwwspH_-cKj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08019810935-LUCAS ANDRETTA|63191245987-EVANDRO HENRIQUE FREIRE|76534910900-GILBERTO CORDEIRO DE AVILA

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA, empresa de direito privado, com sede e foro na cidade de Pato Branco - PR, com sua matriz à Rua Pedro Ramires de Mello, nº 429, sala 301, Centro, CEP: 85.502-050, com contrato social registrado sob nº 1528 Livro A em 15 de Abril de 2016 no Cartório Vieira Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco - PR e registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41209059731 em 29/05/2019 e última alteração contratual registrada sob o nº 20205934501 em 09/11/2020 e CNPJ sob nº 24.658.955/0001-07, representada neste ato por **EVANDRO HENRIQUE FREIRE**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/12/1967, natural de Pato Branco, Paraná, empresário, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 156, Apto 901, Bairro Brasília, CEP: 85.504-016 em Pato Branco, Paraná, portador da Cédula de identidade Civil nº 3.416.545-9 SSP PR, expedida em 03/10/2014 e portador do CPF MF nº 631.912.459-87 e **HLE Empreendimentos e Participações Ltda**, empresa de direito privado, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Rua Arion Toledo Cavalheiro, 29, Bairro Industrial, CEP 85.601-661, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41211824694 em 19/07/2023 e CNPJ sob o nº 51.486.495/0001-41, representada neste ato por **LUCAS ANDRETTA**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21/03/1991, natural de Francisco Beltrão - PR, inscrito no CPF/MF sob Nº 080.198.109-35 e portador da CNH Nº 04781435264, residente e domiciliado na Rua Arion Toledo Cavalheiro, 29, Bairro Industrial, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-661, ajustam e convencionam a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei 6.404/76, e legislação pertinente em vigor:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade usará o nome empresarial: **LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sede na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, nº 776, Loja e Sobre Loja, Centro, CEP 89.700-073 em Concórdia - Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social Laboratórios Clínicos, CNAE: 86.40-2-02.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato na Junta Comercial de Santa Catarina e seu prazo de duração é indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 01/08/2023

Arquivamento 42207905058 Protocolo 238657272 de 01/08/2023 NIRE 42207905058

Nome da empresa LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 286931251406523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/08/2023



LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a integralizar até 31/12/2023 e assim distribuído entre sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALORES R\$
PLATANO LABORATÓRIOS LTDA	50%	25.000	R\$25.000,00
HLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	50%	25.000	R\$25.000,00
TOTAL	100,0%	50.000	R\$50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhoradas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA NONA: Fica estabelecido que a sociedade possa ser administrada por pessoas que não façam parte do quadro societário, e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual assinada por todos os sócios, ficando dispensada de reuniões específica para tal fim. A sociedade será administrada pelos não sócios **EVANDRO HENRIQUE FREIRE** e **LUCAS ANDRETTA**, acima qualificados, na qualidade de administradores, aos quais competem, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, em conjunto ou isoladamente, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo primeiro: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade é necessária a concordância de todos os sócios administradores:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 01/08/2023

Arquivamento 42207905058 Protocolo 238657272 de 01/08/2023 NIRE 42207905058

Nome da empresa LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 286931251406523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/08/2023

LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social terminará em 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma desproporcional à participação no capital social, de acordo com a aprovação em ata de reunião dos sócios, com base nas demonstrações contábeis ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: a sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e a critério dos sócios que representem a maioria do capital social distribuir lucros antecipadamente. **Parágrafo Terceiro:** Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reservas de lucros, nesta ordem. O saldo do prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para a reunião previstas no inciso 3º do artigo 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 01/08/2023

Arquivamento 42207905058 Protocolo 238657272 de 01/08/2023 NIRE 42207905058

Nome da empresa LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 286931251406523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/08/2023

LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA CONTRATO SOCIAL

voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então de três quartos dos votos dos cotistas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento, retirada, você tem interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se à sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de Balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme disposto na cláusula 15ª.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação a alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual. Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados se pagos na forma da cláusula seguinte

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de Balanço especialmente levantado onde o valor da sua cota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: As cotas sociais são indivisíveis e impenhoráveis, ou seja, as cotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrar a característica "INTUIU PERSONAE", que de forma única seu operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 01/08/2023

Arquivamento 42207905058 Protocolo 238657272 de 01/08/2023 NIRE 42207905058

Nome da empresa LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 286931251406523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/08/2023

LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias será levantado o Balanço especial da sociedade previsto no caput desta cláusula cuja data base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação pelo feita pelo sócio de incidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) a aprovação das cotas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e ao julgamento de suas contas; j) a recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento do capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ao ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo o seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de 3 quartos dos cotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do artigo 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do Balanço especial constantes da cláusula 15ª, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade entrará em dissolução seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no artigo 1033 do Código Civil.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do artigo 1102 e seguintes do Código Civil, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios subscritores das cotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 01/08/2023

Arquivamento 42207905058 Protocolo 238657272 de 01/08/2023 NIRE 42207905058

Nome da empresa LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 286931251406523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/08/2023

**LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios que deverão fazê-la por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de comarca de Concórdia – Santa Catarina para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10/01/2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Lavrado em uma via.

Concórdia - SC, 25 de julho de 2023.

PLATANO LABORATORIOS LTDA

Representado por: EVANDRO HENRIQUE FREIRE

HLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Representado por: Lucas Andretta

EVANDRO HENRIQUE FREIRE

Administrador não sócio

LUCAS ANDRETTA

Administrador não sócio

GILBERTO CORDEIRO DE AVILA

Advogado



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 01/08/2023

Arquivamento 42207905058 Protocolo 238657272 de 01/08/2023 NIRE 42207905058

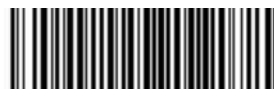
Nome da empresa LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 286931251406523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/08/2023



238657272

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LABORATORIO CONCORDIA LTDA
PROTOCOLO	238657272 - 01/08/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42207905058
CNPJ 51.633.919/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2023
SOB N: 42207905058

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08019810935 - LUCAS ANDRETTA - Assinado em 31/07/2023 às 16:41:56
Cpf: 63191245987 - EVANDRO HENRIQUE FREIRE - Assinado em 31/07/2023 às 16:43:02
Cpf: 76534910900 - GILBERTO CORDEIRO DE AVILA - Assinado em 01/08/2023 às 09:01:30



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

01/08/2023

Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 01/08/2023

Arquivamento 42207905058 Protocolo 238657272 de 01/08/2023 NIRE 42207905058

Nome da empresa LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 286931251406523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO CONCORDIA LTDA
CNPJ: 51.633.919/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:32 do dia 01/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2024.

Código de controle da certidão: **0722.5380.A305.6932**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LABORATORIO CONCORDIA LTDA**

CNPJ/CPF: **51.633.919/0001-53**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **240140202064892**

Data de emissão: **01/07/2024 10:14:12**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **28/12/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 31015/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 757806201 - LABORATORIO CONCORDIA LTDA

CNPJ/CPF: 51.633.919/0001-53

Endereço: RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA, 776

Complemento: LOJA SOBRE LOJA

Bairro: CENTRO

CEP: 89.700-073

Cidade: Concórdia

Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 01 de julho de 2024 .

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.633.919/0001-53
Razão Social: LABORATORIO CONCORDIA LTDA
Endereço: RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA / CENTRO / CONCORDIA / SC / 89700-073

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2024 a 27/07/2024

Certificação Número: 2024062819206123027804

Informação obtida em 01/07/2024 10:16:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO CONCORDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.633.919/0001-53

Certidão nº: 46064897/2024

Expedição: 01/07/2024, às 10:18:45

Validade: 28/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO CONCORDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.633.919/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LABORATORIO CONCORDIA LTDA**

CPF/CNPJ: **51.633.919/0001-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:20:40 do dia 01/07/2024 , com validade até o dia 31/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: OcM3cJtfCMX2MfJExMnW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LABORATORIO CONCORDIA LTDA**

CPF/CNPJ: **51.633.919/0001-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:23:00 do dia 01/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: MPDA010724102300

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EVANDRO HENRIQUE FREIRE**

CPF/CNPJ: **631.912.459-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:53:17 do dia 11/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: XU1K110724105317

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUCAS ANDRETTA**

CPF/CNPJ: **080.198.109-35**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:54:58 do dia 11/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 1QKJ110724105458

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA

2023

em Ensaios Laboratoriais



Certificamos que

Platano Laboratórios SS Ltda

Rua Pedro Ramires de Mello, nº 429C - 3º Andar - SL 301
Pato Branco/PR

durante o ano participou com assiduidade do Ensaio de Proficiência Clínico e obteve o desempenho requerido nos **211 ensaios** listados via leitura do QR Code.



Fábio Vasconcellos Brazão
Presidente da SBPC/ML



Vinícius de Almeida Biasoli
Diretor Executivo Controllab



Reconhecimentos Controllab
ISO 17 043 - Ensaio de Proficiência
ISO 17 025 - Ensaios
ISO 17 025 - Calibração
ISO 17 034 - Materiais de Referência
ISO 9001 - Sistema da Qualidade Certificado
REBLAS Nº 023
BPF - Produtos para Saúde
De acordo com os escopos publicados
em controllab.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

VALIDADE: 30/06/2025

NÚMERO: **375/2024**

Razão Social:	LABORATORIO CONCORDIA LTDA		
Nome Fantasia:	LABMAX		
CPF / CNPJ:	51.633.919/0001-53	Telefone: (46) 3199-5042, (46) 9940-3456, (46) 99940-3456	
Endereço:	RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA, 776, LOJA SOBRE LOJA		
Bairro:	CENTRO		
Município:	Concórdia - SC		

ATIVIDADE(S)

LABORATÓRIOS CLÍNICOS

OBSERVAÇÕES

POSTO DE COLETA

Responsável Legal:	LUCAS ANDRETTA EVANDRO HENRIQUE FREIRE		
Responsável Técnico:	FERNANDA ZANELLA	Registro:	4817
Autoridade Sanitária:	STEPHANIE BERZIN GRAPIGLIA		

AUTORIDADE DE SAÚDE



VVS051203-15852-IWOIXLODMUGG-5

Consulte a autenticidade em

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-documentos-e-relatorios/detalhar/1>



STEPHANIE BERZIN
GRAPIGLIA

Farmacêutica
Nº Credencial 2108/SC
24/06/2024 11:43:04

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2024 11:43:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p67985faae36a>
POR STEPHANIE BERZIN GRAPIGLIA - (751.712.282-72) EM 24/06/2024 11:43



ESTE DOCUMENTO DEVERÁ FICAR EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

ISSQN e Taxas

Alvará - Alvará - Concórdia

Código do Alvara: 54572 Código - Grupo de Geração - Alvará Emitido: 65266 Tipo - Grupo de Geração - Alvará Emitido: 20

Pág 1 / 1

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**
SETOR DE FISCALIZAÇÃOINSCRIÇÃO MUNICIPAL
37135CONTROLE DE EMISSÃO
331/2024EXERCÍCIO
2024DATA DE VALIDADE
15/03/2025

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Concórdia, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO OU FUNCIONAMENTO conforme a Lei 1766/1981 (Código Tributário Municipal) e Lei Complementar 188/2001 (Código de Posturas).

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
37135CFP / CNPJ
51.633.919/0001-53

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE
01/08/2023

NOME / RAZÃO SOCIAL

757806201 - LABORATORIO CONCORDIA LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LABMAX

LOGRADOURO

RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA

NÚMERO

776

COMPLEMENTO

LOJA SOBRE LOJA

CEP

89.700-073

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

Concórdia

ESTADO

SC

ATIVIDADE PRINCIPAL

8640.2/02.00 LABORATÓRIOS CLÍNICOS

ATIVIDADE SECUNDARIA(S)

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

SEM CONTADOR / NAO CADASTRADO

Obs:

Restrições

*** HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO : 6h - 22h (seg - dom)****ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS**

Concórdia (SC), 7 de junho de 2024

OBSERVAÇÃO / INFORMES

1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Fiscalização de Tributos da prefeitura em prazo inferior a 20 dias quaisquer alterações cadastrais.

2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 20 dias junto ao Setor de Fiscalização de Tributos da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.

Horário de funcionamento conforme artigo da Lei Complementar nº 736/2017

Código de Autenticidade: WIS031201-19941-NVOBUHVHONSK-7

DADOS OPERACIONAIS →

INCLUSÃO☐

ALTERAÇÃO☐

EXCLUSÃO☐

IDENTIFICAÇÃO

PF

PJ

X

CNES

4715349

Identificador da Situação do Estabelecimento

X

 Individual

Mantido

Terceiros

39 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)

Nome Empresarial

LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Nome Fantasia

LABMAX

Logradouro

PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA

Número

776

Complemento

LOJA SOBRE LOJA

Bairro

CENTRO

Nome do Município

CONCORDIA

CEP

89700073

Cod Município

420430

UF

SC

R. Saúde

Microrregião

D. Sanit.

Mod. Assist.

Telefone

46 99403456

FAX

E-Mail

CARINE@POLLICONTADORES.COM.BR

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO

51.633.919/0001-53

CNPJ DA MANTENEDORA

Possui Internet?

X

 Sim

Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Atividade de Ensino/Pesquisa

04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado

SUS

Particular

Plano de Saúde Público

Plano de Saúde Privado

Internação

Atendimento Ambulatorial

X

SADT

Urgência/Emergência

Outros

Vigilância em Saúde

Regulação

Gestão

Estadual

Municipal

Atenção Básica

Média Complexidade

X

Internação

Alta Complexidade

Fluxo da Clientela

03-ATENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO

03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal

Data da Publicação

No. Contrato/Convênio - Estadual

Data da Publicação

Conta Corrente

Banco

Agência

Número

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará

375/2024

Data de Expedição

30/06/2024

Órgão Expedidor

SES

X

 SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)

Data

Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade

Data

Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS

Data

Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS

Data

DECLARAÇÃO

Concórdia, 10 de julho de 2024

Eu, Lucas Andretta, Brasileiro, casado, residente na Rua Arion Toledo, nº 29, Bairro Industrial, Francisco Beltrão, PR, inscrito no CPF 080.198.109-35, Sócio-proprietário do Laboratório de Análises Clínicas LabMax Concórdia, CNPJ 516339190001-53, endereçado na Rua Prefeito Machado de Lima, 776, Concórdia, SC, CEP 89700-073; Declaro que a instituição NÃO possui servidor público do Município de Concórdia como representante legal, membro da diretoria, sócio administrador ou presidente da instituição.

Atenciosamente;



Lucas Andretta



CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Exercício de 2024
Válido até 31/03/2025

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 5ª REGIÃO, tendo em vista a documentação competente, decide conceder o presente CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA para:

Empresa/Instituição: LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Nº de Inscrição no CRBM-5: 2024-1804 - POSTO DE COLETA

Inscrição no CNPJ: 51.633.919/0001-53

Endereço: R PREF DOMINGOS M DE LIMA, Nº 776 - LOJA SOBRE LOJA - CENTRO - CONCÓRDIA - SC - CEP: 89700073

Responsável Técnico	Nº de inscrição no CRBM-5	Categoria	Tipo de RT
FERNANDA ZANELLA	4817	BIOMÉDICO	RT TITULAR

Código de controle do certificado: 7189/2024

Porto Alegre, 26 de abril de 2024

	A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QRCODE ao lado ou link abaixo. https://crbm-05.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/ Chave de autenticidade: 6726c457-db8e-4bb6-b83a-5ef118697169
--	---



Proc. Administrativo 16- 2.926/2025

De: ANDERSON V. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 11/09/2025 às 14:11:13

Setores envolvidos:

SEMUS, SEMUS-DIAF-COM, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-Requisições, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

Inexigibilidade. Credenciamento 04/2024 - LABORATÓRIOS - Req. 124, 125 e 126 de 2025 - FMS

Seguem consultas ao CEIS dos CNPJs dos fornecedores, efetuadas nesta data.

—
Anderson Dal Prá Dal Vesco
Analista de Gestão Administrativa

Anexos:

Ceis_ANALIC.pdf

Ceis_LABORATORIO_ANALISES_CLINICAS_CONCORDIA_LTDA.pdf

Ceis_LABORATORIO_CONCORDIA_LTDA.pdf

🚩 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 11/09/2025 13:41:26

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 01.922.311/0001-70

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

🚩 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 11/09/2025 13:41:26

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 80.968.969/0001-90

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



🔍 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)



Dados da consulta: 11/09/2025 13:41:26

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 51.633.919/0001-53

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





ESTADO DE SANTA CATARINA
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301 | Concórdia - SC | Cep 89.700-055
Fone: | CNPJ: 10.455.823/0001-65
e-mail:

Requisição ao Compras: 124/2025 Emitida em: 01/09/2025

Fornecedor: 267023 - LABORATORIO ANALIC LTDA
CPF/CNPJ: 01.922.311/0001-70

Objeto:
Credenciamento para prestação de serviços de Análises Clínicas, Fisioterapia e Reabilitação, para atendimentos relacionados na TABELA SUS, SIGTAP, para a Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia, nos termos do Edital de Credenciamento 04/2024.

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	231
Órgão:	13 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2103 - Ações de Média e Alta Complexidade - FMS
Vínculo:	160070000003 - Transf. SUS/Federal - Atenção Média e Alta Comp.Amb. Hospitalar
Subelemento:	3339039500000000000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	4	MÊS	211873	Análises Clínicas	Não	R\$15.000,00	R\$60.000,00

Valor Total: R\$60.000,00

Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente
Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente
Ordenador de Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BDD-EDFE-5924-5C2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 01/09/2025 16:13:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



Argeu Albiero (CPF 712.XXX.XXX-15) em 01/09/2025 16:34:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MURILO GRASSI CAETANO (CPF 040.XXX.XXX-09) em 02/09/2025 08:51:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9BDD-EDFE-5924-5C2E>



ESTADO DE SANTA CATARINA
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301 | Concórdia - SC | Cep 89.700-055
Fone: | CNPJ: 10.455.823/0001-65
e-mail:

Requisição ao Compras: 125/2025 Emitida em: 01/09/2025

Fornecedor: 294543 - LABORATÓRIO ANÁLISES
CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA
CPF/CNPJ: 80.968.969/0001-90

Objeto:
Credenciamento para prestação de serviços de Análises Clínicas, Fisioterapia e Reabilitação, para atendimentos relacionados na TABELA SUS, SIGTAP, para a Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia, nos termos do Edital de Credenciamento 04/2024.

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	231
Órgão:	13 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2103 - Ações de Média e Alta Complexidade - FMS
Vínculo:	1600700000003 - Transf. SUS/Federal - Atenção Média e Alta Comp.Amb. Hospitalar
Subelemento:	3339039500000000000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	4	MÊS	211873	Análises Clínicas	Não	R\$15.000,00	R\$60.000,00

Valor Total: R\$60.000,00

Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente
Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente
Ordenador de Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E301-F2C6-B0FF-8308

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO GRASSI CAETANO (CPF 040.XXX.XXX-09) em 02/09/2025 08:58:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Argeu Albiero (CPF 712.XXX.XXX-15) em 02/09/2025 09:01:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 02/09/2025 11:23:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E301-F2C6-B0FF-8308>



ESTADO DE SANTA CATARINA
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301 | Concórdia - SC | Cep 89.700-055
Fone: | CNPJ: 10.455.823/0001-65
e-mail:

Requisição ao Compras: 126/2025 Emitida em: 02/09/2025

Fornecedor: 757806201 - LABORATORIO CONCORDIA
LTDA
CPF/CNPJ: 51.633.919/0001-53

Objeto:
Credenciamento para prestação de serviços de Análises Clínicas, Fisioterapia e Reabilitação, para atendimentos relacionados na TABELA SUS, SIGTAP, para a Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia, nos termos do Edital de Credenciamento 04/2024.

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	231
Órgão:	13 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2103 - Ações de Média e Alta Complexidade - FMS
Vínculo:	1600700000003 - Transf. SUS/Federal - Atenção Média e Alta Comp.Amb. Hospitalar
Subelemento:	3339039500000000000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	4	MÊS	211873	Análises Clínicas	Não	R\$15.000,00	R\$60.000,00

Valor Total: R\$60.000,00

Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente
Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente
Ordenador de Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C60C-AADE-E2AE-C051

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO GRASSI CAETANO (CPF 040.XXX.XXX-09) em 02/09/2025 10:32:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Argeu Albiero (CPF 712.XXX.XXX-15) em 02/09/2025 10:35:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 02/09/2025 11:23:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C60C-AADE-E2AE-C051>

Proc. Administrativo 3- 3.124/2025

De: ANDERSON V. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMUS-DIAF-CONT - Contadoria

Data: 11/09/2025 às 16:42:11

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC, SEMUS, SEMUS-DIAF-CONT

Inexigibilidade de Licitação - FMS - Cred 4/2025 – Serviços de análises clínicas.

Em atendimento ao Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021, seguem notas de reserva de dotação das requisições envolvidas no processo.

Portanto, informamos que há recursos orçamentários capazes de suportar o pagamento das obrigações do processo a ser elaborado.

Argeu Albiero
Contador

Anexos:

Nota_reserva_Req_124.pdf

Nota_reserva_Req_125.pdf

Nota_reserva_Req_126.pdf



FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Estado de Santa Catarina
CNPJ: 10.455.823/0001-65
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE CEP: 89.700-055
SALA 101 SALA 301
Telefone: Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:
1313/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação		
Referência de Dotação:	231	
Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Função:	0010	Saúde
Subfunção:	0303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	0062	Ação de Média e Alta Complexidade - FMS
Ação:	2103	Ações de Média e Alta Complexidade - FMS
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	33390395000000000000	Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo:	160070000003	Transf. SUS/Federal - Atenção Média e Alta Comp.Amb. Hospitalar

Histórico
Reserva automática referente a alteração da Requisição 124/2025 - Recurso 1.

Valor
SESSENTA MIL REAIS

Movimentações			
Sequência	Data	Valor	
1	11/09/2025	60.000,00	

**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA**

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 10.455.823/0001-65

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE
SALA 101 SALA 301

CEP: 89.700-055

Telefone:

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

1314/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:**Dotação**

Referência de Dotação:	231	
Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Função:	0010	Saúde
Subfunção:	0303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	0062	Ação de Média e Alta Complexidade - FMS
Ação:	2103	Ações de Média e Alta Complexidade - FMS
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	33390395000000000000	Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo:	160070000003	Transf. SUS/Federal - Atenção Média e Alta Comp.Amb. Hospitalar

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 125/2025 - Recurso 1.

Valor

SESSENTA MIL REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	11/09/2025	60.000,00	

**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA**

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 10.455.823/0001-65

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE
SALA 101 SALA 301

CEP: 89.700-055

Telefone:

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

1315/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:**Dotação**

Referência de Dotação:	231	
Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Função:	0010	Saúde
Subfunção:	0303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	0062	Ação de Média e Alta Complexidade - FMS
Ação:	2103	Ações de Média e Alta Complexidade - FMS
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	33390395000000000000	Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo:	160070000003	Transf. SUS/Federal - Atenção Média e Alta Comp.Amb. Hospitalar

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 126/2025 - Recurso 1.

Valor

SESSENTA MIL REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	11/09/2025	60.000,00	



**ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório: 25/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Licitação: 11/2025

Data do processo: 12 de setembro de 2025

Objeto da Compra: Prestação de serviços de análises clínicas, de atendimentos relacionados na TABELA SUS, SIGTAP, para a Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia, nos termos do Edital de Credenciamento 04/2024.

Fornecedores:

267023 - LABORATORIO ANALIC LTDA					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Análises Clínicas	MÊS	4	R\$15.000,00	R\$60.000,00
294543 - LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Análises Clínicas	MÊS	4	R\$15.000,00	R\$60.000,00
757806201 - LABORATORIO CONCORDIA LTDA					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Análises Clínicas	MÊS	4	R\$15.000,00	R\$60.000,00

Embasamento Legal:

Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

1. Justificativa:

A saúde nos termos do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, é um direito de todos e dever do Estado.

Considerando que nos termos dos artigos 197 e 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 combinados com a Lei Federal n. 8.080/1990 e Lei Complementar n. 141/2012, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diretamente pelo Município ou através de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado de forma complementar.

Considerando que o credenciamento para prestação de serviços de Análises Clínicas, Fisioterapia e Reabilitação para o atendimento direto e indireto aos pacientes, para suporte e manutenção da rede pública, assegura tratamento isonômico aos interessados, negociando as condições de atendimento, obtendo assim uma melhor qualidade dos serviços ofertados para a população.



Considerando a Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010, no qual dispõe sobre a participação complementar das Instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde não dispõe de local adequado, nem de servidores que desenvolvam estas atividades, sendo necessárias contratações através de credenciamento, assegurando tratamento isonômico aos interessados, suprimindo a necessidade eminente, obtendo assim uma melhor qualidade dos serviços ofertados para a população.

Considerando que o credenciamento 04/2024, para realização de Análises Clínicas, Fisioterapia e Reabilitação, para atendimento à saúde básica da população, relacionados na Tabela SUS, SIGTAP o atendimento direto e indireto aos pacientes, para o suporte e para manutenção da rede pública, assegura tratamento isonômico aos interessados, negociando as condições de atendimento, obtendo assim uma melhor qualidade dos serviços ofertados para a população.

Considerando que essa modalidade de contratação viabiliza parcerias com empresas altamente qualificadas e com experiência comprovada, garantindo um atendimento de qualidade e contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde. Dessa forma, o credenciamento se apresenta como a solução mais adequada para suprir a necessidade de Análises Clínicas, Fisioterapia e

Reabilitação, promovendo um serviço ágil, acessível e eficaz à população.

Considerando que as empresas LABORATÓRIO ANALIC LTDA, LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA e LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA encaminharam as documentações necessárias para credenciamento e demonstraram condições habilitatórias e aptidão para executar o objeto do credenciamento pelo preço definido pelo Fundo Municipal de Saúde, otimizando os investimentos auxiliares para a prestação de serviços de saúde do município, atendendo em suas clínicas particulares, diminuindo os custos de manutenção e ampliando o acesso a população, conforme determina o Art. 196 da Constituição Federal.

Justificamos que há a necessidade de contratação de serviços complementares à rede pública de saúde e que as empresas LABORATÓRIO ANALIC LTDA, LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA e LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA que solicitaram credenciamento em referido edital estão APTAS a oferecer os seus serviços, desta forma a Administração Pública pode contratar com a interessada.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a contratação das empresas interessadas por meio do processo de inexigibilidade, visando à participação no Credenciamento nº 04/2024, destinado à prestação de serviços de de Análises Clínicas, Fisioterapia e Reabilitação, em apoio à rede pública de saúde.

2. Dos Valores e da Razão de Escolha das Contratadas:

Considerando que as empresas interessadas ao se credenciarem, irão otimizar os investimentos auxiliares para a prestação de serviços de saúde do município, atenderão em suas clínicas particulares, diminuindo os custos de manutenção e ampliarão o acesso a população ao atendimento médico, conforme determina o Art. 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado,



garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” e o Art. 2º da Lei Federal nº 8080/90, regulamenta que: “a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao pleno exercício”;

Considerando que no Art. 199, § 1º, dispõe que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, permitindo que os serviços públicos de saúde possam, sempre que necessário, contar com o apoio da iniciativa privada, com vistas à própria garantia de atendimento ao direito fundamental da saúde.

Considerando as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista que o mesmo não consegue prestar integralmente os serviços diretamente à população. Considerando que os serviços compreendem diversos procedimentos, consultas, exames, sessões, e que serão prestados pelas empresas interessadas, estima-se um total de 256.874 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro) atendimentos. Através do levantamento dos registros do ano de 2024 de procedimentos, consultas e exames efetivamente realizados pelas empresas credenciadas, foram estimadas as quantidades a serem contratadas em novo processo. Considerando os valores de referência no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - Sigtap, através de consulta ao sítio eletrônico DATASUS (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>), do Ministério da Saúde, além das tabelas do SC Saúde, do Governo do Estado de SC (<http://scsaude.sea.sc.gov.br/rol-de-procedimentos/>), o Edital de Credenciamento 20/2023 do SEMAS (<https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/credenciamento-202023-pmc-semas/>).

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio de Peixe – CISAMARP, Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC - CIS-AMEOSC, Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CISAMOSC e principalmente na tabela Cis Amauc, no qual o Município faz parte do consórcio. Todos os valores foram consultados em tabelas vigentes até esta data.

Considerando outros contratos vigentes, de outros credenciamentos junto ao FMS, como por exemplo o Credenciamento 02/2024, uma vez que estão de acordo com o que vem sendo praticado no mercado, atendendo ao interesse público. Considerando o quantitativo acima, o valor estimado para as contratações é de aproximadamente R\$ 36.463.908,06 (trinta e seis milhões quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e oito reais e seis centavos).

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE O PREÇO apresentado com base na pesquisa realizada em sites especializados e no edital anterior referente à contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde, incluindo consultas especializadas, procedimentos e exames complementares à rede pública. Os valores encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado.

Considerando as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista que o mesmo não consegue prestar integralmente os serviços diretamente à população.

Considerando que a contratação de serviços para a realização de Análises Clínicas, Fisioterapia e Reabilitação, para atendimento à saúde básica da população, relacionados na Tabela SUS, SIGTAP o atendimento direto e indireto aos pacientes, para o suporte e para manutenção da rede pública, assegura tratamento isonômico aos interessados, negociando as condições de atendimento, obtendo assim uma melhor qualidade dos serviços ofertados para a população.



Que a execução dos serviços de de Análises Clínicas, Fisioterapia e Reabilitação, por meio de Inexigibilidade do credenciamento se justifica pela necessidade de ampliar e qualificar o atendimento à população, garantindo acesso a serviços especializados de maneira ágil e eficiente. Esse modelo de contratação possibilita a flexibilização da oferta de profissionais, permitindo a adequação da rede assistencial conforme a demanda e reduzindo o tempo de espera para consultas, exames e procedimentos.

Considerando que as empresas LABORATÓRIO ANALIC LTDA, LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA e LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA encaminharam as documentações necessárias para credenciamento e demonstraram condições habilitatórias e aptidão para executar o objeto do credenciamento pelo preço definido pelo Fundo Municipal de Saúde, otimizando os investimentos auxiliares para a prestação de serviços de saúde do município, atendendo em suas clínicas particulares, diminuindo os custos de manutenção e ampliando o acesso a população, conforme determina o Art. 196 da Constituição Federal.

Dessa forma, o critério de contratação por meio de credenciamento consiste em um processo simplificado de seleção de prestadores de serviços, no qual empresas ou profissionais que atendem aos requisitos e condições estabelecidas são habilitados para firmar contratos e prestar serviços de forma contínua ou periódica.

3. Da Declaração:

Isto posto, declaro como inexigível a Licitação e **AUTORIZO**, em atendimento ao artigo 72, VIII, a contratação direta com o fornecedor e valores mencionados, em conformidade ao disposto no artigo 74, IV, e 78, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 7090/2023, **HOMOLOGO** o presente processo.

RODINEI ZANELLA
Gestor do FMS

Proc. Administrativo 10- 3.124/2025

De: ANDERSON V. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 12/09/2025 às 16:51:14

Setores envolvidos:

SEMUS, SEMUS-DIAF-COM, SEMAD-DICOM-PROC, SEMUS-DIAF-CONT

Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2025 - FMS - Cred 4/2025 – Serviços de análises clínicas.

Foi realizada a publicidade do processo, incluindo a sua homologação e Ato que autoriza a Contratação Direta junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento a Lei 14.133/2021, conforme anexo.

Ainda, informamos que o processo está disponível no link: <https://pncp.gov.br/app/editais/10455823000165/2025/28>

—
Anderson Dal Prá Dal Vesco
Analista de Gestão Administrativa

Anexos:
publica_PNCP.pdf

Edital de Chamamento Público nº PRI 11/2025

Última atualização 12/09/2025

Local: Concórdia/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA **Unidade compradora:** 13001 - Fundo Municipal de Saúde

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I **Tipo:** Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 12/09/2025 16:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/09/2029 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10455823000165-1-000028/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Prestação de serviços de análises clínicas, de atendimentos relacionados na TABELA SUS, SIGTAP, para a Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia, nos termos do Edital de Credenciamento 04/2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Análises Clínicas	4	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00
2	Análises Clínicas	4	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00
3	Análises Clínicas	4	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00

Exibir: 5 1-3 de 3 Itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ofício 2- 1.618/2025

De: ANDERSON V. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 15/09/2025 às 11:08:55

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC, SEMUS

Encaminha contrato 45/2025 - FMS - Cred 4-2025 - LABORATÓRIO ANALIC LTDA

Segue contrato assinado pela contratada, para assinaturas internas.

—

Anderson Dal Prá Dal Vesco

Analista de Gestão Administrativa

Anexos:

Contrato_45_2025_IN_11_2025_Laboratorio_Analic_Cred_4_Analises_clinicas.pdf



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO 45/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA E A EMPRESA LABORATORIO ANALIC LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.455.823/0001-65, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro, neste município, do seu Gestor, senhor RODINEI ZANELLA, inscrito no CPF sob Nº 834.457.909-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LABORATÓRIO ANALIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.922.311/0001-70, com sede na Rua Dr. Maruri, 1360, Sala 204, 205 e 206, Centro, Concórdia, SC, CEP 89.700-156, representada neste ato, pela seu sócio administrador, senhor RODRIGO ECHEVERRIA FLORES, inscrito no CPF sob o nº 586.245.979-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 04/2024 FMS e Processo de Inexigibilidade nº 11/2025 e que se regerá às normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA prestará serviço na especialidade de análises clínicas aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 04/2024.

1.2. A CONTRATADA compromete-se a executar, no mínimo, o quantitativo que se propôs a realizar de acordo com a capacidade de atendimento instalada e o horário de funcionamento informada no Requerimento de Inscrição no Credenciamento (Anexo A), salvo quando não houver demanda de encaminhamentos feitos pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de forma digitalizada nos programas padronizados pelo Ministério da Saúde e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Produção Ambulatorial – BPA) para a cobrança dos atendimentos prestados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE SANTA CATARINA

2.1.1. A entrega do Boletim de produção Ambulatorial (BPA) e Fatura, deverão ser encaminhadas até o 4º (quarto) dia útil do mês, acompanhadas das 1ª (primeiras) Vias de Requisição de Exames, cópia dos Laudos Técnicos e com a devida relação dos usuários conforme sequência das requisições;

2.1.2. Na relação dos usuários enviada pela CONTRATADA deverá constar o nome e número do prontuário do usuário, número da requisição dos exames, unidade de saúde cadastrada que solicitou o exame, bairro de procedência, código do SIA/SUS e valores específicos;

2.1.3 A CONTRATADA cooperará para que haja interface de seus programas com os da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde a fim de possibilitar controle e auditoria.

2.2. A CONTRATADA deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços e em conformidade com a Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, do Ministério da Saúde.

2.3. A CONTRATADA autoriza o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA a incluir todos os procedimentos constantes no contrato no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimentos do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.3.1 O cadastro dos procedimentos no CNES se dará somente para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, incluindo-os ao processamento geral de atendimentos prestados na saúde pública e possibilitando que a Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia possa criar série histórica de todos os procedimentos realizados.

2.3.2 O cadastramento da CONTRATADA como atendimento SUS no CNES não caracteriza vínculo de atendimento geral ao SUS, e por tanto, os serviços constantes no contrato serão prestados somente mediante a apresentação do encaminhamento do SUS expedido pelo âmbito do Sistema Público de Atendimento, conforme o disposto no item 9.11, descaracterizando assim a vinculação total da CONTRATADA com o SUS.

2.4. Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do responsável pelo faturamento, a realização do controle da demanda.

2.5. A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços através do Setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários.

2.6. A CONTRATADA deverá afixar aviso e placa, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, constando a gratuidade dos serviços prestados, nessa condição aos usuários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

3.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

3.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

3.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

3.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

3.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato.

3.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.3. São obrigações da CONTRATADA:

3.3.1. Realizar os procedimentos credenciados e responder integralmente pelas obrigações contratuais.

3.3.2. Responsabilizar-se pela saúde dos seus trabalhadores, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

3.3.3. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, trabalhadores da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

3.3.4. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

3.3.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

3.3.6. Providenciar afastamento imediato, dos locais de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE SANTA CATARINA

3.3.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

3.3.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

3.3.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

3.3.10. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, devidamente quitadas referentes aos trabalhadores vinculados a execução contratual, para o recebimento do pagamento das parcelas mensais, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, nome e assinatura dos trabalhadores e ciente da empresa, comprovando o pagamento dos salários devidos no período compreendido entre a data de assinatura deste Contrato e da data de encerramento, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

3.3.11. A CONTRATADA deverá, quando requerido pelo Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos trabalhadores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo.

3.3.12. São obrigações da CONTRATADA, ainda:

- 1) Prestar os serviços na forma ajustada;
- 2) Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente do FMS, no tocante a organização e realização dos serviços;
- 3) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo FMS quanto à execução dos serviços contratados;
- 4) A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, em especial no que tange a regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 5) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que deverão ser justificadas;
- 6) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 7) Se o procedimento agendado precisar ser cancelado, desde que não seja por condições clínicas do paciente, ficará sob a responsabilidade do credenciado o reagendamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não trazendo prejuízo ao paciente;
- 8) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao atendimento normal de seus serviços;
- 9) Apresentar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, uma relação completa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE SANTA CATARINA

dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

10) Justificar ao paciente, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS e ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

11) manter por si ou por seus prepostos irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato;

12) Emitir relatório mensal, para a Secretaria Municipal de Saúde, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa;

13) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

14) Centralizar todos os pedidos, subordinados à Secretaria Municipal de Saúde;

15) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço;

16) Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações;

17) O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se esse apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia;

18) Garantir a permanência de acompanhantes conforme prevê as normas do SUS e legislação, sejam eles crianças e/ou adolescentes até 18 anos, pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos acima de 60 anos;

19) Os procedimentos de análises clínicas, fisioterapia e reabilitação (credenciadas), serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, materiais, equipamentos e medicamentos, mediante a remuneração conforme tabela do SIGTAP.

20) Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente, sendo que o acesso deverá ser universal, igualitário e integral à saúde dos usuários com regulação pelos gestores do SUS;

21) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário;

22) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

23) atender os incisos do artigo 8º da Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, a saber:

I - manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

II - submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS;

III - submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

IV - obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE SANTA CATARINA

V - atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH; e

VI - submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria - SNA, e ao Setor de Auditoria da SMS no âmbito do SUS local, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado

CLÁUSULA QUARTA - DAS VISTORIAS TÉCNICAS E AUDITORIAS

4.1. As vistorias técnicas poderão ser realizadas nas instalações da CONTRATADA independente de agendamento prévio.

4.2. A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, realizadas por auditores.

4.3 A CONTRATADA, quando auditada pela Secretaria Municipal, deverá:

4.3.1. Disponibilizar local individualizado para os auditores, com a documentação a ser auditada disposta em armários;

4.3.1. Computador com acesso à internet;

4.3.2. Responder relatório no tempo solicitado pela auditoria;

4.3.3. Disponibilizar documentação solicitada pela auditoria.

4.4. A Auditoria, Controle e Avaliação goza ainda da liberdade e autoridade de fiscalização *in loco* das unidades onde ocorre a prestação do serviço ou mesmo de locais ligados à prestação, para dirimir quaisquer dúvidas ou aferir a quantidade, qualidade e efetividade dos serviços prestados, seguindo as normativas competentes.

4.5. É reservado ao CONTRATANTE, após análise técnica e administrativa, o direito de glosar, total ou parcialmente, os serviços prestados apresentados se realizados em desacordo com as disposições contidas neste credenciamento ou em afronta às legislações aplicáveis ao caso.

4.6. Constatadas inconformidades, será efetuada a glosa; a CONTRATADA poderá discordar e solicitar a revisão com a apresentação de documento preenchido e assinado, com a devida justificativa no Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação, impreterivelmente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

4.7. Em caso de pagamento integral da fatura dos serviços prestados no mês que for detectada a não conformidade e não acolhida a justificativa apresentada pela parte credenciada (ou seja, confirmada a glosa), o valor será deduzido na fatura subsequente.

4.8. Quando houver glosa no pagamento e a justificativa apresentada for acolhida, o valor descontado será ressarcido no mês subsequente.

4.9. Todas as inconformidades, ilegalidades e imoralidades nos atendimentos prestados pelas partes credenciadas, detectadas pelo Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação, serão enviadas para o Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências legais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE SANTA CATARINA

4.10. Recebida qualquer notícia de inconformidades, ilegalidades e imoralidades nos atendimentos prestados pelas partes credenciadas, o Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde deverá oficialar a Procuradoria Geral do Município, com o envio de toda a documentação necessária, para que tome as medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 O credenciamento deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas contratuais constantes do instrumento anexo e observados os termos do presente termo de referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

5.2. A CONTRATADA não obstruirá o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

5.3. A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da parte credenciada e não o eximirá da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE e/ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, no que concerne à execução do objeto do presente termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O presente contrato terá vigência de **04 (quatro) meses**, contados de 16 de setembro de 2025, prorrogável por até 10 anos, se houver interesse do Município, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Caso seja interesse da contratada, efetuar o descredenciamento durante a Vigência ou por ocasião da renovação contratual, esta deverá enviar requerimento endereçado ao(a) Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, ou ao Conselho Municipal de Saúde de Concórdia, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL

7.1. Pela execução dos serviços previstos na Cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente a 100% (cem por cento), do previsto na Tabela do SUS.

7.2. O valor referência para pagamento **máximo mensal** pela prestação dos serviços é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, sendo que o valor total deste Contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, que corresponde ao Teto repassado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

7.3. Os valores a serem pagos pelos procedimentos citados no item 1.1 da Cláusula Primeira deste Termo, são os seguintes:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Análises clínicas	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00

7.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor e quantia mencionados acima, não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo ou justificativa para indenização à CONTRATADA.

7.4. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste edital, correrão a cargo da dotação 225 (SUS), subelemento 39.50, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

8.1. Os preços constantes neste Credenciamento serão fixos e irreajustáveis.

8.1.1. Independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, pelo Contratante, será concedido reajuste dos valores na mesma proporção dos reajustes da Tabela SUS, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.2. O valor dos procedimentos indicados na Tabela Referência SIA/SIH/SUS fica sujeito à eventual correção determinada pelo Ministério da Saúde.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.2.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.2.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração dos serviços previstos no item 3 (três) dar-se-á unicamente com base nas referências de valores da Tabela de Procedimentos SIA/SUS, obedecendo ao Teto mensal estipulado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.2. O Teto será estipulado de acordo com a necessidade e demanda de pacientes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a capacidade de produção da CONTRATADA.

9.3. Assim que a empresa atingir seu Teto, deverá encaminhar os usuários a qualquer outra empresa que preste os mesmos serviços. **Qualquer produção realizada além do valor estabelecido pelo Teto mensal será desconsiderada.**

9.4. Será efetuado o pagamento do valor referente à prestação dos serviços, no mês subsequente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das notas fiscais, notas fiscais eletrônicas, faturas e relatório dos serviços executados;

9.5. Para os pagamentos mensais a CONTRATADA deverá apresentar em todos os meses os seguintes documentos relativos ao mês imediatamente anterior:

- a. A guia de recolhimento do FGTS – GFIP devidamente quitada juntamente com a RE;
- b. As Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (união, FGTS, municipal – da sede da licitante);

9.6. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

9.7. Os recursos para pagamento do objeto deste edital de credenciamento correrão por conta de recursos oriundos de repasses financeiros do Governo Federal.

9.8. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.9. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/ Empenho.

9.10. Por força do contido no Decreto Federal Nº 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a CONTRATADA preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

9.11. É de responsabilidade da Contratada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e serviços a serem prestados, bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

10.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, devendo o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

11.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

11.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.1.1.5. Extinção Contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do Contrato.

11.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

11.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

11.6.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

11.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser feito de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado pelo Contratante.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar de próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

13.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor RODRIGO ECHEVERRIA FLORES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1. Fica designada como fiscal técnica-administrativa a servidora Priscila Gerhardt de Araújo Dick, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail priscila@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0720.

14.2. O Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, atribuirá as atividades do fiscal acima citado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 7090, de 2023.

17.2. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709, de 2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

17.2.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.2.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

17.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

17.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

17.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE SANTA CATARINA

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos do Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia, SC, 12 de setembro de 2025.

RODRIGO ECHEVERRIA
FLORES:58624597900
RODRIGO ECHEVERRIA FLORES
Sócio Administrador
CONTRATADA

Assinado de forma digital por RODRIGO
ECHEVERRIA FLORES:58624597900
Dados: 2025.09.15 08:44:54 -03'00'

RODINEI ZANELLA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Testemunhas:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 10E3-0D36-E3D0-5900

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SARA FATIMA DO NASCIMENTO (CPF 079.XXX.XXX-16) em 15/09/2025 11:10:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 15/09/2025 11:11:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ANDERSON DAL PRA DAL VESCO (CPF 059.XXX.XXX-80) em 15/09/2025 11:19:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/10E3-0D36-E3D0-5900>



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO 46/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.455.823/0001-65, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro, neste município, por intermédio do seu Gestor, senhor RODINEI ZANELLA, inscrito no CPF sob Nº 834.457.909-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS CONCORDIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.968.969/0001-90, com sede na Rua Getúlio Vargas 500 Sala 02, Centro, Concórdia-SC, 89700-000, representada neste ato, pela seu sócio administrador, senhora CARLOS HENRIQUE STARES, inscrito no CPF sob o nº 459.353.279-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 04/2024 FMS e Processo de Inexigibilidade nº 11/2025 e que se regerá às normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** prestará serviço na especialidade de **análises clínicas** aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 04/2024.

1.2. A **CONTRATADA** compromete-se a executar, no mínimo, o quantitativo que se propôs a realizar de acordo com a capacidade de atendimento instalada e o horário de funcionamento informada no Requerimento de Inscrição no Credenciamento (Anexo A), salvo quando não houver demanda de encaminhamentos feitos pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório de forma digitalizada nos programas padronizados pelo Ministério da Saúde e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Produção Ambulatorial – BPA) para a cobrança dos atendimentos prestados.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.1.1. A entrega do Boletim de produção Ambulatorial (BPA) e Fatura, deverão ser encaminhadas até o 4º (quarto) dia útil do mês, acompanhadas das 1ª (primeiras) Vias de Requisição de Exames, cópia dos Laudos Técnicos e com a devida relação dos usuários conforme sequência das requisições;

2.1.2. Na relação dos usuários enviada pela CONTRATADA deverá constar o nome e número do prontuário do usuário, número da requisição dos exames, unidade de saúde cadastrada que solicitou o exame, bairro de procedência, código do SIA/SUS e valores específicos;

2.1.3 A CONTRATADA cooperará para que haja interface de seus programas com os da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde a fim de possibilitar controle e auditoria.

2.2. A CONTRATADA deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços e em conformidade com a Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, do Ministério da Saúde.

2.3. A CONTRATADA autoriza o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA a incluir todos os procedimentos constantes no contrato no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimentos do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.3.1 O cadastro dos procedimentos no CNES se dará somente para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, incluindo-os ao processamento geral de atendimentos prestados na saúde pública e possibilitando que a Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia possa criar série histórica de todos os procedimentos realizados.

2.3.2 O cadastramento da CONTRATADA como atendimento SUS no CNES não caracteriza vínculo de atendimento geral ao SUS, e por tanto, os serviços constantes no contrato serão prestados somente mediante a apresentação do encaminhamento do SUS expedido pelo âmbito do Sistema Público de Atendimento, conforme o disposto no item 9.11, descaracterizando assim a vinculação total da CONTRATADA com o SUS.

2.4. Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do responsável pelo faturamento, a realização do controle da demanda.

2.5. A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços através do Setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários.

2.6. A CONTRATADA deverá afixar aviso e placa, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, constando a gratuidade dos serviços prestados, nessa condição aos usuários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

avencadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

3.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

3.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

3.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

3.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

3.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

3.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato.

3.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.3. São obrigações da CONTRATADA:

3.3.1. Realizar os procedimentos credenciados e responder integralmente pelas obrigações contratuais.

3.3.2. Responsabilizar-se pela saúde dos seus trabalhadores, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

3.3.3. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, trabalhadores da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

3.3.4. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

3.3.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.3.6. Providenciar afastamento imediato, dos locais de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

3.3.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

3.3.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

3.3.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

3.3.10. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, devidamente quitadas referentes aos trabalhadores vinculados a execução contratual, para o recebimento do pagamento das parcelas mensais, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, nome e assinatura dos trabalhadores e ciente da empresa, comprovando o pagamento dos salários devidos no período compreendido entre a data de assinatura deste Contrato e da data de encerramento, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

3.3.11. A CONTRATADA deverá, quando requerido pelo Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos trabalhadores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo.

3.3.12. São obrigações da CONTRATADA, ainda:

- 1) Prestar os serviços na forma ajustada;
- 2) Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente do FMS, no tocante a organização e realização dos serviços;
- 3) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo FMS quanto à execução dos serviços contratados;
- 4) A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, em especial no que tange a regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 5) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que deverão ser justificadas;
- 6) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 7) Se o procedimento agendado precisar ser cancelado, desde que não seja por condições clínicas do paciente, ficará sob a responsabilidade do credenciado o reagendamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não trazendo prejuízo ao paciente;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE SANTA CATARINA

- 8) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao atendimento normal de seus serviços;
- 9) Apresentar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- 10) Justificar ao paciente, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS e ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- 11) manter por si ou por seus prepostos irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato;
- 12) Emitir relatório mensal, para a Secretaria Municipal de Saúde, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa;
- 13) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- 14) Centralizar todos os pedidos, subordinados à Secretaria Municipal de Saúde;
- 15) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço;
- 16) Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações;
- 17) O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se esse apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia;
- 18) Garantir a permanência de acompanhantes conforme prevê as normas do SUS e legislação, sejam eles crianças e/ou adolescentes até 18 anos, pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos acima de 60 anos;
- 19) Os procedimentos de análises clínicas, fisioterapia e reabilitação (credenciadas), serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, materiais, equipamentos e medicamentos, mediante a remuneração conforme tabela do SIGTAP.
- 20) Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente, sendo que o acesso deverá ser universal, igualitário e integral à saúde dos usuários com regulação pelos gestores do SUS;
- 21) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário;
- 22) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 23) atender os incisos do artigo 8º da Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, a saber:

I - manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

II - submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

- III - submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- IV - obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- V - atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH; e
- VI - submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria - SNA, e ao Setor de Auditoria da SMS no âmbito do SUS local, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado

CLÁUSULA QUARTA - DAS VISTORIAS TÉCNICAS E AUDITORIAS

- 4.1. As vistorias técnicas poderão ser realizadas nas instalações da CONTRATADA independente de agendamento prévio.
- 4.2. A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, realizadas por auditores.
- 4.3 A CONTRATADA, quando auditada pela Secretaria Municipal, deverá:
 - 4.3.1. Disponibilizar local individualizado para os auditores, com a documentação a ser auditada disposta em armários;
 - 4.3.1. Computador com acesso à internet;
 - 4.3.2. Responder relatório no tempo solicitado pela auditoria;
 - 4.3.3. Disponibilizar documentação solicitada pela auditoria.
- 4.4. A Auditoria, Controle e Avaliação goza ainda da liberdade e autoridade de fiscalização *in loco* das unidades onde ocorre a prestação do serviço ou mesmo de locais ligados à prestação, para dirimir quaisquer dúvidas ou aferir a quantidade, qualidade e efetividade dos serviços prestados, seguindo as normativas competentes.
- 4.5. É reservado ao CONTRATANTE, após análise técnica e administrativa, o direito de glosar, total ou parcialmente, os serviços prestados apresentados se realizados em desacordo com as disposições contidas neste credenciamento ou em afronta às legislações aplicáveis ao caso.
- 4.6. Constatadas inconformidades, será efetuada a glosa; a CONTRATADA poderá discordar e solicitar a revisão com a apresentação de documento preenchido e assinado, com a devida justificativa no Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação, impreterivelmente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 4.7. Em caso de pagamento integral da fatura dos serviços prestados no mês que for detectada a não conformidade e não acolhida a justificativa apresentada pela parte credenciada (ou seja, confirmada a glosa), o valor será deduzido na fatura subsequente.
- 4.8. Quando houver glosa no pagamento e a justificativa apresentada for acolhida, o valor descontado será ressarcido no mês subsequente.
- 4.9. Todas as inconformidades, ilegalidades e imoralidades nos atendimentos prestados pelas partes



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE SANTA CATARINA

credenciadas, detectadas pelo Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação, serão enviadas para o Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências legais.

4.10. Recebida qualquer notícia de inconformidades, ilegalidades e imoralidades nos atendimentos prestados pelas partes credenciadas, o Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde deverá oficiar a Procuradoria Geral do Município, com o envio de toda a documentação necessária, para que tome as medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 O credenciamento deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas contratuais constantes do instrumento anexo e observados os termos do presente termo de referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

5.2. A CONTRATADA não obstruirá o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

5.3. A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da parte credenciada e não o eximirá da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE e/ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, no que concerne à execução do objeto do presente termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O presente contrato terá vigência de **04 (quatro) meses**, contados de 16 de setembro de 2025, prorrogável por até 10 anos, se houver interesse do Município, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Caso seja interesse da contratada, efetuar o descredenciamento durante a Vigência ou por ocasião da renovação contratual, esta deverá enviar requerimento endereçado ao(a) Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, ou ao Conselho Municipal de Saúde de Concórdia, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL

7.1. Pela execução dos serviços previstos na Cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente a 100% (cem por cento), do previsto na Tabela do SUS.

7.2. O valor referência para pagamento **máximo mensal** pela prestação dos serviços é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, sendo que o valor total deste Contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, que corresponde ao Teto repassado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.3. Os valores a serem pagos pelos procedimentos citados no item 1.1 da Cláusula Primeira deste Termo, são os seguintes:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Análises clínicas	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00

7.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor e quantia mencionados acima, não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo ou justificativa para indenização à CONTRATADA.

7.4. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste edital, correrão a cargo da dotação 225 (SUS), subelemento 39.50, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

8.1. Os preços constantes neste Credenciamento serão fixos e irrevogáveis.

8.1.1. Independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, pelo Contratante, será concedido reajuste dos valores na mesma proporção dos reajustes da Tabela SUS, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.2. O valor dos procedimentos indicados na Tabela Referência SIA/SIH/SUS fica sujeito à eventual correção determinada pelo Ministério da Saúde.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.2.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.2.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE SANTA CATARINA

8.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração dos serviços previstos no item 3 (três) dar-se-á unicamente com base nas referências de valores da Tabela de Procedimentos SIA/SUS, obedecendo ao Teto mensal estipulado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.2. O Teto será estipulado de acordo com a necessidade e demanda de pacientes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a capacidade de produção da CONTRATADA.

9.3. Assim que a empresa atingir seu Teto, deverá encaminhar os usuários a qualquer outra empresa que preste os mesmos serviços. **Qualquer produção realizada além do valor estabelecido pelo Teto mensal será desconsiderada.**

9.4. Será efetuado o pagamento do valor referente à prestação dos serviços, no mês subsequente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das notas fiscais, notas fiscais eletrônicas, faturas e relatório dos serviços executados;

9.5. **Para os pagamentos mensais a CONTRATADA deverá apresentar em todos os meses os seguintes documentos relativos ao mês imediatamente anterior:**

- a. A guia de recolhimento do FGTS – GFIP devidamente quitada juntamente com a RE;
- b. As Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (união, FGTS, municipal – da sede da licitante);

9.6. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

9.7. Os recursos para pagamento do objeto deste edital de credenciamento correrão por conta de recursos oriundos de repasses financeiros do Governo Federal.

9.8. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.9. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/ Empenho.

9.10. Por força do contido no Decreto Federal Nº 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a CONTRATADA preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE SANTA CATARINA

9.11. É de responsabilidade da Contratada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e serviços a serem prestados, bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

10.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, devendo o



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

11.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

11.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.1.1.5. Extinção Contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do Contrato.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

11.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

11.6.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

11.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser feito de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado pelo Contratante.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar de próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE SANTA CATARINA

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor CARLOS HENRIQUE STARES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1. Fica designada como fiscal técnica-administrativa a servidora Priscila Gerhardt de Araújo Dick, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail priscila@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0720

14.2. O Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, atribuirá as atividades da fiscal acima citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 7090, de 2023.

17.2. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709, de 2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

17.2.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.2.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

17.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

17.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE SANTA CATARINA

17.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos do Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia, SC, 12 de setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE STARES
Sócia Administradora
CONTRATADA

RODINEI ZANELLA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Testemunhas:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 188E-8ED3-88E4-3773

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON DAL PRA DAL VESCO (CPF 059.XXX.XXX-80) em 16/09/2025 09:40:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 16/09/2025 09:42:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



SARA FÁTIMA DO NASCIMENTO (CPF 079.XXX.XXX-16) em 16/09/2025 09:44:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/188E-8ED3-88E4-3773>



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO 47/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA** E A EMPRESA **LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.455.823/0001-65, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro, neste município, por intermédio do seu Gestor, senhor RODINEI ZANELLA, inscrito no CPF sob Nº 834.457.909-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LABORATÓRIO CONCÓRDIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.633.919/0001-53, com sede na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, nº 776, Loja e Sobre Loja, Centro, CEP 89.700-073 em Concórdia – Santa Catarina, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, senhor LUCAS ANDRETTA inscrito no CPF sob o nº 080.198.109-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 04/2024 FMS e Processo de Inexigibilidade nº 11/2025 e que se regerá às normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA prestará serviço na especialidade de **análises clínicas** aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 04/2024.

1.2. A CONTRATADA compromete-se a executar, no mínimo, o quantitativo que se propôs a realizar de acordo com a capacidade de atendimento instalada e o horário de funcionamento informada no Requerimento de Inscrição no Credenciamento (Anexo A), salvo quando não houver demanda de encaminhamentos feitos pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de forma digitalizada nos programas padronizados pelo Ministério da Saúde e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Produção Ambulatorial – BPA) para a cobrança dos atendimentos prestados.

2.1.1. A entrega do Boletim de produção Ambulatorial (BPA) e Fatura, deverão ser encaminhadas até o 4º (quarto) dia útil do mês, acompanhadas das 1ª (primeiras) Vias de Requisição de Exames, cópia dos Laudos Técnicos e com a devida relação dos usuários conforme sequência das requisições;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.1.2. Na relação dos usuários enviada pela CONTRATADA deverá constar o nome e número do prontuário do usuário, número da requisição dos exames, unidade de saúde cadastrada que solicitou o exame, bairro de procedência, código do SIA/SUS e valores específicos;

2.1.3 A CONTRATADA cooperará para que haja interface de seus programas com os da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde a fim de possibilitar controle e auditoria.

2.2. A CONTRATADA deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços e em conformidade com a Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, do Ministério da Saúde.

2.3. A CONTRATADA autoriza o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA a incluir todos os procedimentos constantes no contrato no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimentos do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.3.1 O cadastro dos procedimentos no CNES se dará somente para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, incluindo-os ao processamento geral de atendimentos prestados na saúde pública e possibilitando que a Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia possa criar série histórica de todos os procedimentos realizados.

2.3.2 O cadastramento da CONTRATADA como atendimento SUS no CNES não caracteriza vínculo de atendimento geral ao SUS, e por tanto, os serviços constantes no contrato serão prestados somente mediante a apresentação do encaminhamento do SUS expedido pelo âmbito do Sistema Público de Atendimento, conforme o disposto no item 9.11, descaracterizando assim a vinculação total da CONTRATADA com o SUS.

2.4. Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do responsável pelo faturamento, a realização do controle da demanda.

2.5. A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços através do Setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários.

2.6. A CONTRATADA deverá afixar aviso e placa, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, constando a gratuidade dos serviços prestados, nessa condição aos usuários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

3.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

3.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

3.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

3.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

3.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato.

3.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.3. São obrigações da CONTRATADA:

3.3.1. Realizar os procedimentos credenciados e responder integralmente pelas obrigações contratuais.

3.3.2. Responsabilizar-se pela saúde dos seus trabalhadores, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

3.3.3. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, trabalhadores da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

3.3.4. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

3.3.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

3.3.6. Providenciar afastamento imediato, dos locais de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

3.3.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

3.3.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

3.3.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

3.3.10. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, devidamente quitadas referentes aos trabalhadores vinculados a execução contratual, para o recebimento do pagamento das parcelas mensais, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, nome e assinatura dos trabalhadores e ciente da empresa, comprovando o pagamento dos salários devidos no período compreendido entre a data de assinatura deste Contrato e da data de encerramento, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

3.3.11. A CONTRATADA deverá, quando requerido pelo Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos trabalhadores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo.

3.3.12. São obrigações da CONTRATADA, ainda:

- 1) Prestar os serviços na forma ajustada;
- 2) Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente do FMS, no tocante a organização e realização dos serviços;
- 3) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo FMS quanto à execução dos serviços contratados;
- 4) A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, em especial no que tange a regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 5) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que deverão ser justificadas;
- 6) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 7) Se o procedimento agendado precisar ser cancelado, desde que não seja por condições clínicas do paciente, ficará sob a responsabilidade do credenciado o reagendamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não trazendo prejuízo ao paciente;
- 8) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao atendimento normal de seus serviços;
- 9) Apresentar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE SANTA CATARINA

demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

10) Justificar ao paciente, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS e ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

11) manter por si ou por seus prepostos irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato;

12) Emitir relatório mensal, para a Secretaria Municipal de Saúde, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa;

13) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

14) Centralizar todos os pedidos, subordinados à Secretaria Municipal de Saúde;

15) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço;

16) Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações;

17) O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se esse apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia;

18) Garantir a permanência de acompanhantes conforme prevê as normas do SUS e legislação, sejam eles crianças e/ou adolescentes até 18 anos, pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos acima de 60 anos;

19) Os procedimentos de análises clínicas, fisioterapia e reabilitação (credenciadas), serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, materiais, equipamentos e medicamentos, mediante a remuneração conforme tabela do SIGTAP.

20) Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente, sendo que o acesso deverá ser universal, igualitário e integral à saúde dos usuários com regulação pelos gestores do SUS;

21) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário;

22) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

23) atender os incisos do artigo 8º da Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, a saber:

I - manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

II - submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS;

III - submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

IV - obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE SANTA CATARINA

V - atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH; e

VI - submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria - SNA, e ao Setor de Auditoria da SMS no âmbito do SUS local, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado

CLÁUSULA QUARTA - DAS VISTORIAS TÉCNICAS E AUDITORIAS

4.1. As vistorias técnicas poderão ser realizadas nas instalações da CONTRATADA independente de agendamento prévio.

4.2. A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, realizadas por auditores.

4.3 A CONTRATADA, quando auditada pela Secretaria Municipal, deverá:

4.3.1. Disponibilizar local individualizado para os auditores, com a documentação a ser auditada disposta em armários;

4.3.1. Computador com acesso à internet;

4.3.2. Responder relatório no tempo solicitado pela auditoria;

4.3.3. Disponibilizar documentação solicitada pela auditoria.

4.4. A Auditoria, Controle e Avaliação goza ainda da liberdade e autoridade de fiscalização *in loco* das unidades onde ocorre a prestação do serviço ou mesmo de locais ligados à prestação, para dirimir quaisquer dúvidas ou aferir a quantidade, qualidade e efetividade dos serviços prestados, seguindo as normativas competentes.

4.5. É reservado ao CONTRATANTE, após análise técnica e administrativa, o direito de glosar, total ou parcialmente, os serviços prestados apresentados se realizados em desacordo com as disposições contidas neste credenciamento ou em afronta às legislações aplicáveis ao caso.

4.6. Constatadas inconformidades, será efetuada a glosa; a CONTRATADA poderá discordar e solicitar a revisão com a apresentação de documento preenchido e assinado, com a devida justificativa no Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação, impreterivelmente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

4.7. Em caso de pagamento integral da fatura dos serviços prestados no mês que for detectada a não conformidade e não acolhida a justificativa apresentada pela parte credenciada (ou seja, confirmada a glosa), o valor será deduzido na fatura subsequente.

4.8. Quando houver glosa no pagamento e a justificativa apresentada for acolhida, o valor descontado será ressarcido no mês subsequente.

4.9. Todas as inconformidades, ilegalidades e imoralidades nos atendimentos prestados pelas partes credenciadas, detectadas pelo Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação, serão enviadas para o Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências legais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE SANTA CATARINA

4.10. Recebida qualquer notícia de inconformidades, ilegalidades e imoralidades nos atendimentos prestados pelas partes credenciadas, o Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde deverá oficialar a Procuradoria Geral do Município, com o envio de toda a documentação necessária, para que tome as medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 O credenciamento deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas contratuais constantes do instrumento anexo e observados os termos do presente termo de referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

5.2. A CONTRATADA não obstruirá o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

5.3. A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da parte credenciada e não o eximirá da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE e/ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, no que concerne à execução do objeto do presente termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O presente contrato terá vigência de **04 (quatro) meses**, contados de 16 de setembro de 2025, prorrogável por até 10 anos, se houver interesse do Município, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Caso seja interesse da contratada, efetuar o descredenciamento durante a Vigência ou por ocasião da renovação contratual, esta deverá enviar requerimento endereçado ao(a) Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, ou ao Conselho Municipal de Saúde de Concórdia, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL

7.1. Pela execução dos serviços previstos na Cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente a 100% (cem por cento), do previsto na Tabela do SUS.

7.2. O valor referência para pagamento **máximo mensal** pela prestação dos serviços é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, sendo que o valor total deste Contrato é de **R\$ 60.00,00 (sessenta mil reais)**, que corresponde ao Teto repassado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

7.3. Os valores a serem pagos pelos procedimentos citados no item 1.1 da Cláusula Primeira deste Termo, são os seguintes:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Análises clínicas	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00

7.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor e quantia mencionados acima, não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo ou justificativa para indenização à CONTRATADA.

7.4. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste edital, correrão a cargo da dotação 225 (SUS), subelemento 39.50, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

8.1. Os preços constantes neste Credenciamento serão fixos e irreajustáveis.

8.1.1. Independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, pelo Contratante, será concedido reajuste dos valores na mesma proporção dos reajustes da Tabela SUS, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.2. O valor dos procedimentos indicados na Tabela Referência SIA/SIH/SUS fica sujeito à eventual correção determinada pelo Ministério da Saúde.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.2.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.2.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração dos serviços previstos no item 3 (três) dar-se-á unicamente com base nas referências de valores da Tabela de Procedimentos SIA/SUS, obedecendo ao Teto mensal estipulado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.2. O Teto será estipulado de acordo com a necessidade e demanda de pacientes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a capacidade de produção da CONTRATADA.

9.3. Assim que a empresa atingir seu Teto, deverá encaminhar os usuários a qualquer outra empresa que preste os mesmos serviços. **Qualquer produção realizada além do valor estabelecido pelo Teto mensal será desconsiderada.**

9.4. Será efetuado o pagamento do valor referente à prestação dos serviços, no mês subsequente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das notas fiscais, notas fiscais eletrônicas, faturas e relatório dos serviços executados;

9.5. Para os pagamentos mensais a CONTRATADA deverá apresentar em todos os meses os seguintes documentos relativos ao mês imediatamente anterior:

- a. A guia de recolhimento do FGTS – GFIP devidamente quitada juntamente com a RE;
- b. As Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (união, FGTS, municipal – da sede da licitante);

9.6. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

9.7. Os recursos para pagamento do objeto deste edital de credenciamento correrão por conta de recursos oriundos de repasses financeiros do Governo Federal.

9.8. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.9. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/ Empenho.

9.10. Por força do contido no Decreto Federal Nº 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a CONTRATADA preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

9.11. É de responsabilidade da Contratada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e serviços a serem prestados, bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

10.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, devendo o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

11.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

11.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.1.1.5. Extinção Contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do Contrato.

11.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE SANTA CATARINA

a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

11.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

11.6.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

11.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser feito de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado pelo Contratante.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar de próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE SANTA CATARINA

13.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor Lucas Andretta, sócio administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1. Fica(am) designado(s) como fiscal(is) os servidores abaixo indicados:

14.1.1. Fiscal técnico-Administrativo servidora Priscila Gerhardt de Araújo Dick, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail priscila@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0720.

14.2. O Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, atribuirá as atividades do fiscal acima citado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 7090, de 2023.

17.2. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709, de 2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

17.2.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

17.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

17.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

17.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE SANTA CATARINA

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos do Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia, SC, 12 de setembro de 2025.

LUCAS
ANDRETTA:0801981
0935

Assinado de forma digital por
LUCAS ANDRETTA:08019810935
Dados: 2025.09.15 17:14:18 -03'00'

LUCAS ANDRETTA
Sócio Administrador
CONTRATADA

RODINEI ZANELLA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Testemunhas:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 066A-4F98-BA02-F3F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS ANDRETTA (CPF 080.XXX.XXX-35) em 15/09/2025 17:14:18 GMT-03:00
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANDERSON DAL PRA DAL VESCO (CPF 059.XXX.XXX-80) em 16/09/2025 10:05:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SARA FÁTIMA DO NASCIMENTO (CPF 079.XXX.XXX-16) em 16/09/2025 10:06:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 16/09/2025 10:58:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/066A-4F98-BA02-F3F4>

Contrato nº 45/2025

Última atualização 16/09/2025

Local: Concórdia/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA **Unidade executora:** 13001 - Fundo Municipal de Saúde

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 25/2025 **Categoria do processo:** Serviços de Saúde

Data de divulgação no PNCP: 16/09/2025 **Data de assinatura:** 12/09/2025 **Vigência:** de 16/09/2025 a 15/01/2026

Id contrato PNCP: 10455823000165-2-000848/2025 **Fonte:** IPM Sistemas **Id contratação PNCP:** [10455823000165-1-000028/2025](#)

Objeto:

Prestação de serviços de análises clínicas, de atendimentos relacionados na TABELA SUS, SIGTAP, para a Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia, nos termos do Edital de Credenciamento 04/2024.

VALOR CONTRATADO

R\$ 60.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 01.922.311/0001-70 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: LABORATORIO ANALIC LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
Contrato_452025__IN_112025__Laboratorio_Analic__Cred_4__Analises_clinicas.pdf	16/09/2025 - 11:18:54	Contrato	Baixar

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contrato nº 46/2025

Última atualização 16/09/2025

Local: Concórdia/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA **Unidade executora:** 13001 - Fundo Municipal de Saúde

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 25/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 16/09/2025 **Data de assinatura:** 12/09/2025 **Vigência:** de 16/09/2025 a 15/01/2026

Id contrato PNCP: 10455823000165-2-000847/2025 **Fonte:** IPM Sistemas **Id contratação PNCP:** [10455823000165-1-000028/2025](#)

Objeto:

Prestação de serviços de análises clínicas, de atendimentos relacionados na TABELA SUS, SIGTAP, para a Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia, nos termos do Edital de Credenciamento 04/2024.

VALOR CONTRATADO

R\$ 60.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 80.968.969/0001-90 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS CONCORDIA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
Contrato_462025__IN_112025__LABORATORIO_ANALISES_CLINICAS_CONCORDIA__Cred_42024__Analises_cl	16/09/2025 - 11:18:29	Contrato	Baixar

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contrato nº 47/2025

Última atualização 16/09/2025

Local: Concórdia/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA **Unidade executora:** 13001 - Fundo Municipal de Saúde

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 25/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 16/09/2025 **Data de assinatura:** 12/09/2025 **Vigência:** de 16/09/2025 a 15/01/2026

Id contrato PNCP: 10455823000165-2-000846/2025 **Fonte:** IPM Sistemas **Id contratação PNCP:** [10455823000165-1-000028/2025](#)

Objeto:

Prestação de serviços de análises clínicas, de atendimentos relacionados na TABELA SUS, SIGTAP, para a Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia, nos termos do Edital de Credenciamento 04/2024.

FORNECEDOR:

VALOR CONTRATADO

R\$ 60.000,00

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 51.633.919/0001-53 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: LABORATORIO CONCORDIA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
Contrato_472025__IN_112025__LABORATORIO_CONCORDIA_LTDA__Cred_42024__Analises_clinicas.pdf	16/09/2025 - 11:18:11	Contrato	Baixar

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

10.455.823/0001-65

RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301

Concórdia 89700055

ORDEM DE COMPRA 748/2025

Tipo de Nota: Estimativa	Data: 16/09/2025	Contrato: 45/2025
Licitação Número/Ano: 11/2025	Data de Vencimento: 15/01/2026	Aditivo:
Modalidade: Inexigibilidade	Tipo Objeto: Contratação de serviços	Vcto RP:
Entidade Proc. Lic.: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA		
Impresso Por: 1555 - ANDERSON DAL PRA DAL VESCO		

Informações do Fornecedor

Razão Social: 267023 - LABORATORIO ANALIC LTDA

CPF/CNPJ: 01.922.311/0001-70

Cidade: Concórdia Concórdia - SC

Insc. Est.:

Endereço: RUA DR MARURI N°1360

Bairro: CENTRO

Telefone Comercial: (49) 3442-1987

Fax:

E-Mail: financeiro@grupoanalic.com.br

Dotação Orçamentária

Dotação: 231

Órgão: 13- Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2103-Ações de Média e Alta Complexidade - FMS

Elemento: 33390395000000000000-Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Vínculo: 160070000003-Transf. SUS/Federal - Atenção Média e Alta Comp.Amb. Hospitalar

Finalidade

Prestação de serviços de análises clínicas, de atendimentos relacionados na TABELA SUS, SIGTAP, para a Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia, nos termos do Edital de Credenciamento 04/2024.

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Cons. Imediato	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	4	MÊS	Análises Clínicas	Não		R\$ 15.000,0000	R\$ 60.000,00

Valor Acréscimo: R\$0,00

Valor Desconto: R\$0,00

Total:

R\$ 60.000,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Local Entrega: SECRETARIA DA SAUDE

Cond. Pgto.:

Endereço: , 326 - - -

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados referente a Ordem de Compra 748/2025

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B2B3-9EDB-6717-400F> e informe o código B2B3-9EDB-6717-400F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2B3-9EDB-6717-400F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 16/09/2025 11:01:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B2B3-9EDB-6717-400F>



FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

10.455.823/0001-65

RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301

Concórdia 89700055

ORDEM DE COMPRA 749/2025

Tipo de Nota: Estimativa	Data: 16/09/2025	Contrato: 46/2025
Licitação Número/Ano: 11/2025	Data de Vencimento: 15/01/2026	Aditivo:
Modalidade: Inexigibilidade	Tipo Objeto: Contratação de serviços	Vcto RP:
Entidade Proc. Lic.: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA		
Impresso Por: 1555 - ANDERSON DAL PRA DAL VESCO		

Informações do Fornecedor

Razão Social: 294543 - LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA

CPF/CNPJ: 80.968.969/0001-90

Cidade: Concórdia Concórdia - SC

Insc. Est.:

Endereço: RUA GETULIO VARGAS N°500

Bairro: CENTRO

Telefone Comercial: (049) 34421468

Fax:

E-Mail: atendimento@laboratorioconcordia.com.br

Dotação Orçamentária

Dotação: 231

Órgão: 13- Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2103-Ações de Média e Alta Complexidade - FMS

Elemento: 33390395000000000000-Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Vínculo: 160070000003-Transf. SUS/Federal - Atenção Média e Alta Comp.Amb. Hospitalar

Finalidade

Prestação de serviços de análises clínicas, de atendimentos relacionados na TABELA SUS, SIGTAP, para a Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia, nos termos do Edital de Credenciamento 04/2024.

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Cons. Imediato	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	4	MÊS	Análises Clínicas	Não		R\$ 15.000,0000	R\$ 60.000,00

Valor Acréscimo: R\$0,00

Valor Desconto: R\$0,00

Total:

R\$ 60.000,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Local Entrega: SECRETARIA DA SAUDE

Cond. Pgto.:

Endereço: , 326 - - -

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados referente a Ordem de Compra 749/2025

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1030-3C12-FE1F-11AE> e informe o código 1030-3C12-FE1F-11AE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1030-3C12-FE1F-11AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 16/09/2025 11:02:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1030-3C12-FE1F-11AE>



FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

10.455.823/0001-65

RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301

Concórdia 89700055

ORDEM DE COMPRA 754/2025

Tipo de Nota: Estimativa	Data: 16/09/2025	Contrato: 47/2025
Licitação Número/Ano: 11/2025	Data de Vencimento: 15/01/2026	Aditivo:
Modalidade: Inexigibilidade	Tipo Objeto: Contratação de serviços	Vcto RP:
Entidade Proc. Lic.: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA		
Impresso Por: 1555 - ANDERSON DAL PRA DAL VESCO		

Informações do Fornecedor

Razão Social: 757806201 - LABORATORIO CONCORDIA LTDA	CPF/CNPJ: 51.633.919/0001-53
Cidade: Concórdia Concórdia - SC	Insc. Est.:
Endereço: RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA N°776	Bairro: CENTRO
Telefone Comercial: (46) 99940-3456	Fax:
E-Mail: carine@pollicontadores.com.br	

Dotação Orçamentária

Dotação: 231
Órgão: 13- Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2103-Ações de Média e Alta Complexidade - FMS
Elemento: 33390395000000000000-Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo: 160070000003-Transf. SUS/Federal - Atenção Média e Alta Comp.Amb. Hospitalar

Finalidade

Prestação de serviços de análises clínicas, de atendimentos relacionados na TABELA SUS, SIGTAP, para a Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia, nos termos do Edital de Credenciamento 04/2024.

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Cons. Imediato	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	4	MÊS	Análises Clínicas	Não		R\$ 15.000,0000	R\$ 60.000,00

Valor Acréscimo: R\$0,00

Valor Desconto: R\$0,00

Total:

R\$ 60.000,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Local Entrega: SECRETARIA DA SAUDE

Cond. Pgto.:

Endereço: , 326 - - -

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados referente a Ordem de Compra 754/2025

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/02FE-142C-12DC-45A9> e informe o código 02FE-142C-12DC-45A9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02FE-142C-12DC-45A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 16/09/2025 13:49:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/02FE-142C-12DC-45A9>



FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 10.455.823/0001-65

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE
SALA 101 SALA 301

CEP: 89.700-055

Telefone:

Cidade: Concórdia

Nota de Empenho

Número Empenho:

Espécie:

Data Emissão:

3587/2025

Estimativo

16/09/2025

Referência: 231

Órgão: 13

Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001

Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2103

Ações de Média e Alta Complexidade - FMS

Funcional: 0010.0303.0062

Ação de Média e Alta Complexidade - FMS

Elemento: 33390000000000000000

Aplicações diretas

Subelemento: 33390395000000000000

Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Vínculo: 160070000003

Transf. SUS/Federal - Atenção Média e Alta Comp.Amb. Hospitalar

Credor: 267023 - LABORATORIO ANALIC LTDA

Endereço: RUA DR MARURI - 1360 sala 204, 205 e 206

Cidade: Concórdia, SC

CPF/CNPJ: 01.922.311/0001-70

Telefone: (49) 3442-1987

Dotação Inicial: 12.000.000,00

Empenhado Anter.: 7.397.343,48

Suplementado: 0,00

Valor deste Empenho: 60.000,00

Anulado (-): 1.100.000,00

Total (B): 7.457.343,48

Total (A): 10.900.000,00

Saldo (A - B): 3.442.656,52

Processo Licitação: 11/2025

Data do Processo: 12/09/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Número do Contrato: 45 / 2025

Número do Processo: 25

Contrato Aditivo:

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra : 748 - 000/2025

Itens					
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	4,00000	MÊS	Análises Clínicas	15000,0000	60.000,0000
				Total:	60.000,00

Valor deste Empenho: 60.000,00

Histórico

Prestação de serviços de análises clínicas, de atendimentos relacionados na TABELA SUS, SIGTAP, para a Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia, nos termos do Edital de Credenciamento 04/2024.

Fica empenhada a importância de: R\$ 60.000,00

[SESSENTA MIL REAIS]



Assinado digitalmente por:
ARGEU ALBIERO
712.691.779-15
16/09/2025 13:58:16

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado eletronicamente por:
ANGELO BENINI FANTIN
060.693.419-70
19/09/2025 16:09:04

Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-Brasil

**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA**

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 10.455.823/0001-65

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE
SALA 101 SALA 301

CEP: 89.700-055

Telefone:

Cidade: Concórdia

Nota de Empenho

Número Empenho:

Espécie:

Data Emissão:

3588/2025

Estimativo

16/09/2025

Referência: 231

Órgão: 13

Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001

Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2103

Ações de Média e Alta Complexidade - FMS

Funcional: 0010.0303.0062

Ação de Média e Alta Complexidade - FMS

Elemento: 33390000000000000000

Aplicações diretas

Subelemento: 33390395000000000000

Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Vínculo: 160070000003

Transf. SUS/Federal - Atenção Média e Alta Comp.Amb. Hospitalar

Credor: 294543 - LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA

Endereço: RUA GETULIO VARGAS - 500 SALA 02

Cidade: Concórdia, SC

CPF/CNPJ: 80.968.969/0001-90

Telefone: 049442-1468

Dotação Inicial: 12.000.000,00

Empenhado Anter.: 7.457.343,48

Suplementado: 0,00

Valor deste Empenho: 60.000,00

Anulado (-): 1.100.000,00

Total (B): 7.517.343,48

Total (A): 10.900.000,00

Saldo (A - B): 3.382.656,52

Processo Licitação: 11/2025

Data do Processo: 12/09/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Número do Contrato: 46 / 2025

Número do Processo: 25

Contrato Aditivo:

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra : 749 - 000/2025**Itens**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
2	4,00000	MÊS	Análises Clínicas	15000,0000	60.000,0000
				Total:	60.000,00

Valor deste Empenho:**60.000,00****Histórico**

Prestação de serviços de análises clínicas, de atendimentos relacionados na TABELA SUS, SIGTAP, para a Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia, nos termos do Edital de Credenciamento 04/2024.

Fica empenhada a importância de: R\$ 60.000,00**[SESSENTA MIL REAIS]**Assinado digitalmente por:
ARGEU ALBIRO
712.691.779-15
16/09/2025 13:58:16

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado eletronicamente por:
ANGELO BENINI FANTIN
060.693.419-70
19/09/2025 16:09:04

Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-Brasil

**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA**

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 10.455.823/0001-65

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE
SALA 101 SALA 301

CEP: 89.700-055

Telefone:

Cidade: Concórdia

Nota de Empenho

Número Empenho:

Espécie:

Data Emissão:

3593/2025

Estimativo

16/09/2025

Referência: 231

Órgão: 13

Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001

Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2103

Ações de Média e Alta Complexidade - FMS

Funcional: 0010.0303.0062

Ação de Média e Alta Complexidade - FMS

Elemento: 33390000000000000000

Aplicações diretas

Subelemento: 33390395000000000000

Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Vínculo: 160070000003

Transf. SUS/Federal - Atenção Média e Alta Comp.Amb. Hospitalar

Credor: 757806201 - LABORATORIO CONCORDIA LTDAEndereço: RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA - 776 LOJA
SOBRE LOJA

Cidade: Concórdia, SC

CPF/CNPJ: 51.633.919/0001-53

Telefone: (46) 3199-5042

Dotação Inicial: 12.000.000,00

Empenhado Anter.: 7.517.343,48

Suplementado: 0,00

Valor deste Empenho: 60.000,00

Anulado (-): 1.100.000,00

Total (B): 7.577.343,48

Total (A): 10.900.000,00

Saldo (A - B): 3.322.656,52

Processo Licitação: 11/2025

Data do Processo: 12/09/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Número do Contrato: 47 / 2025

Número do Processo: 25

Contrato Aditivo:

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra : 754 - 000/2025**Itens**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
3	4,00000	MÊS	Análises Clínicas	15000,0000	60.000,0000
				Total:	60.000,00

Valor deste Empenho:**60.000,00****Histórico**

Prestação de serviços de análises clínicas, de atendimentos relacionados na TABELA SUS, SIGTAP, para a Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia, nos termos do Edital de Credenciamento 04/2024.

Fica empenhada a importância de: R\$ 60.000,00**[SESSENTA MIL REAIS]**Assinado digitalmente por:
ARGEU ALBIERO
712.691.779-15
16/09/2025 13:58:16

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado eletronicamente por:
ANGELO BENINI FANTIN
060.693.419-70
19/09/2025 16:09:04

Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-Brasil

Proc. Administrativo 14- 3.124/2025

De: ANDERSON V. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMUS-DIAF-COMPRAS - CONTR/AQUI - Contratações e Aquisições

Data: 16/09/2025 às 11:25:13

Setores envolvidos:

SEMUS, SEMUS-DIAF-COM, SEMUS-DIAF-CAA, SEMAD-DICOM-PROC, SEMUS-DIAF-CONT, SEMUS-DIAF-COMPRAS - CONTR/AQUI

Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2025 - FMS - Cred 4/2025 – Serviços de análises clínicas.

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde DECLARA, para os devidos fins, que o caso concreto tratado neste processo administrativo se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Jurídico Referencial nº 3/2024, estando os autos devidamente instruídos com os documentos nele listados, conforme check list abaixo, tendo sido observadas as orientações nele contidas, nos termos da Resolução PGM n. 2/2024.

Rodinei Zanella

Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde

CHECKLIST - CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA DECLARADA APTA EM PROCESSO DE CREDENCIAMENTO - ART. 74, INCISO IV, DA LEI N. 14.133/21

Legenda: S - Sim / N - Não / NA - Não aplicável

DESCRIÇÃO	S	N	N/A
Documento de formalização da demanda	X		
Elaboração do ETP ou justificativa da dispensa	X		
Termo de referência	X		
Estimativa de despesa	X		
Compatibilidade orçamentária (dotação e existência de recursos)	X		
Requisitos de habilitação do contratado	X		
Razão de escolha do contratado	X		
Justificativa do Preço	x		
Indicação dos fiscais de contrato	X		
Autorização da autoridade competente	X		
A publicação/divulgação do ato que autoriza a dispensa no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP	X		

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B73E-78CF-E007-EDD6> e informe o código B73E-78CF-E007-EDD6

Declaração de Enquadramento assinada pelo gestor

X



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B73E-78CF-E007-EDD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 16/09/2025 13:50:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B73E-78CF-E007-EDD6>